



ATA DA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e doze, às nove horas, realizou-se a Nona Sessão Ordinária da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Sr. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, encontrando-se presentes o Sr. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira e o Sr. Ministro Mauricio Godinho Delgado. Representou o Ministério Público o Sr. Procurador-Regional do Trabalho Dr. Victor Hugo Laitano, sendo Secretária a Bacharela Eliane Luzia Bisinotto. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. Em seguida passou-se à ORDEM DO DIA.

**Processo: AIRR - 133400-16.1988.5.07.0001 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Município de Fortaleza, Procurador: Dr. Antônio Guilherme Rodrigues de Oliveira, Agravado(s): Mansour Daher Elias, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Lacerda Pinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 95500-93.1990.5.01.0001 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Companhia de Transportes sobre Trilhos do Estado do Rio de Janeiro - Riotrilhos, Advogado: Dr. Adriano de Oliveira Gonçalves, Agravado(s): Adecy Rodrigues Batista Salomão, Advogado: Dr. Jair Giangiulio Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento por desfundamentado. **Processo: AIRR - 186900-43.1990.5.01.0017 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Fundação Leão XIII, Procurador: Dr. Ricardo Pontes, Agravado(s): Mauro Barcelos Filho, Advogada: Dra. Sonia Maria Costeira Frazão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 270300-89.1990.5.01.0037 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): Masamitus Togashi, Advogada: Dra. Leila de Mello Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 71200-92.1991.5.01.0046 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): União (PGU), Procuradora: Dra. Regina Viana Daher, Agravado(s): Nelson Messere Filho, Advogado: Dr. Gilberto de Toledo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 152500-27.1991.5.01.0030 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - Cedae, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravante(s): Murilo Amoedo Costa, Advogado: Dr. Luís Augusto Lyra Gama, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada e do reclamante. **Processo: AIRR - 189800-65.1992.5.15.0008 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Cabochard Modas e Calçados Ltda., Advogado: Dr. Rubens Simões, Agravado(s): Fábio Eduardo Mendonça e Outro, Advogado: Dr. Joaquim Danier Favoretto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 158200-60.1994.5.02.0382 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): White Martins Gases Industriais S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): Luiz Cláudio Corrêa Groff, Advogado: Dr. Marcelo Lapinha, Agravado(s): União (PGF), Procurador: Dr. Rubens de Lima Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 257500-83.1995.5.15.0095 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Iêda Maria Silva Cunha, Advogado: Dr. José Inácio Toledo, Agravado(s): Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL, Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Luís Gustavo Santoro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10600-80.1996.5.15.0098 da 15a. Região**, Relator:



Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Clínica de Repouso Santa Helena S/C Ltda., Advogado: Dr. Joaquim Venâncio de Souza Neto, Agravado(s): Francisco Venditto Soares, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 113500-81.1996.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): Espólio de Lauro Alves da Costa, Advogada: Dra. Ana Regina Pereira Fraga, Advogada: Dra. Leonora Postal Waihrich, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 141700-52.1996.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): Lidia Maria Stanislawski, Advogada: Dra. Ana Regina Pereira Fraga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 74100-86.1997.5.03.0012 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): Arnaldo Siqueira, Advogado: Dr. Athos Geraldo Dolabela da Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 109240-65.1997.5.02.0383 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Marinalvo Paulino da Silva, Advogado: Dr. José Omar da Rocha, Agravado(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Humberto Tavares de Meneses, Agravado(s): American Banknote Ltda., Advogado: Dr. Luiz Eduardo Moreira Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 233700-05.1997.5.02.0067 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): Ana Maria Pimenta, Advogado: Dr. Eli Alves da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 62700-27.1998.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. João Carlos Valala, Agravado(s): David Xavier Filho, Advogada: Dra. Daniella Silva Alvarenga, Agravado(s): Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. - Usiminas, Advogado: Dr. Ivan Prates, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 98800-31.1998.5.24.0005 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Telecomunicações no Estado de Mato Grosso do Sul - Sintte, Advogado: Dr. Júlio César Fanaia Bello, Agravado(s): Ministério Público do Trabalho da 24ª Região, Procurador: Dr. Hiran Sebastião Meneghelli Filho, Agravado(s): Crecima - Comércio e Prestação de Serviços Ltda., Agravado(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. Danielle Lima de Oliveira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 137300-32.1998.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MN Stores Indústria Comércio Representação e Importação Ltda., Advogado: Dr. Jim Borralho Boavista Neto, Agravado(s): Canadá Veículos Ltda., Advogado: Dr. Mário Andretty Coelho de Sousa, Agravado(s): Mauro Sérgio Freire, Advogada: Dra. Carla Virgínia Dantas Avelino Portela, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 39400-06.1999.5.09.0026 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Arno Apolinário Júnior, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Refinação, Destilação, Exploração e Produção de Petróleo nos Estados do Paraná e Santa Catarina - Sindipetro/PR/SC, Advogado: Dr. Roberto César Vaz da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 65440-71.1999.5.13.0007 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Transnordestina Logística S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): Romildo Gonçalves de França, Advogado: Dr. Robson Antão de Medeiros, Agravado(s): União (PGF), Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para,



destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 77600-23.1999.5.06.0008 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Bandeprev - Bandepe Previdência Social, Advogado: Dr. Reinaldo de Oliveira Rossiter, Agravado(s): Maria das Graças Soares Cavalcanti, Advogado: Dr. Valdemilson Pereira de Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 96140-23.1999.5.21.0002 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Felipe Dantas de Araújo, Agravado(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): José Fernandes da Silva, Advogado: Dr. Carlos Gondim Miranda de Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 120800-70.1999.5.02.0015 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Bar e Pizzaria Bruno Ltda., Advogado: Dr. Pedro Novinsky Pessoa de Barros, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região - Sinthoresp, Advogado: Dr. Rodrigo Chagas Soares, Agravado(s): João Machado de Siqueira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 184400-73.1999.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Oswaldo de Souza Santos Filho, Agravado(s): Nelci Vieira da Silva, Advogada: Dra. Débora Rodrigues de Brito, Agravado(s): Kostal Eletromecânica Ltda., Advogado: Dr. José Roberto Marino Válio, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 255300-98.1999.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Itororó Veículos e Peças Ltda., Advogado: Dr. Isaac Luiz Ribeiro, Agravado(s): João Evangelista Oliveira Sena, Advogado: Dr. Elias Aparecido de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1319540-32.1999.5.11.0006 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Rodrigo Waughan de Lemos, Agravado(s): Floria Penalber Rolim, Advogado: Dr. Antônio Policarpo Rios Roberto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 19400-87.2000.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Francisco Silveira Pereira, Advogado: Dr. Fábio Frederico de Freitas Tertuliano, Agravado(s): Empresa de Transporte Coletivo de São Bernardo do Campo, Advogado: Dr. Erica Raquel dos Santos, Agravado(s): Município de São Bernardo do Campo, Advogada: Dra. Rosane Regina Fournet, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 129200-33.2000.5.01.0511 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - Cedae, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): José Carlos da Silva, Advogado: Dr. Luiz Carlos Carneiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 136100-35.2000.5.02.0501 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Vanderlei Sales, Advogado: Dr. Eduardo Ferrari da Gloria, Agravado(s): Telefônica Brasil S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR -**



**19140-73.2001.5.02.0076 da 2a. Região**, corre junto com RR - 19100-91.2001.5.02.0076, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Agravado(s): Juventino Rana, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 126000-65.2001.5.15.0067 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Vinicius Camata Candello, Agravado(s): Valbi Figueira Coelho, Advogada: Dra. Daniela Vilela Peloso Vasconcelos, Agravado(s): José Alves Girolinetto, Advogada: Dra. Rosane Maria de Souza Soares Gomes, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 152300-89.2001.5.02.0402 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Município de Estância Balneária da Praia Grande, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): Espólio de Izabel Virgina da Conceição, Advogada: Dra. Andréa Pacífico Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 158900-48.2001.5.02.0040 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Whirlpool S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): Ezequiel Roberto de Moraes, Advogado: Dr. Ewerton Renato Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 191300-73.2001.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Dersa Desenvolvimento Rodoviário S.A., Advogado: Dr. Marco Aurélio Pereira da Mota, Agravado(s): Adão Gervásio Paulo, Advogado: Dr. Alexandre Badri Loutfi, Agravado(s): RH Recursos Humanos Ltda., Advogado: Dr. Nelson Mannrich, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 287600-33.2001.5.02.0043 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Banco Santander (Brasil) S.A., Advogado: Dr. Cláudia Pereira Dias, Agravado(s): Lucienne Carvalho Lacerda Soares, Advogada: Dra. Marina Flora Arakelian, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 23400-33.2002.5.15.0098 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Vinicius Camata Candello, Agravado(s): Adelmo Francisco de Assis, Advogado: Dr. Aparecido Rodrigues, Agravado(s): Banco Santander (Brasil) S.A., Advogado: Dr. Roberto Abramides Gonçalves Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 43300-96.2002.5.15.0002 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Limone Comércio de Frutas Ltda. - ME, Advogado: Dr. Carlos Vieira Cotrim, Agravado(s): Gernoete Neves Sobral, Advogado: Dr. Augusto César Ruppert, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 786-35.2003.5.10.0002 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL SA, Advogada: Dra. Maria Teresa Barbosa Campelo de Melo, Agravado(s): Nilo Mendonça Ribeiro, Advogado: Dr. Ricardo Luiz Rodrigues da Fonseca Passos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 129240-20.2003.5.17.0008 da 17a. Região**, corre junto com AIRR - 129241-05.2003.5.17.0008, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Sued Alves Brandião, Advogada: Dra. Maíra Dancos Barbosa Ribeiro, Agravado(s): Vale S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 129241-05.2003.5.17.0008 da 17a. Região**, corre junto com AIRR - 129240-20.2003.5.17.0008, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Vale S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): Sued Alves Brandião, Advogada: Dra. Maíra Dancos Barbosa Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 132400-26.2003.5.02.0055 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): S.A. O Estado de São Paulo,



Advogada: Dra. Juliana Di Giácomo de Lima, Agravado(s): Adnei Ferreira, Advogada: Dra. Maria Ivoneide Cavalcante Gonçalves, Agravado(s): W2 Distribuição e Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 148300-25.2003.5.08.0009 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará - Emater, Advogado: Dr. João Luís Brasil Batista Rolim de Castro, Agravado(s): Estado do Pará, Procurador: Dr. Christianne Sherring Ribeiro Klautau, Agravado(s): Aléa Tavares Nascimento e Outros, Advogada: Dra. Larissa Maués de Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 18600-36.2004.5.03.0094 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): José Domingos de Souza, Advogado: Dr. Jairo Eduardo Lelis, Agravado(s): União (PGF), Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 54700-88.2004.5.01.0047 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): Mirian Teresa dos Santos, Advogado: Dr. Alder Macedo de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 56500-33.2004.5.01.0054 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Xerox Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Dr. Celso Luís Stevanatto, Agravado(s): Ronaldo dos Santos Melandre, Advogado: Dr. Daisy Morgenstern C. dos Santos Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 68100-74.2004.5.17.0161 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Vale S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Rodolfo Gomes Amadeo, Agravado(s): União (PGF), Procurador: Dr. Adriano Sant'Ana Pedra, Agravado(s): Eunice Souza Alves e Outro, Advogado: Dr. Sérgio dos Santos, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 88900-61.2004.5.02.0058 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Hypermarchas S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Giotri da Cunha, Agravado(s): Antoninho Carlos Alves de Campos, Advogado: Dr. Fábio Cortona Ranieri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 122400-18.2004.5.08.0005 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Banco da Amazônia S.A. - Basa, Advogado: Dr. Wellington Marques da Fonseca, Agravado(s): Angelus Sebastião Mergulhão de Araújo e Outro, Advogado: Dr. Miguel de Oliveira Carneiro, Agravado(s): Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do Banco da Amazônia S.A. - Capaf, Advogada: Dra. Maria de Fátima Vasconcelos Penna, Agravado(s): Bernardino Fernandes de Sá, Advogado: Dr. Miguel de Oliveira Carneiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 127900-92.2004.5.02.0050 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): José Adriano da Silva, Advogado: Dr. Sérgio Tadeu de Souza Tavares, Agravado(s): Vera Lúcia Chiaradia, Advogado: Dr. Gustavo Rodrigues Leite, Agravado(s): Parque Avenida Grill Ltda., Advogado: Dr. Valdir Baptista de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 185200-97.2004.5.02.0054 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Natalicio José da Silva, Advogado: Dr. Norberto Guedes de Paiva, Agravado(s): Spal Indústria Brasileira de Bebidas S.A., Advogado: Dr. Fernando de Castro Neves, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja



submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 193300-17.2004.5.02.0062 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Arcor do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Enio Rodrigues de Lima, Agravado(s): Edson da Costa Castelhana, Advogado: Dr. Domingos Palmieri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 218300-33.2004.5.02.0025 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Editora JB S.A. e Outras, Advogado: Dr. Rui Pinheiro Júnior, Agravante(s): José Sidney Garcia Schiavon, Agravado(s): Gazeta Mercantil S.A., Advogada: Dra. Angela Leal Sabóia de Castro Sancho, Agravado(s): Gazeta Mercantil S.A. - Informações Eletrônicas, Agravado(s): Gazeta Mercantil Participações Ltda., Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Agravado(s): Gazeta Mercantil Latino Americana Ltda., Agravado(s): Investnews S.A., Agravado(s): Agropecuária Correntina S.A., Agravado(s): Cia Sacramento de Florestas, Agravado(s): Gazeta Mercantil Revistas Ltda., Agravado(s): Poli Participações S.A., Agravado(s): Maitai Participações S.A., Agravado(s): LFPR Participações S.A., Agravado(s): Agropecuária Ponte Alta do Rio Paracatu Ltda., Agravado(s): Agropecuária Ermida e Grande Ltda., Agravado(s): Buriti Resa Madeireira e Reflorestadora Ltda., Agravado(s): Butantã Participações Ltda., Agravado(s): C H Exportação e Importação Ltda., Advogada: Dra. Cláudia Aparecida de Andrade, Agravado(s): Charonel Agropecuária S.A., Agravado(s): DS Planejamento e Consultoria S/C Ltda., Agravado(s): Floresta Chapadão do Bugre S.A., Agravado(s): Paracatu Agropecuária Ltda., Agravado(s): Plantel Trading S.A., Agravado(s): Reflorestadora Sacramento Resa Ltda., Agravado(s): Zagaia Participações S.A., Agravado(s): GZM Editorial e Gráfica S.A., Agravado(s): Carmel Agropecuaria Ltda., Advogado: Dr. Antônio Johann, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 241500-32.2004.5.15.0082 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Antônio Aparecido da Silva, Advogado: Dr. Ibiraci Navarro Martins, Agravado(s): Fischer S.A. - Comércio, Indústria e Agricultura, Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 250200-80.2004.5.02.0042 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Panambra Técnica Importação e Exportação Ltda., Advogado: Dr. Maurício Granadeiro Guimarães, Agravado(s): Sérgio Vianna de Alcântara, Advogado: Dr. Leonardo Teló Zorzi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 14000-55.2005.5.05.0134 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores do Ramo Químico/Petroleiro do Estado da Bahia, Advogada: Dra. Rafaela Carvalho Batista da Silva, Agravado(s): Oxiteno Nordeste S.A. - Indústria e Comércio, Advogado: Dr. Luís Henrique Maia Mendonça, Decisão: retirar o processo de pauta a pedido do Sr. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR - 20400-11.2005.5.15.0101 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Zenir Alves Jacques Bonfim, Agravado(s): Gebeer Distribuidora de Bebidas Ltda., Advogado: Dr. Romeu Saccani, Agravado(s): Célio Marcos Escuziato, Advogado: Dr. Mauri de Jesus Marques Ortega, Agravado(s): Alexandre de Paula Leite, Advogado: Dr. Alessandro Galletti, Agravado(s): Messias Gomes da Silva, Agravado(s): Dorival de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 21500-20.2005.5.07.0005 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Cerama Transportes Ltda., Advogado: Dr. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Agravado(s): Valter Wanger Pinto Facundo, Advogado: Dr. Luiz Domingos da Silva, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 24200-91.2005.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator:



Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): José Maria da Silva, Advogado: Dr. Cristiano Alves da Silva, Agravado(s): Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda., Advogado: Dr. Ricardo Laerte Gentil Júnior, Advogado: Dr. Túlio Marcus Carvalho Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 29540-23.2005.5.02.0492 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Suzano Papel e Celulose S.A., Advogado: Dr. Cristiane Ferreira Leite, Agravado(s): João Carlos da Silva, Advogado: Dr. Samuel Milazzotto Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 84100-06.2005.5.15.0086 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Raphael Moro, Advogado: Dr. Achile Mário Alesina Júnior, Agravante(s): Cofaco Fabricadora de Correias S.A., Advogado: Dr. Olênio Francisco Sacconi, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 93100-36.2005.5.02.0007 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Agravado(s): Companhia de Engenharia de Tráfego - CET, Advogado: Dr. Sandra Barbosa Wada, Agravado(s): Offício Serviços de Vigilância e Segurança Ltda., Advogada: Dra. Danielle Regina Possibon Ferreira, Agravado(s): Ademar Pereira Rocha, Advogado: Dr. Carlos Augusto Galan Kalybatas, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 96300-46.2005.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Ana Cristina Lopes da Fonseca, Advogada: Dra. Ana Luiza Machado Gomes, Agravado(s): Fundo Banespa de Seguridade Social - Banesprev, Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 103100-72.2005.5.01.0056 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Jorge de Souza Pinto, Advogada: Dra. Ana Cristina de Oliveira Gonçalves, Agravado(s): Globex Administração de Consórcios Ltda., Advogado: Dr. Gustavo Henrique Dias Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 117300-43.2005.5.01.0005 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Luiz Henrique Teles dos Santos, Agravado(s): Cláudio da Costa Marques, Advogada: Dra. Jubita de Oliveira Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 118840-18.2005.5.05.0005 da 5a. Região**, corre junto com RR - 118800-36.2005.5.05.0005, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Marinalva Alves Dias, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Djalma Lúcio Oliveira Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 155800-46.2005.5.02.0040 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Romenildo Bastos dos Santos, Advogado: Dr. Michael Simon Herzig, Agravado(s): Colégio Comercial Jardim Bonfiglioli Ltda., Advogado: Dr. Thays Libanori Ruggiero Zangrandi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 164300-49.2005.5.04.0201 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Air Liquide Brasil Ltda., Advogado: Dr. Frederico Dias da Cruz, Agravado(s): Oscar Ávila Lima, Advogado: Dr. Luciano Leffa de Pinho, Agravado(s): Transpiotto Logística e Transporte Ltda., Advogado: Dr. Fábio Luiz Agnoletto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 172300-51.2005.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Art Limp Serviços Ltda., Advogado: Dr. Douglair Poli, Agravado(s): José Nildo do Nascimento, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Agravado(s): Prodesan - Progresso e Desenvolvimento de Santos S.A., Advogada: Dra. Hirléia Dias Quelha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 215585-84.2005.5.12.0031 da 12a.**



**Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Dimed S.A. Distribuidora de Medicamentos, Advogado: Dr. Luiz Augusto Franciosi Portal, Agravado(s): União (PGF), Procurador: Dr. Cibele Christina F. Evaristo de Souza, Agravado(s): Ednei Silva, Advogado: Dr. Francisco de Assis Medeiros, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 253900-79.2005.5.15.0135 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Dario Roberto Pereira, Advogada: Dra. Zuleine Aparecida Catunda Noimann, Agravado(s): ZF do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Fuad Achcar Júnior, Agravado(s): Marítima Seguros S.A., Advogado: Dr. Fabio Frasato Caires, Agravado(s): Itaú Seguros S.A., Advogada: Dra. Daniela Benes Senhora, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 332800-88.2005.5.15.0131 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, Advogado: Dr. Douglas Tadeu Coronado Bogaz, Agravado(s): Luiz Jorge Guimarães, Advogado: Dr. Élcio Batista, Agravado(s): F. Moreira - Empresa de Segurança e Vigilância Ltda., Advogado: Dr. Mário Eduardo Alves, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 840-57.2006.5.10.0014 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Dr. Ana Cecília Lapenda Farinha, Agravado(s): João Paulo Gouvea, Advogado: Dr. Rubens Santoro Neto, Agravado(s): Organização das Nações Unidas - ONU- Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD, Advogado: Dr. Vladimir Paes de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 7400-39.2006.5.02.0466 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Ford Motor Company Brasil Ltda., Advogada: Dra. Dora Aparecida Vieira, Agravado(s): Sindicato dos Metalúrgicos do ABC, Advogado: Dr. Sérgio Aparecido Macário, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 9100-17.2006.5.02.0089 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): S.A. O Estado de São Paulo, Advogada: Dra. Juliana Di Giacomo de Lima, Agravado(s): Erivaldo da Silva Holanda, Advogado: Dr. Edson Gomes Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20500-16.2006.5.15.0073 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): União (PGFN), Procurador: Dr. Diogo Dominici Soriano, Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Agravado(s): Rafaelle Indústria e Comércio de Calçados Ltda. - ME, Agravado(s): José de Abreu, Agravado(s): Sueli da Silva Rodrigues, Agravado(s): Sônia Fátima da Silva Porto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 27100-85.2006.5.02.0341 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Antônio de Caldas Neto, Advogada: Dra. Elizabeth Truglio, Agravado(s): Panelar Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Murilo Máximo Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 32800-29.2006.5.02.0022 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GR. Um Editora Ltda., Advogada: Dra. Maria Cecília Torres Carrasco, Agravado(s): Tania Fernandes Nunes, Advogada: Dra. Mariana Costa e Silva Valente, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 42300-73.2006.5.01.0014 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Leonardo Martuscelli Kury, Agravado(s): Cláudia Maria Leite Góes Marinho, Advogada: Dra. Cléa Carvalho Fernandes Cavalcanti de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de



instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 45100-59.2006.5.02.0301 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Terezinha de Jesus Pereira Lima, Advogado: Dr. Wilson de Oliveira, Agravado(s): Agrícola, Comercial e Construtora Monte Azul Ltda., Advogado: Dr. Paulo Fernando Fordellone, Agravado(s): Município de Guarujá, Advogado: Dr. Washington Luiz Fazzano Gadig, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 55800-44.2006.5.02.0253 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Maria Isabel Escudero Vanuci, Advogado: Dr. Andréa Pinto Amaral Corrêa, Agravado(s): Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. - Usiminas, Advogada: Dra. Nilza Costa Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 66800-06.2006.5.02.0006 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Confederação Nacional da Agricultura - CNA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): Espólio de Eduardo Junqueira Netto, Advogado: Dr. Fernando Silveira de Paula, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 80200-20.2006.5.02.0481 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Vanderlel Damasceno Cruz, Advogado: Dr. Fábio Borges Blas Rodrigues, Agravado(s): ALL - América Latina Logística Malha Paulista S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 103200-36.2006.5.03.0153 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): União (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Dra. Juliana Boross Queiroga Caiafa, Agravado(s): Ipatinga Futebol Clube, Advogado: Dr. Leonardo da Silveira Campos, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 107000-32.2006.5.02.0434 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Elizabeth Pereira da Silva, Advogado: Dr. Márcio Casanova Alves e Silva, Agravado(s): Promotive Engineering do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Luís Otávio Camargo Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 109400-04.2006.5.02.0051 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Vilma Estrela de Oliveira, Advogada: Dra. Ana Maria Stoppa, Agravado(s): Empresa Tejofran de Saneamento e Serviços Ltda., Advogado: Dr. Márcia Aparecida Meister, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 110000-80.2006.5.03.0153 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): União (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Luciana Teles Filogônio, Agravado(s): Paulo Macruz, Agravado(s): Borrachas LN Indústria e Comércio Ltda., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 126185-97.2006.5.12.0007 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Companhia de Bebidas das Américas - Ambev, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Luciano Lemos, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Omizzolo, Agravado(s): União (PGF), Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 132140-41.2006.5.03.0143 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro



Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Amauri de Souza, Agravado(s): Sérgio Justiniano da Silva, Agravado(s): ArcelorMittal Brasil S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 147700-52.2006.5.02.0013 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Sanval Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Dr. Oscar Alves de Azevedo, Agravado(s): Adaltrice Vidal Nogueira, Advogada: Dra. Márcia Cunha Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 154300-88.2006.5.15.0058 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Ronaldo Andreucci, Advogado: Dr. Ibiraci Navarro Martins, Agravado(s): Alcides Abade Filho, Advogado: Dr. Fábio Mesquita Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 157200-26.2006.5.02.0084 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Ivone Ferreira Barbosa, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Agravado(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 172500-21.2006.5.15.0034 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Banco Santander (Brasil) S.A., Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, Agravado(s): Creusa Negris, Advogado: Dr. Augusto Fabiano Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 173640-38.2006.5.06.0003 da 6a. Região**, corre junto com RR - 173600-56.2006.5.06.0003, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Cervejarias Kaiser Nordeste S.A., Advogado: Dr. Márcia Vieira de Melo Malta, Agravado(s): Rafael Siqueira Costa, Advogada: Dra. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 174600-64.2006.5.02.0048 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): TMKT Serviços de Marketing Ltda., Advogada: Dra. Fabiola Cobianchi Nunes, Agravado(s): Solange Bernardo, Advogado: Dr. Simone Mariano da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 175100-66.2006.5.02.0231 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Luzinaldo Vicente da Silva, Advogado: Dr. Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Agravado(s): Banco Bradesco S.A. e Outros, Advogado: Dr. Cleber Pinheiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 177940-83.2006.5.02.0058 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): União, Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): Antônio Vítor Ferreira Silva, Advogado: Dr. Eli Alves da Silva, Agravado(s): Valec - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 209101-30.2006.5.02.0085 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): JFH Empreendimentos Imobiliários Ltda., Advogado: Dr. Douglas Sforsini Calvo, Agravado(s): André Luiz Alves Meneses, Advogado: Dr. Jair José Monteiro de Souza, Agravado(s): Danone Ltda., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Agravado(s): Mattherhorn Empreendimentos e Participações Ltda., Advogado: Dr. Caio Cesar Infantini, Agravado(s): Massa Falida de Pires Serviços de Segurança e Transporte de Valores Ltda. , Advogado: Dr. Ivan Clementino, Agravado(s): Companhia Muller de Bebidas Ltda., Advogado: Dr. Antônio Carlos Vianna de Barros, Agravado(s): Salvaguarda Serviços de Segurança S/C Ltda., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): Transportes Aéreos Marília - Tam, Advogado: Dr. Zanon de Paula Barros, Agravado(s): Jacques Feller e Outros, Advogado: Dr. Alex Sandro de Lima, Agravado(s): Habitarte Incorporação e Empreendimentos Imobiliários, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 210000-27.2006.5.02.0053 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Noel Alves Perugini, Advogado: Dr. Armando Guinezi, Agravado(s): Banco Central do Brasil - Bacen, Procurador: Dr. Marcela Pricoli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe



provimento. **Processo: AIRR - 224600-87.2006.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Eraldo dos Santos Soares, Agravado(s): Consórcio São Bernardo Transportes - SBCTrans, Advogado: Dr. Alan Balaban Sasson, Agravado(s): Erinaldo Alves Bezerra, Advogada: Dra. Ana Luiza Rui, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 249500-98.2006.5.02.0086 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Herivalda do Nascimento Medeiro, Advogado: Dr. Dirceu Scariot, Agravado(s): Ducoco Produtos Alimentícios S.A., Advogado: Dr. Alexandre Honoré Marie Thiollier Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 408100-26.2006.5.02.0085 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Net São Paulo Ltda., Advogado: Dr. Nelson Mannrich, Agravado(s): Marcos Garcia, Advogado: Dr. Marcos Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 414300-52.2006.5.02.0084 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Elevadores Atlas Schindler S.A., Advogado: Dr. Ramiro Borges Fortes, Agravado(s): Osmar José de Lacerda, Advogado: Dr. José Vicente de Souza, Agravado(s): Uniop - Cooperativa de Serviços dos Profissionais Autônomos em Atividades Técnicas, Administrativas, Advogado: Dr. Flávio Kaufman, Agravado(s): Tecnodata Serviços - Cooperativa dos Profissionais Autônomos em Atividades Administrativas e de Gestão do Processo Produtivo, Advogado: Dr. Benedicto Celso Benício Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 3400-67.2007.5.02.0043 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Cervejaria Kaiser Brasil S.A., Advogado: Dr. Viviane Castro Neves Pascoal, Agravado(s): Márcio Robson Malta, Advogado: Dr. José Vicente de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 5500-86.2007.5.15.0122 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Honda Automóveis do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Josué Lourenço, Agravado(s): Alessandra Santino Rodrigues Silva, Advogado: Dr. Joani Barbi Brümiller, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 15300-32.2007.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Unimed Porto Alegre - Sociedade Cooperativa de Trabalho Médico Ltda., Advogada: Dra. Carolina de Azevedo Altafini, Agravado(s): Sandro Gonçalves Braga, Advogada: Dra. Sheila Mara Rodrigues Belló, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 17300-44.2007.5.02.0035 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Eliseu Campagnoli, Advogado: Dr. Dejour Passerine da Silva, Agravado(s): Banco Santander (Brasil) S.A., Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 19700-67.2007.5.02.0314 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): União (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Manuela Ulisses de Brito, Agravado(s): Massa Falida de Fertiplast Indústria e Comércio de Plástico Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 22700-22.2007.5.08.0116 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Estado do Pará, Procurador: Dr. Vera Lúcia Bechara Pardaul, Agravado(s): Jesoaldo dos Santos, Advogado: Dr. Arcione Lima Magalhães, Agravado(s): Cooperativa dos Técnicos de Processamentos de Dados Ltda. - Cotepro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 24000-85.2007.5.01.0060 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Banco Cruzeiro do Sul S.A., Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): Raquel Alves Leite, Advogado: Dr. Silvio Augusto Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 29100-42.2007.5.04.0511 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Elisabete Xeres de Souza, Advogado: Dr. Carlos Alberto Lunelli, Agravado(s): Ctb Cooperativa de Trabalho Autônomo de Bento Gonçalves Ltda., Advogado: Dr. Mônica Casagrande



Somensi, Agravado(s): Festa Nacional do Vinho e Exposição Agroindustrial - Fenavinho, Advogado: Dr. Adriano Minozzo Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 34400-31.2007.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Carlos César Pereira e Outros, Advogado: Dr. Enzo Sciannelli, Agravado(s): Órgão de Gestão de Mão De Obra do Trabalho Portuário do Porto Organizado de Santos - Ogmo, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s): Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. - Usiminas, Advogado: Dr. Ivan Prates, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 36240-88.2007.5.18.0010 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): União (PGFN), Procurador: Dr. Valter Ventura Vasconcelos, Agravado(s): Wilson Araújo, Advogado: Dr. Vilmar Gomes Mendonça, Agravado(s): Washington Arantes & Cia Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 36300-38.2007.5.02.0291 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Arthur Lundgren Tecidos S. A. - Casas Pernambucanas, Advogada: Dra. Eliana Miranda Ivano, Agravado(s): Tatiane de Souza Lopes, Advogado: Dr. José Armando da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 46000-21.2007.5.04.0020 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Hospital Cristo Redentor S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): Hercílio Luiz Correa do Prado, Advogado: Dr. Wanda Elisabeth Dupke, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 49300-91.2007.5.01.0046 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Nextel Telecomunicações Ltda., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): Rosenildo Leandro de Oliveira, Advogado: Dr. Rosilene Rufino dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 50200-57.2007.5.15.0055 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Lybelula L. Indústria e Comércio de Confecção Ltda. - ME, Advogado: Dr. Paulo Henrique Gasbarro, Agravado(s): Sandra Elvira de Oliveira, Advogado: Dr. Luciano César Carinhato, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 51500-59.2007.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogada: Dra. Virgínia Maria Corrêa Pinto Felício, Agravado(s): José Celso Egidio, Advogado: Dr. João Nery Campanário, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 53400-61.2007.5.02.0402 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Município de Praia Grande, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): Tânia Mara dos Santos, Advogado: Dr. Fabrício Emanuel Mendes Bezerra, Agravado(s): Praia Grande Ação Médica Comunitária, Advogado: Dr. Sérgio Mainente, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 58900-86.2007.5.02.0086 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Iolanda Lima Jordão, Advogado: Dr. Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Agravado(s): Banco Bradesco S.A., Advogada: Dra. Rosa Lia Giorlando Grinberg, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 60900-15.2007.5.02.0036 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER, Procuradora: Dra. Lorena de Moraes e Silva, Agravado(s): Miguel Pereira da Costa, Advogado: Dr. Marcos Fernando Andrade, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 64000-14.2007.5.02.0315 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Fernando Peixoto Filho, Advogado: Dr. Moacir Alves da Silva, Agravado(s):



Transportes Palmares Ltda., Advogada: Dra. Kátia Navarro Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 64400-63.2007.5.02.0077 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metrô, Advogado: Dr. Evandro dos Santos Rocha, Agravado(s): Benedito Aparecido Elias, Advogado: Dr. Paulo Sérgio da Silva, Agravado(s): Engefel Engenharia Civil e Ferroviária Ltda., Advogado: Dr. Ricardo Mello, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 67940-33.2007.5.17.0003 da 17a. Região**, corre junto com RR - 67900-51.2007.5.17.0003, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Aratec Manutenção e Instalações Ltda., Advogada: Dra. Jussara Corrêa Rabelo Zagotto, Agravado(s): Livianclin Rodrigues Barbosa, Advogada: Dra. Laisnara Alves dos Santos, Agravado(s): Companhia Siderúrgica de Tubarão - CST, Advogado: Dr. Widmarques Rabêlo Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 74900-45.2007.5.02.0351 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Resitex S.A. Representações e Outras, Advogado: Dr. Rodrigo Canezin Barbosa, Agravado(s): Édson Gimenez Pires, Advogado: Dr. Humberto Pinhão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 78800-42.2007.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - Ceetps, Procurador: Dr. Cláudio Henrique Ribeiro Dias, Agravado(s): Fabiano Batista dos Anjos, Advogado: Dr. Raphael Meireilles de Paula Alceu, Agravado(s): Phantom Security Vigilância Ltda., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 84300-20.2007.5.02.0372 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Organização Mogiana de Educação e Cultura S/S Ltda. - Omec, Advogada: Dra. Roseli dos Santos Ferraz Veras, Agravado(s): Rosilane Maria Gonçalves Salturato, Advogada: Dra. Maria da Conceição Carvalho de O. Prado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 94300-65.2007.5.02.0312 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Município de Guarulhos, Procurador: Dr. Rodrigo Santesso Kido, Agravado(s): Ecidir Padilha de Oliveira, Advogado: Dr. Rafael Falcone Moldes, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Sr. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR - 94500-62.2007.5.15.0069 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Gran Sapore BR Brasil S.A., Advogado: Dr. Marcelo Galvão de Moura, Agravado(s): Fátima Cristina Alves da Silva Nascimento, Advogado: Dr. Marco Aurélio dos Santos Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 96600-20.2007.5.02.0079 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Alexandre da Silva Gonçalves, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): Net São Paulo Ltda., Advogado: Dr. Taubbe Goldenberg, Agravado(s): Telecom Express Telecomunicações e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Abilange Luiz de Freitas Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 97200-79.2007.5.15.0014 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Orlando Fabrício, Advogado: Dr. Marcel Geraldo Serpellone, Agravado(s): São Martinho S.A., Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 98700-52.2007.5.02.0303 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Município de Guarujá, Advogado: Dr. Washington Luiz Fazzano Gadig, Agravado(s): Edgar Vieira da Silva, Advogado: Dr. Alexandre Badri Loutfi, Decisão: por



unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 99100-17.2007.5.02.0481 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Dr. Humberto Braga de Souza, Agravado(s): Ronaldo Monteiro, Advogado: Dr. Robson de Oliveira Molica, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 99700-67.2007.5.02.0051 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Daniela Silva Sousa, Advogado: Dr. Paulo Roberto Pantuzo, Agravado(s): Fatte Comércio de Alimentos, Advogado: Dr. Tatiana Giglioli Matheus, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 101900-67.2007.5.02.0303 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Dr. Humberto Braga de Souza, Agravado(s): Alessandra da Silva Ferreira, Advogada: Dra. Camila Pires de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 111540-94.2007.5.03.0003 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Garra Telecomunicações e Eletricidade Ltda., Advogado: Dr. João Bráulio Faria de Vilhena, Agravado(s): Marcos Antônio da Silva, Advogada: Dra. Adriana Aurora de Faria Torres Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 118000-12.2007.5.02.0008 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Tim Celular S.A., Advogado: Dr. Enio Rodrigues de Lima, Agravado(s): Luiz Fernando Barbosa da Conceição Júnior, Advogado: Dr. Fabia Ramos Pesqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 124540-23.2007.5.15.0038 da 15a. Região**, corre junto com RR - 124500-41.2007.5.15.0038, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Arcor do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Enio Rodrigues de Lima, Agravado(s): Ronivaldo Cordeiro da Silva, Advogado: Dr. Paulo Cristino Sabatier Marques Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 126700-38.2007.5.03.0108 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): Jorge da Silva Oliveira, Advogado: Dr. Ramiro Marques Alcantara, Agravado(s): Engenharia e Construções ADG Ltda., Advogado: Dr. Leonardo Viana Valadares, Agravado(s): OI TNL S.A., Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 128500-32.2007.5.15.0120 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Leão Engenharia S.A., Advogado: Dr. Denilton Gubolin de Salles, Agravado(s): Rodrigo Paniágua Neto, Advogado: Dr. Marcos de Oliveira Faifer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 133300-25.2007.5.02.0069 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Banco Santander (Brasil) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): José Edvaldo Moraes Correa, Advogado: Dr. Sérgio Ricardo Forte Filgueiras, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 135440-97.2007.5.02.0015 da 2a. Região**, corre junto com RR - 135400-18.2007.5.02.0015, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Advogada: Dra. Monica Maria Petri Farsky, Agravado(s): Nelson Ribeiro, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 135441-82.2007.5.02.0015 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 135440-97.2007.5.02.0015, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogado: Dr. Clécio Luiz de Paiva Costa, Agravado(s): Nelson Ribeiro, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Advogada: Dra. Monica Maria Petri Farsky, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR -**



**140640-46.2007.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): Rosemarie Flemming dos Reis, Advogado: Dr. Antônio Carlos Porto Júnior, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada, a fim de mandar processar o recurso de revista, pensando-o ao RR-140600-64.2007.5.04.0010 e, determinar a reautuação da revista para que passe a constar como Recorrentes: Rosemarie Flemming dos Reis e Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A. e Recorridos: Os Mesmos. **Processo: AIRR - 155500-43.2007.5.03.0022 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Post Free Comércio e Serviços Ltda., Advogado: Dr. José Caldeira Brant Neto, Agravado(s): Sônia Sueli de Almeida, Advogado: Dr. José Francisco Gomes D'Ávila, Agravado(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Maria Aparecida Ferreira Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 162200-26.2007.5.18.0181 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): União (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Sérgio Luís Lolata Pereira, Agravado(s): Walter Rosa da Silva, Agravado(s): Capivari Comércio, Importação e Exportação de Madeiras Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 167600-31.2007.5.05.0036 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Contax S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Agravado(s): Cristina Moraes Souza, Advogado: Dr. João Alves do Amaral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 172100-15.2007.5.02.0040 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Município de São Paulo, Procurador: Dr. Sérgio Martins Rston, Agravado(s): Sueli Maia de Oliveira, Advogado: Dr. Emílio Cardoso Gottardi, Agravado(s): Associação Saúde da Família Ltda., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 176100-13.2007.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Ely Bernardes, Advogado: Dr. Luís Fernando Sequeira Dias Elbel, Agravado(s): Banco Santander (Brasil) S.A., Advogado: Dr. Armindo Baptista Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 183800-46.2007.5.15.0130 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Dilson Gabriel de Santana, Advogada: Dra. Laila Mucci Mattos Guimarães, Agravado(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Dr. Juliana de Queiroz Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 188001-68.2007.5.04.0201 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Paulo Döring Vier, Advogada: Dra. Denise Ribeiro Denicol, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogada: Dra. Rejane Macagnan, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 207800-54.2007.5.02.0007 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Airton da Silva Andrade, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Agravado(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 215300-12.2007.5.18.0013 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): União (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Flávio Henrique Duarte, Agravado(s): Total Combustíveis e Serviços Ltda., Agravado(s): José Marques Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 216700-78.2007.5.15.0002 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Espólio de Orlindo Fernandes Baleeiro, Advogado:



Dr. Luiz Henrique Carelli Leite, Agravado(s): Casa Bahia Comercial Ltda., Advogada: Dra. Adriana Corrochano Mori, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 231200-35.2007.5.04.0721 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos Ferla, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Cenira Ana Zanon de Souza, Advogado: Dr. Rogério Calafati Moysés, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 237300-88.2007.5.09.0002 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Rocha e Amorim Restaurante Ltda., Advogado: Dr. Nelio Antônio Uzeyka Júnior, Agravado(s): Ademir de Mello Silva, Advogada: Dra. Alexsandra de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 241300-25.2007.5.02.0068 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): João Fernandes de Souza, Advogado: Dr. Antônio Rosella, Agravado(s): Sanca Engenharia Ltda., Advogada: Dra. Fernanda F. do Amaral Plastino Salles, Agravado(s): Condor Engenharia Ltda., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 252000-51.2007.5.08.0114 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Nilton César Campelo Nery, Advogado: Dr. Nicilene Teixeira Cavalcante, Agravado(s): Vale S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): D Service Manutenções e Montagens Ltda., Advogado: Dr. Adriano Diniz Ferreira de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 255900-46.2007.5.02.0005 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Brasilprev Seguros e Previdência S.A., Advogado: Dr. Geraldo Baraldi Júnior, Agravado(s): José Heleno de Souza, Advogado: Dr. André Luiz Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 383000-82.2007.5.09.0071 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Jadir Ribeiro, Advogado: Dr. Gérci Libero da Silva, Agravado(s): Mercoex Exportadora Ltda., Advogado: Dr. Claiton José de Oliveira, Agravado(s): Colombelli & Brito Ltda., Advogado: Dr. Vitor Hugo Nachtygal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 415540-48.2007.5.09.0892 da 9a. Região**, corre junto com RR - 415500-66.2007.5.09.0892, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda., Advogado: Dr. Antônio Vasconcellos Júnior, Agravado(s): Rita de Cássia Batistela de Oliveira, Advogado: Dr. Agamenon Martins de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11600-84.2008.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Luciano da Silva Cândido, Advogado: Dr. Dario Berzin, Agravado(s): Intertek do Brasil Inspeções Ltda., Advogado: Dr. André Luís Gomes de Oliveira Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 19900-05.2008.5.02.0067 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Avaya Brasil Ltda., Advogado: Dr. Antônio Daniel Cunha Rodrigues de Souza, Agravado(s): Marcos Figueiredo Constantino da Silva, Advogado: Dr. Rodolfo André Molon, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Guilherme Cesar de Oliveira Ribeiro, patrono do(s) Agravante(s). **Processo: AIRR - 21600-36.2008.5.13.0026 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco Brasil - Previ, Advogado: Dr. João André Sales Rodrigues, Agravado(s): Jadyr Pereira Cabral Carvalho, Advogado: Dr. José Walter Lins de Albuquerque, Agravado(s): BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Dr. Alexandre Vieira Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 22200-76.2008.5.07.0009 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio



Godinho Delgado, Agravante(s): Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Advogado: Dr. Clailson Cardoso Ribeiro, Agravado(s): Antônio Ademir Tavares de Sousa, Advogado: Dr. Francisco Eduval Alves de Hollanda, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 27500-15.2008.5.15.0100 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Luiz Carlos Caron, Advogada: Dra. Rosany Marie Cordeiro, Agravado(s): Perdigão Agroindustrial S.A., Advogado: Dr. Ricardo Sanches, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 29740-78.2008.5.04.0812 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Metalúrgica Usimec Ltda., Advogado: Dr. Débora Menezes da Rosa, Agravado(s): Vagner Cardoso Rodrigues, Advogada: Dra. Fabiana Calcagno Miller, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 31000-86.2008.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Rio Grande Energia S.A., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Agravante(s): Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE - D, Advogado: Dr. William Roger Grinstein, Agravado(s): Lucas Roberto da Silva, Advogado: Dr. Celso Giovanni Masutti, Agravado(s): Cotral Indústria e Comércio de Materiais e Equipamentos Elétricos Ltda. e Outras, Advogado: Dr. Huberto Dier, Agravado(s): AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A., Advogado: Dr. Danilo Andrade Maia, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 31600-98.2008.5.01.0036 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Terezinha de Fátima Duarte Pereira, Advogado: Dr. Luís Alberto de Magalhães Markovits, Agravado(s): Banco Santander (Brasil) S.A., Advogado: Dr. Cláudia Bianca C. Valente, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 32500-13.2008.5.02.0082 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Maria Cecília de Toledo Damasceno, Advogado: Dr. Emerson Dups, Agravado(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Procurador: Dr. Leonardo Gonçalves Ruffo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 38600-02.2008.5.15.0153 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Carlos Romero Botelho, Advogado: Dr. Paulo Roberto Peres, Agravado(s): Condomínio Edifício Ircury B, Advogado: Dr. Leandro Fazzio Marchetti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 51400-64.2008.5.04.0025 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Itaú Unibanco S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Agravado(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Jaqueline Maggioni Piazza, Agravado(s): Márcia Enir Motta Ostrowski, Advogado: Dr. André Rodigheri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da União. **Processo: AIRR - 52200-37.2008.5.03.0020 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Caixa Vicente de Araújo do Grupo Mercantil do Brasil - Cava, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Guimarães Vieira Martins, Agravado(s): Banco Mercantil do Brasil S.A., Advogado: Dr. José César de Oliveira, Agravado(s): Gerson Elias Gazire, Advogado: Dr. Renner Silva Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 60000-22.2008.5.15.0008 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Dr. Rodrigo Martins Albiero, Agravante(s): Economus - Instituto de Seguridade Social, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Agravado(s): Maria Tereza de Oliveira Matheus, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento dos Reclamados. **Processo: AIRR - 65500-10.2008.5.02.0371 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Marisa



Alves Dias Menezes, Agravado(s): Nelson Filipe da Silva Guaranha, Advogado: Dr. Everaldo Carlos de Melo, Agravado(s): Exímia Serviços Temporários Ltda., Advogado: Dr. Geraldo Passos Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 67100-85.2008.5.15.0086 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Stay Work Sistemas de Serviços Ltda. e Outra, Advogada: Dra. Dinorah Molon Wenceslau Batista, Agravado(s): Carlos Eduardo da Silva, Advogado: Dr. Thiago Chohfi, Agravado(s): Condomínio Tivoli Shopping Center, Advogado: Dr. Antônio Augusto Pompeu de Toledo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 70600-61.2008.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Indústria Cosmética Coper Ltda., Advogado: Dr. Gilson de Souza Silva, Agravado(s): Nildenor Neves da Silva, Advogado: Dr. Cláudia Aparecida Zanon Francisco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 71600-17.2008.5.15.0145 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Município de Itatiba, Advogado: Dr. Roberto Franco de Camargo Júnior, Agravado(s): Carlos Eduardo Nogueira Monticelli, Advogado: Dr. Samuel Ferreira dos Passos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 76200-13.2008.5.02.0511 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Paulo Tenório de Alcântara, Advogado: Dr. Rudberto Simões de Almeida, Agravado(s): Engenho D'Arte Marcenaria Ltda., Advogado: Dr. José Ribeiro de Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 77500-26.2008.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Davi da Silveira Dias e Outros, Advogada: Dra. Telma Rodrigues da Silva, Agravado(s): Órgão de Gestão de Mão De Obra do Trabalho Portuário do Porto Organizado de Santos - Ogmo, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Marcella Silva Rodrigues de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 79300-34.2008.5.05.0012 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): PJ Construções e Terraplanagem Ltda., Advogado: Dr. Eduardo Alcântara Andrade Filho, Agravado(s): Aloisio de Jesus Santos, Advogado: Dr. Sérgio Souza Matos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 83300-76.2008.5.15.0084 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): José Geraldo da Silva, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Agravado(s): General Motors do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 85200-24.2008.5.04.0271 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE - GT e Outros, Advogado: Dr. Laerte Jesse Gloguer Flores Júnior, Agravante(s): Fundação CEEE de Seguridade Social - Eletrocee, Advogada: Dra. Cláudia Regina de Souza Bueno, Agravado(s): Fidel Ezequiel Blanco, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 86300-95.2008.5.07.0023 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Município de Aracati, Procurador: Dr. Davi Carvalho de Moura, Agravado(s): Maria Francisca Lima Bezerra, Advogado: Dr. Antônio Cícero Viana de Lima, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 88340-56.2008.5.20.0001 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Maria Luciene Resende dos Santos, Advogado: Dr. Carlos Alberto Monteiro Vieira, Agravado(s): Cosil Construções e Incorporações Ltda., Advogado: Dr. Silvio da Silva Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR -**



**94100-25.2008.5.05.0511 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Veracel Celulose S.A., Advogado: Dr. Annibal de Oliveira Vieira Neto, Agravado(s): Abel Silva Macedo, Advogado: Dr. André Figueirêdo Freitas, Agravado(s): Agrominas Empreendimentos Rurais Ltda., Advogado: Dr. Kátia Regina Ferreira Souza Taurinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 94800-83.2008.5.07.0013 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Francisco Carlos Alves Leite, Advogado: Dr. Luiz Domingos da Silva, Agravado(s): Corpo de Vigilantes Particulares Ltda. - CORPVS, Advogado: Dr. Fernando Antônio Benevides Férrer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 95100-88.2008.5.15.0153 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Procurador: Dr. Mercival Panserini, Agravado(s): Maisa de Souza, Advogado: Dr. Vilja Marques Asse, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 97400-41.2008.5.15.0050 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Abenur Amurami de Siqueira, Advogado: Dr. Abenur Amurami de Siqueira, Agravado(s): Ilton Rodrigues dos Santos, Advogado: Dr. Luiz Carlos Vanzelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 100500-67.2008.5.02.0049 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): TAP Manutenção e Engenharia Brasil S.A., Advogado: Dr. Gustavo Barbosa Vinhas, Agravado(s): Aloísio Ferreira Lima, Advogada: Dra. Sheila Cristina Menezes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 106700-16.2008.5.15.0086 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Nelson Roberto Cavichioll, Advogado: Dr. Francisco Carlos Sabatim Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 107400-96.2008.5.15.0116 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Associação para Valorização e Promoção de Excepcionais - Avape, Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Agravante(s): Ford Motor Company Brasil Ltda., Advogada: Dra. Dora Aparecida Vieira, Agravado(s): Alexandre Doreto, Advogado: Dr. José Eduardo Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 119100-88.2008.5.01.0074 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Wilson Monteiro Macedo, Advogado: Dr. Hugo Leite Jerke, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Rosane de Oliveira Lacerda, Advogado: Dr. Flávio Renato Fanchini Terrasan, Agravado(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Dr. Ney Pataro Pacobahyba, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 121500-66.2008.5.07.0023 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Município de Aracati, Advogado: Dr. Davi Carvalho de Moura, Agravado(s): Ailza Rodrigues da Silva, Advogado: Dr. Antônio Cícero Viana de Lima, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 122200-32.2008.5.04.0021 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Vonpar Refrescos S.A., Advogado: Dr. José Pedro Pedrassani, Agravado(s): Leandro Larre Weiss, Advogado: Dr. Alexandre Bilo Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 125300-30.2008.5.02.0383 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Isabelle Maria Verza de Castro, Agravado(s): José Custódio da Silva, Advogado: Dr. Ebenézer Moreira Vital, Agravado(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade,



conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 126800-57.2008.5.17.0014 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Arcelormittal Brasil S.A., Advogado: Dr. Ímero Devens, Agravado(s): Luiz Antônio David da Silva, Advogada: Dra. Laisnara Alves dos Santos, Agravado(s): Metal Brasil Engenharia Ltda., Advogado: Dr. Dinah Patricia Ribeiro Gagno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 127900-74.2008.5.04.0122 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Abrão Despachos Internacionais Ltda., Advogado: Dr. Cláudio Henrique Sória Garcia, Agravante(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto Organizado de Rio Grande - Ogmo, Advogado: Dr. Thiago Barbosa Azambuja, Agravado(s): Luís Henrique Avencurt, Advogado: Dr. Álvaro Olivério Martins de Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 129900-22.2008.5.02.0019 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Carlos Antônio Pelicia, Advogado: Dr. Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Agravado(s): Fundação Armando Álvares Penteado - FAAP, Advogado: Dr. Márcio Yoshida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 133100-75.2008.5.02.0071 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Everson Alves Pereira, Advogado: Dr. Newton Corrêa, Agravado(s): Itaú Unibanco S.A., Advogado: Dr. Luiz Eduardo Moreira Coelho, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 135000-64.2008.5.02.0016 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Maria Ângela Valadão, Advogado: Dr. Francisco Ary Montenegro Castelo, Agravado(s): Fundação Centro de Atendimento Sócio-Educativo ao Adolescente - Fundação Casa/SP, Advogado: Dr. Raquel Nuzzi Barbosa, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Sr. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR - 135200-60.2008.5.06.0016 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Fundação Chesf Assistência de Seguridade Social - Fachesf, Advogado: Dr. Miguel Arruda da Motta Silveira Filho, Agravado(s): Mércia Valéria Guedes da Costa, Advogado: Dr. Tiago Monteiro de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 138600-15.2008.5.01.0245 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Sistema Educacional C e M Ltda., Advogado: Dr. Walquer Figueiredo da Silva, Agravado(s): Colégio e Curso Futuro Vila da Penha Vip Ltda., Advogado: Dr. Walquer Figueiredo da Silva, Agravado(s): Fundação Brasileira de Educação - Centro Educacional de Niterói, Advogado: Dr. Ricardo Willian de Carvalho Bernardino, Agravado(s): Cláudia Marins de Souza, Advogado: Dr. Rodrigo de Orlando Albuquerque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Walquer Figueiredo da Silva, patrono do(s) Agravante(s). **Processo: AIRR - 143600-78.2008.5.01.0056 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravado(s): Odevar de Oliveira Santos, Advogada: Dra. Ana Maria da Silva Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 144940-91.2008.5.08.0014 da 8a. Região**, corre junto com RR - 144900-12.2008.5.08.0014, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Liane Carla Marcião e Silva, Agravado(s): Luiz Guilherme Aleixo Pacheco, Advogado: Dr. Adriana de Souza Bandeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 153200-37.2008.5.01.0020 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Associação Educacional Veiga de Almeida, Advogado: Dr. Eduardo Tranjan Lopes Júnior, Agravado(s): Gilberto Quirino da Silva Santos, Advogado: Dr. Mário Sérgio Medeiros Pinheiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR -**



**156500-82.2008.5.02.0083 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Agravado(s): Carlos Carlstron Filho, Advogado: Dr. Hermínio de Oliveira Neto, Agravado(s): Cema Consultoria e Estudos Ambientais Ltda., Advogada: Dra. Thais Galo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 157100-15.2008.5.02.0371 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Confederação da Agricultura e da Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): Leo Ardachnikoff Júnior, Advogado: Dr. Marco Antônio Freire de Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 159600-82.2008.5.15.0083 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Sebastião Rubens de Moraes, Advogado: Dr. Luiz Fernando Bernardes, Agravado(s): Janssen Cilag Farmacêutica Ltda., Advogado: Dr. Ricardo Luiz de Oliveira e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 162600-36.2008.5.03.0015 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Amauri de Souza, Agravado(s): José Luiz de Aquino Júnior, Advogado: Dr. Altair José dos Santos, Agravado(s): Cinemark Brasil S.A., Advogado: Dr. Sandro Costa dos Anjos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 163100-36.2008.5.07.0001 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Nacional Gás Butano Distribuidora Ltda., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Pinheiro da Silva, Agravado(s): Marcus Vinícius Lima de Castro, Advogado: Dr. David Valente Facó, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 170100-91.2008.5.07.0032 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Maria Maroni Moura de Sousa, Advogada: Dra. Estóquia Maria Torres Borges, Agravado(s): Norsa Refrigerantes Ltda., Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 170200-94.2008.5.01.0264 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Bebidas Real de São Gonçalo Ltda., Advogado: Dr. Thiago da Matta Giglio, Agravado(s): Washington Luiz do Nascimento, Advogado: Dr. Wagner da Silva Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 171900-87.2008.5.02.0261 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Auto Posto Piraporinha Solidão Ltda., Advogado: Dr. Luiz Fernando Paes de B. Filho, Agravado(s): Cecilio Jovelino de França, Advogada: Dra. Iracy Sobral da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 172800-66.2008.5.15.0113 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Cintia Byczkoviski, Agravado(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Procurador: Dr. Heitor Teixeira Pentead, Agravado(s): Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo - Faepa, Advogado: Dr. Sidnei Alexandre Ramos, Agravado(s): Luiz Antônio Ribeiro de Babo, Advogado: Dr. Marcos José Capelari Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 175600-43.2008.5.02.0432 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Pirelli Pneus Ltda., Advogado: Dr. Cláudio Maurício Robortella Boschi Pigatti, Agravado(s): Espólio de Istvan Gyorgy Agardi, Advogado: Dr. Mauro dos Santos Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR -**



**183600-36.2008.5.02.0075 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Peterson Prudêncio, Advogado: Dr. Fabyo Luiz Assunção, Agravado(s): Banco Bradesco S.A., Advogada: Dra. Elisângela de Souza Dutra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 185800-25.2008.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Sandro dos Santos, Advogado: Dr. Anderson Cunha Moreira, Agravado(s): Pampapar S.A. - Serviços de Telecomunicações e Eletricidade, Advogada: Dra. Viviane Castelli, Agravado(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 190900-53.2008.5.02.0009 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Lourival Malaquias de Oliveira, Advogado: Dr. Alexandre José Cordeiro da Silva, Agravado(s): Transportadora Americana Ltda., Advogado: Dr. Acir Vespoli Leite, Agravado(s): Massa Falida de Sudeste Segurança e Transporte de Valores Ltda., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 199400-77.2008.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): José Oswaldo Ribeiro de Mendonça Ltda., Advogado: Dr. Matheus Augusto de Guimarães Cardoso, Agravado(s): Josivan de Oliveira Santos, Advogado: Dr. Edil da Cruz Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 210100-98.2008.5.01.0421 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Patrícia Callegario Guimarães, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravado(s): Antônio Carlos dos Reis Albuquerque, Advogada: Dra. Maria das Graças do Nascimento Aguiar, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 216900-38.2008.5.02.0382 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Paulo Gonçalves Silva Filho, Agravado(s): Terezinha Migoranci Santos, Advogado: Dr. Airton Camilo Leite Munhoz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 222500-44.2008.5.02.0316 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S.A. - Proguaru, Advogado: Dr. Fabiano Spósito Moreira, Agravado(s): Claudinei Aparecido Marques, Advogado: Dr. Vanessa Anitablian Baltazar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 222900-78.2008.5.06.0144 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Microlite S.A., Advogado: Dr. Alexandra de Santana Carneiro Vilela, Agravado(s): José Pedro Bruch, Advogado: Dr. Josinaldo Maria da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Alexandra de Santana Carneiro Vilela, patrona do(s) Agravante(s). **Processo: AIRR - 226500-76.2008.5.01.0264 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Município de São Gonçalo, Procuradora: Dra. Renata B. C. Bruno, Agravado(s): Alexandre da Silva Santos, Advogado: Dr. Hildebrando Afonso Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 227300-26.2008.5.02.0087 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): CPM Braxis S.A., Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Agravado(s): Cooperativa de Trabalho em Gestão Integrada de Negócios e Serviços, Advogada: Dra. Elizabeth Darakjian Djehdian, Agravado(s): Hexacta Comércio do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Carlos Eduardo França, Agravado(s): Marcos Aurélio Martins Narciso, Advogado: Dr. Arnaldo Ronaldo Dittrich, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 242600-60.2008.5.02.0044 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procuradora: Dra. Júlia Cara Giovannetti, Agravado(s): Filipe de Campos, Advogado: Dr. Ivani José Lourenço, Agravado(s): Lima



Santos Serviços S/S Ltda., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 251300-17.2008.5.02.0079 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, Advogado: Dr. Luiz Cláudio Ximenes Bueno, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores em Água, Esgoto e Meio Ambiente do Estado de São Paulo - Sintaema, Advogado: Dr. Thiago Barison, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 260300-50.2008.5.02.0076 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Editora Globo S.A., Advogado: Dr. Carlos Vieira Cotrim, Agravado(s): José Roberto Nascimento da Silva, Advogado: Dr. José de Ribamar Viana, Agravado(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Leandro Santos Parpinel, Agravado(s): Massa Falida da Estrela Azul Serviços de Vigilância, Segurança e Transporte de Valores Ltda. , Advogado: Dr. Asdrúbal Montenegro Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 260700-74.2008.5.02.0008 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): NPN Produções Artísticas e Cinematográficas Ltda., Advogado: Dr. Sônia Regina Canale Mazieiro, Agravado(s): União (PGFN), Procuradora: Dra. Viviane Castanho de Gouveia Lima, Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 299040-47.2008.5.09.0411 da 9a. Região**, corre junto com RR - 299000-65.2008.5.09.0411, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - Appa, Advogado: Dr. Andréia Russi Domanski dos Santos, Agravado(s): João Nunes, Advogado: Dr. Geraldo Hassan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 394285-92.2008.5.12.0026 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Mara Rosane Coelho Teixeira, Advogado: Dr. Fabrício Mendes dos Santos, Agravado(s): Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - Udesc, Advogada: Dra. Ana Cristina Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 517000-44.2008.5.09.0892 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Oceanair Linhas Aéreas Ltda., Advogado: Dr. Julio Cesar de Paula da Silva, Agravado(s): Sata - Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo S.A. (Em Recuperação Judicial), Advogado: Dr. Livia Ferreira de Abreu e Silva, Agravado(s): Total Linhas Aéreas S.A., Advogado: Dr. Odacyr Carlos Prigol, Agravado(s): Marcelo José Zech da Rocha, Advogado: Dr. Joãozinho Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2201740-87.2008.5.09.0011 da 9a. Região**, corre junto com RR - 2201700-08.2008.5.09.0011, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Elisabete Delong, Advogada: Dra. Mírian Aparecida Gonçalves, Agravado(s): Banco do Brasil S.A, Advogado: Dr. Cláudia Pessoa Lorenzoni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 994-61.2009.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Renato Resende Riquette, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Gabriela Rodrigues Lago Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1514-36.2009.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Dr. Rodrigo Madeira Nazário, Agravado(s): Lucas Santos de Souza, Advogado: Dr. Rita Helena Pereira Pinto, Agravado(s): Interclean S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1919-70.2009.5.10.0821 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Distribuidora de Petróleo Serra Azul Ltda., Advogado: Dr. Iury Benhur Santos Silva, Agravado(s): Mario Ribeiro Alves, Advogado: Dr. Sávio Barbalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2600-66.2009.5.15.0153 da 15a. Região**,



Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Procurador: Dr. Antônio Augusto Bennini, Agravado(s): Maria Helena de Almeida, Advogado: Dr. Marcos José Capelari Ramos, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 3100-32.2009.5.15.0057 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Nilson Aparecido Carreira Mônico, Agravado(s): Simone Troiani, Advogada: Dra. Kélie Cristianne de Paula Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3700-23.2009.5.09.0024 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Rodosoda Transportes Rodoviários Ltda. - ME e Outra, Advogado: Dr. Jozildo Moreira, Agravado(s): Marcelino Ferreira dos Santos, Advogado: Dr. Jennifer Christine Prestes, Advogado: Dr. Marcos Vinícios Grossmann, Agravado(s): Unibanco AIG Seguros S.A., Advogado: Dr. Murilo Cleve Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4400-56.2009.5.07.0023 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Cascaju Agroindustrial S.A., Advogado: Dr. Valmir Pontes Filho, Agravado(s): Gilvanir do Nascimento Lucas, Advogada: Dra. Célia Maria Serpa Marques, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 8400-92.2009.5.01.0047 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Condomínio do Edifício Augusto César Cantinho, Advogada: Dra. Érika Leibel Rabinovitsch, Agravado(s): Juvane Gonçalves Diniz, Advogado: Dr. Armando Silva de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10700-34.2009.5.07.0023 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Município de Jaguaruana, Advogado: Dr. Juarez Gomes Ribeiro, Agravado(s): Teresinha Cláudia Melo, Advogado: Dr. Antônio Cícero Viana de Lima, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 12400-91.2009.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Maria Joara de Oliveira Rosado, Advogado: Dr. Lindocastro Nogueira de Moraes, Agravado(s): Município de Mossoró, Advogado: Dr. Edmar Eduardo de Moura Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 15400-11.2009.5.15.0062 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Comapi Agropecuária Ltda., Advogado: Dr. Antony Araújo Couto, Agravado(s): José Maria Mateus, Advogado: Dr. Sérgio Vicente Sanvido, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 16000-52.2009.5.04.0122 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): Gilmar Souza Santos, Advogado: Dr. Julio Cezar Jorge Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 19000-32.2009.5.13.0018 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Município de Alagoa Grande/PB, Advogada: Dra. Wilma dos Santos Sales, Agravado(s): União (PGF), Procurador: Dr. Flávio Pereira Gomes, Agravado(s): Maria Cristina Barbosa Alves, Advogado: Dr. Flávio Aureliano da Silva Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20400-75.2009.5.01.0225 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Município de Nova Iguaçu, Procurador: Dr. Ana Cristina Costa Mochiaro Soares, Agravado(s): Multiprof - Cooperativa



Multiprofissional de Serviços, Advogado: Dr. Josef Alexandre Gerstel, Agravado(s): Captar Cooper - Cooperativa de Multiserviços Profissionais, Advogado: Dr. Sérgio Gustavo Rodrigues Porto, Agravado(s): Rosiane Carneiro Freitas dos Santos, Advogado: Dr. Carlos Alberto Feliciano dos Santos, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 20600-73.2009.5.15.0005 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Transit do Brasil S.A., Advogado: Dr. Tabata Helena Batista, Agravado(s): Renata Cristina da Silva, Advogado: Dr. Luiz Fernando Bobri Ribas, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 28500-41.2009.5.01.0056 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Pathira Comércio de Alimentos Ltda., Advogada: Dra. Yara Costa Bezerra, Agravado(s): Antônio Cícero da Silva, Advogado: Dr. Rizette Longo Matias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 29000-57.2009.5.05.0651 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Município de Sítio do Mato, Advogado: Dr. Josafá Marinho de Aguiar, Agravado(s): Marinalva Pereira Costa, Advogado: Dr. Paulo Roberto Magalhães de Moura, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 29800-37.2009.5.13.0013 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Município de Sossego, Advogado: Dr. Edvaldo Pereira Gomes, Agravado(s): Valter Pereira da Silva, Advogado: Dr. Roseno de Lima Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 30800-96.2009.5.02.0201 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Alcântara Machado Feiras de Negócios Ltda., Advogada: Dra. Márcia dos Santos Pereira Burati, Agravado(s): João Batista dos Santos, Advogado: Dr. Édina Maria Gonçalves de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 32300-95.2009.5.06.0005 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Bompreço Supermercados do Nordeste Ltda., Advogado: Dr. Gabriela Porpino Guimarães, Agravado(s): Osias Francisco Ramos, Advogado: Dr. Vindex de Castro Cunha Filho, Agravado(s): Linor Serviços Terceirizados Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 33100-88.2009.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Francisco Cleirton da Silva, Advogado: Dr. Jean Pierre de Oliveira, Agravado(s): Bollo Brasil Produção e Comercialização de Frutas Ltda., Advogado: Dr. Francisco Marcos de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 36600-83.2009.5.21.0005 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Advocacia e Consultoria Rafael Pordeus, Advogado: Dr. Mauro Nogueira, Agravado(s): Petrônio Plácido Santos Araújo, Advogado: Dr. Felipe de Queiroz Bessa Bandeira Leite, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 38700-77.2009.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Ademir Reis de Castro e Outros, Advogada: Dra. Telma Rodrigues da Silva, Agravado(s): Tecondi - Terminal para Contêineres da Margem Direita S.A., Advogado: Dr. Lucas Rêno da Silva, Agravado(s): Santos Brasil S.A., Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini,



Agravado(s): Libra Terminal 35 S.A. e Outra, Advogado: Dr. Thiago Testini de Mello Miller, Agravado(s): Órgão Gestor de Mão de Obra do Trabalho Portuário do Porto Organizado de Santos - Ogmo/Santos, Advogada: Dra. Fernanda Souza Mendes, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 40000-74.2009.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): José Edson da Silva, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Agravado(s): Usiminas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A - Usiminas, Advogado: Dr. Ivan Prates, Agravado(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário do Porto Organizado de Santos - Ogmo/Santos, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamante. Prejudicada a análise do recurso de revista adesivo da Reclamada Usiminas. **Processo: AIRR - 43900-30.2009.5.05.0462 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Município de Itabuna, Advogada: Dra. Maria Cláudia Aragão Padilha, Agravado(s): Uclécia Santana de Sá, Advogado: Dr. Mateus Santiago Santos Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 45300-75.2009.5.01.0079 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Rede Rio de Medicina Ltda. - RRM, Advogado: Dr. Eymard Duarte Tibães, Agravado(s): Aline Cristina Lima de Carvalho Medeiros, Advogado: Dr. José Dias Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 45800-25.2009.5.01.0247 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Estaleiro Mauá S.A., Advogado: Dr. Mauricio de Almeida Mello, Agravado(s): Gelson Fonseca Barreto, Advogado: Dr. Paulo Alberto Elias Ranzeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 46200-35.2009.5.13.0011 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Lindione Pereira Medeiros, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): Município de Patos, Advogado: Dr. Antônio Carlos de Lira Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 48000-04.2009.5.13.0010 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Sandra Martins da Silva, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): Município de Guarabira, Advogado: Dr. Fábio Meireles Fernandes da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 48600-84.2009.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Vila Rica Park Locação e Comércio de Veículos, Advogado: Dr. Lucas Rênio da Silva, Agravado(s): José Xavier, Advogado: Dr. José Fabiano de Queiroz Wagner, Agravado(s): Companhia Docas do Estado de São Paulo - Codesp, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 49300-42.2009.5.03.0151 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Central Energética Paraíso S.A. (Em Recuperação Judicial), Advogado: Dr. Antony Araújo Couto, Agravado(s): Nivaldo dos Santos Correia, Advogado: Dr. Florivaldo José Cardozo Bomfim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 49600-24.2009.5.13.0022 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Município de João Pessoa, Advogado: Dr. Roberto Nogueira Gouveia, Agravado(s): Ministério Público do Trabalho da 13ª Região, Procuradora: Dra. Francisca Helena Duarte Camelo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 50600-02.2009.5.03.0131 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): José de Almeida Honorato, Advogado: Dr. Helvécio Viana Perdigão, Agravado(s): Minasçúcar S.A., Advogado: Dr. Paulo Sérgio de Oliveira Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 51400-81.2009.5.01.0035 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Raimundo Coelho Frazão de Barros, Advogado: Dr. Rogério José Pereira Derbly, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogada: Dra. Lúcia Porto



Noronha, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 53600-56.2009.5.15.0137 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Frigorífico Angelelli Ltda., Advogado: Dr. João José Boaretto, Agravado(s): Lucicleide Neves dos Santos, Advogado: Dr. Rogério Romero, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 57000-29.2009.5.02.0432 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Fundação Centro de Atendimento Sócio-Educativo ao Adolescente - Fundação Casa, Procurador: Dr. Amanda Camargo Santos, Agravado(s): Ângela de Luca Mastrochirico, Advogado: Dr. Márcio Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 58400-83.2009.5.15.0087 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravado(s): Edson José Gonçalves e Outros, Advogado: Dr. João Antônio Faccioli, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 58500-51.2009.5.05.0011 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): G Barbosa Comercial Ltda., Advogado: Dr. Tatiana Mota Nunes, Agravado(s): Maria Primo de Souza, Advogada: Dra. Manoela Lima Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 58800-33.2009.5.05.0651 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Município de Sítio do Mato, Advogado: Dr. Josafá Marinho de Aguiar, Agravado(s): Maria da Conceição Sousa, Advogado: Dr. Edésio Xavier Soares Júnior, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 59600-26.2009.5.06.0201 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Companhia Brasileira de Energia Renovável - Brenco, Advogada: Dra. Mylena Villa Costa, Agravado(s): José Belo da Silva, Advogado: Dr. Creodon Tenório Maciel, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 60500-10.2009.5.21.0001 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Maria Almileide de Souza, Advogado: Dr. Emílio Carlos Pires Nunes, Agravado(s): Wal-Mart Brasil Ltda., Advogada: Dra. Michelline Câmara de Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 63700-49.2009.5.01.0076 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Transporte Estrela Azul S.A., Advogada: Dra. Márcia Cristina Scaldini de Castro, Agravado(s): Antônio Pedro da Silva, Advogado: Dr. João Batista Soares de Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 65300-91.2009.5.03.0095 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Jamilson Freire de Melo, Advogada: Dra. Rosemary Gomides Faria, Agravado(s): Orthocrin Indústria e Comércio Ltda., Advogada: Dra. Danielle Corrêa Delgado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 66300-04.2009.5.02.0080 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Valdir Souza e Outros, Advogado: Dr. Joselane Pedrosa dos Santos, Agravado(s): Fundação Centro de Atendimento Sócio-Educativo ao Adolescente - Fundação Casa, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 68400-43.2009.5.04.0122 da 4a.**



**Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Alexander Pires Borges, Advogado: Dr. Cristian Ferras Bolic Rodrigues da Silva, Agravado(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto Organizado de Rio Grande - Ogmo, Advogado: Dr. Thiago Barbosa Azambuja, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 69700-02.2009.5.02.0088 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo - USP, Procurador: Dr. Ricardo Rodrigues Ferreira, Agravado(s): Cristina Spina Marinhos, Advogada: Dra. Maria Angelina Pires da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 72100-12.2009.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Lojas Colombo S.A. Comércio de Utilidades Domésticas, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Rotta Tedesco, Agravado(s): Carlos Tadeu Nolde Filho, Advogado: Dr. Alceu Dall'Agnol, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 72700-59.2009.5.24.0003 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Agência Municipal de Prestação de Serviços à Saúde - Agência de Saúde, Advogado: Dr. Evandro Alves Corrêa Filho, Agravado(s): Luzineide da Silva Lima, Advogado: Dr. Luzia Hermelinda Oliveira Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 77200-18.2009.5.06.0312 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Severino Gomes da Silva, Advogado: Dr. Otto Cavalcanti de Almeida, Agravado(s): Companhia Pernambucana de Saneamento - Compesa, Advogado: Dr. Luiz Cláudio Farina Ventrilho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 78000-89.2009.5.07.0030 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Município de Caucaia, Advogado: Dr. Lincoln Soares, Agravado(s): Maria Auxiliadora Correia Cavalcante, Advogado: Dr. José Colbert Soares Teixeira, Agravado(s): Cooperzil - Cooperativa Prestadora de Serviços do Brasil Ltda., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 80100-81.2009.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Procurador: Dr. Mercival Panserini, Agravado(s): Sílvio Cezar de Pinho Prado, Advogado: Dr. André Alves Fontes Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 81700-66.2009.5.04.0027 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Francelize Lopes Nobre, Advogado: Dr. Jacqueline Pires Albernard, Agravado(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Lourenço Marchionatti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 81800-36.2009.5.01.0049 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Município do Rio de Janeiro, Procurador: Dr. Roberto Sardinha Júnior, Agravado(s): Jonas de Souza, Advogada: Dra. Renata Antunes de Andrade Monteiro, Agravado(s): Arca da Aliança Vigilância e Segurança Ltda., Advogado: Dr. Karla Luiza Caiana Gomes, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 83200-09.2009.5.01.0042 da 1a. Região**, Relator:



Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Telsul Serviços S.A., Advogado: Dr. Anna Beatriz França Pinto Batista, Agravado(s): Gilberto Ferreira Faria, Advogado: Dr. Ricardo da Silva Netto, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 85200-67.2009.5.04.0019 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Pedro Cesar Silva Cordeiro, Advogado: Dr. Pedro Paulo Fraga, Agravante(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 85300-70.2009.5.03.0012 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Paulo César Corrêa, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Advogada: Dra. Regina Márcia Viégas Peixoto Cabral Gondim, Agravado(s): Fundação Atlântico de Seguridade Social e Outra, Advogado: Dr. Tiago de Oliveira Brasileiro, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogada: Dra. Luciane Alves Camargos, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 87200-04.2009.5.06.0013 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MMS Saúde Ltda., Advogado: Dr. Aníbal Carnaúba da Costa Accioly Júnior, Agravado(s): Fabiana Paula do Nascimento Silva, Advogado: Dr. Marcílio Dias de Araújo, Agravado(s): Semepe - Serviço Médico de Pernambuco Ltda. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Érika Maria de Miranda Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 88500-65.2009.5.01.0069 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Rodoban Segurança e Transporte de Valores Ltda., Advogado: Dr. Flávia Cordeiro de Melo, Agravado(s): Renato Vargas Cadaval, Advogada: Dra. Jorge Otávio Amorim Barretto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 88500-31.2009.5.01.0048 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Voki Serviços de Informática S.A., Advogado: Dr. André de Almeida Rodrigues, Agravado(s): Bruno Rocha Murray, Advogado: Dr. Zacarias de Souza Rosa Filho, Agravado(s): Cooperativa de Trabalho em Gestão Integrada de Negócios e Serviços, Advogado: Dr. Ronaldo Chaves Gaudio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 90300-47.2009.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Martins Comércio e Serviços de Distribuição S.A., Advogado: Dr. Humberto Carneiro da Cunha Nóbrega Neto, Agravado(s): Erinaldo Francisco Gomes, Advogado: Dr. Manoel Machado Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 93100-80.2009.5.03.0035 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Comunicação Postal, Telegráficas e Similares de Juiz de Fora e Região - Sintect/JFA, Advogado: Dr. Sandro Alves Tavares, Agravado(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Rolney José Fazolato, Agravado(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Deophanes Araújo Soares Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 94200-98.2009.5.01.0076 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): Moacyr da Silva, Advogado: Dr. Luiz Fernando Rodrigues Cordeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento da PETROS e negar provimento ao agravo de instrumento da PETROBRAS. **Processo: AIRR - 94300-04.2009.5.17.0013 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Alphaville Urbanismo S.A., Advogada: Dra. Carolina Sá de Magalhães Serejo, Agravado(s): Antônio Marcos Nunes de Souza, Advogado: Dr. Glauber Arrivabene Alves, Agravado(s): DI Giacomo Martini Engenharia e Edificações Ltda., Advogado: Dr. Armando Marcelo Mendes Augusto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR -**



**94700-40.2009.5.04.0252 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Parker Hannifin Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Márcio Louzada Carpena, Agravado(s): Leandro da Luz Silva Albuquerque, Advogado: Dr. Roberta Scalzilli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 95200-12.2009.5.07.0030 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Município de Itapajé, Advogado: Dr. Marcelo Meneses Aguiar, Agravado(s): Francisca Nauila Pinto dos Santos, Advogado: Dr. José Lúcio de Sousa, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 96300-50.2009.5.15.0039 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Tetra Pak Ltda., Advogado: Dr. Agostinho Zechin Pereira, Agravado(s): Oséias dos Santos Gomes, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 97400-44.2009.5.02.0090 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Energia Elétrica de São Paulo, Advogado: Dr. Francisco José Emídio Nardiello, Agravado(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 97900-59.2009.5.02.0010 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Maria Francisca Guimarães Couto, Advogado: Dr. José Francisco Marques, Agravado(s): Eliseu Carlos Binati, Advogada: Dra. Wanderlina Pacheco de Oliveira, Agravado(s): Aci Nordeste - Controle, Inspeção e Assessoria Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 99500-03.2009.5.03.0006 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Amauri de Souza, Agravado(s): Fabiana Ferreira Avelar Aguiar, Advogada: Dra. Erika Marques de Moura, Agravado(s): Losango Promoções de Vendas Ltda., Advogado: Dr. Herbert Moreira Couto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 99900-36.2009.5.15.0021 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Erisvaldo Alves dos Santos, Advogado: Dr. Vladimir Manzato dos Santos, Agravado(s): Casa Bahia Comercial Ltda., Advogada: Dra. Zenaide Hernandez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 100800-16.2009.5.06.0006 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Tim Celular S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravante(s): CSU Cardsystem S.A., Advogado: Dr. Henrique Dowsley de Andrade, Agravado(s): Jadiael Epitácio Pereira de Almeida, Advogado: Dr. Marco Jácome Valois Tafur, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento das Reclamadas. **Processo: AIRR - 102900-68.2009.5.04.0015 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Valmir Gilberto Gomes de Campos, Advogada: Dra. Márcia Vidi Bonorino, Agravado(s): Fundação Brtprev, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Agravado(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 103300-19.2009.5.05.0221 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Município de Esplanada, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Oliveira Santos, Agravado(s): Luiz André Santos, Advogado: Dr. Marcelo Magalhães Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 104500-24.2009.5.06.0192 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Paulista Praia Hotel S.A., Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Agravado(s): Williams Gomes da Silva, Advogado: Dr. Niara Carneiro da Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo:**



**AIRR - 107800-58.2009.5.01.0054 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Prosegur Brasil S.A. - Transportadora de Valores e Segurança, Advogado: Dr. Roberto Luiz Maia dos Santos, Agravado(s): Simone da Silva Narciso, Advogado: Dr. Sérgio Mauro de Oliveira, Agravado(s): Transpev Transportes de Valores e Segurança Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 109200-37.2009.5.15.0016 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Diego Poly Romano, Advogado: Dr. Sérgio de Oliveira Júnior, Agravado(s): Casa Bahia Comercial Ltda., Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 110000-59.2009.5.15.0115 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Parmalat Brasil S.A. Indústria de Alimentos (Em Recuperação Judicial), Advogado: Dr. Fernando Denis Martins, Agravado(s): Antônio Flávio dos Santos, Advogada: Dra. Rosimeire Nunes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 110540-75.2009.5.03.0072 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Rodoviário Lamounier Ltda., Advogado: Dr. José Marques de Souza Júnior, Agravado(s): Nilson Soares de Paula, Advogada: Dra. Walquíria Fraga Álvares, Agravado(s): Sada Siderurgia Ltda., Advogado: Dr. Eduardo Martini Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 111400-40.2009.5.05.0551 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Estado da Bahia, Procurador: Dr. Walsimar dos Santos Brandão, Agravado(s): Alternativa Serviços e Empreendimentos Ltda., Advogado: Dr. Janaina de Sousa Bastos, Agravado(s): Marcelo Sena Cruz, Advogado: Dr. Joaquim Caires Rocha, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 113400-93.2009.5.04.0016 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Raul Carlos Wolkmer, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Agravado(s): Fundação Atlântico de Seguridade Social, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 115800-05.2009.5.03.0050 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LDC Bioenergia S.A., Advogado: Dr. Kleverson Mesquita Mello, Agravado(s): Luís Pereira da Silva, Advogado: Dr. Márcio Bruno Castro Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 118600-95.2009.5.04.0561 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Monsanto do Brasil Ltda., Advogada: Dra. Maria Vitória Ribeiro Terra Franklin, Agravado(s): André Luiz Wetter, Advogado: Dr. Júlio Eduardo Piva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 119000-43.2009.5.03.0010 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Expresso Figueiredo Ltda., Advogado: Dr. Rafael Buzelin Godinho, Agravado(s): Àtila Vasconcelos Campos Júnior, Advogado: Dr. Antônio Abdala Neto, Agravado(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 119040-38.2009.5.03.0038 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Makro Atacadista S.A., Advogada: Dra. Patrícia Coutinho Ferraz, Agravado(s): Ângelo Benigno de Oliveira Júnior, Advogado: Dr. Camila Nóbrega Canedo, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 119300-11.2009.5.02.0017 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): União (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio



Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Alberto Canellas Neto, Agravado(s): Posto Taruma Ltda., Advogado: Dr. José Roberto Silveira Batista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 120000-61.2009.5.05.0612 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA e Outra, Advogado: Dr. Vanessa de Mello Batista, Agravado(s): Aliomar Coelho dos Santos, Advogado: Dr. Elquisson Dias Soares, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Sr. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR - 122500-47.2009.5.13.0008 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Nordeste Segurança de Valores Ltda., Advogada: Dra. Isabela Braga Pompílio, Advogado: Dr. Jeremias Mendes de Menezes, Agravado(s): Amilton Calixto da Silva, Advogado: Dr. Tibério Rômulo de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 125300-41.2009.5.21.0003 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Promaga Brasil Empreendimentos Imobiliários Ltda., Advogado: Dr. Rodrigo Fonseca Alves de Andrade, Agravado(s): Jekson da Silva, Advogada: Dra. Zilma Bezerra Gomes de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 125400-95.2009.5.02.0432 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): José Aparecido Ferreira da Silva, Advogado: Dr. Oscar da Silva Barboza, Agravado(s): Platume Instalação Industrial Ltda., Advogado: Dr. Mário de Oliveira Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 128100-69.2009.5.07.0023 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Município de Aracati, Procurador: Dr. Davi Carvalho de Moura, Agravado(s): Francisco de Assis Gondim, Advogado: Dr. Antônio Cícero Viana de Lima, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 128400-03.2009.5.04.0027 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social - Dataprev, Advogado: Dr. Jarbas Jesus da Rosa Fagundes, Agravado(s): Pedro Marcos Machado Godinho, Advogado: Dr. Luciana Bezerra de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 130400-52.2009.5.06.0016 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Empresa Auto Viação Progresso S.A., Advogado: Dr. Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Agravado(s): Adenilson Tenorio de Lima, Advogado: Dr. Vindex de Castro Cunha Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 133100-89.2009.5.03.0143 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Arcelormittal Brasil S.A., Advogado: Dr. Túllio de Gouvêa Castellões, Agravado(s): Luiz Antônio de Oliveira, Advogado: Dr. Mauro Lúcio Duriguetto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 138100-27.2009.5.06.0001 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Paula Michelly da Silva Santos, Advogado: Dr. Alessandra de Souza Costa, Agravado(s): CSU Cardsystem S.A., Advogado: Dr. Henrique Dowsley de Andrade, Agravado(s): Tim Celular S.A., Advogado: Dr. Alvaro Van Der Ley Lima Neto, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 139000-85.2009.5.03.0003 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Francilene Gualberto Borges, Advogado: Dr. Pedro Luiz Rodrigues de Souza, Agravado(s): Sudoeste Serviços Gerais Ltda., Advogado: Dr. Fernando José de Oliveira, Agravado(s): Beneficência da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte - Beprem, Advogado: Dr. Marco Antônio de R. Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo



de instrumento. **Processo: AIRR - 140500-58.2009.5.15.0067 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, da Universidade de São Paulo, Procuradora: Dra. Cristiane Mina Falsarella, Agravado(s): Luzia Natalina do Nascimento, Advogado: Dr. Eduardo Rodrigues Alves Zanzotti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 140900-88.2009.5.01.0026 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Light Serviços de Eletricidade S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): Warsial da Penha Soares, Advogada: Dra. Elizabeth de Aguiar Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 141400-97.2009.5.05.0009 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogada: Dra. Mirian Boullosa, Agravado(s): Joel Caroso Souza, Advogado: Dr. Bruno Leonardo Souto Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 145000-56.2009.5.04.0009 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - Bannisul, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Juliana Silva Rocha, Agravado(s): Rita Maria de Oliveira Mendes, Advogado: Dr. Rogério Calafati Moysés, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 145400-03.2009.5.01.0026 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Eduardo Joaquim Filho, Advogado: Dr. Marcelo Jorge de Carvalho, Agravado(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - Cedae, Advogada: Dra. Renata Raja Gabaglia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 147900-69.2009.5.24.0004 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Espólio de Rogério Barros Alves, Advogado: Dr. Éder Wilson Gomes, Agravado(s): CGR Engenharia Ltda., Advogado: Dr. Thiago Machado Grilo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 149100-03.2009.5.04.0802 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Município de Uruguaiana, Advogado: Dr. André Luís dos Santos Barbosa, Agravado(s): Olivia Ona Escalante, Advogado: Dr. Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 150100-60.2009.5.08.0015 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Estado do Pará, Procurador: Dr. José Rubens Barreiros de Leão, Agravado(s): Carlos Augusto Ferreira de Lima, Advogado: Dr. Childerico José Fernandes, Agravado(s): CMA-CGM Societé Anonymé, Advogado: Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior, Agravado(s): Falcon Service Ltda., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 158200-63.2009.5.02.0017 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Arthur Souto de Araújo Filho e Outros, Advogado: Dr. Vladimir Ribeiro de Almeida, Agravado(s): Banco Santander (Brasil) S.A. e Outro, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, ficando prejudicada a análise dos recursos de revista adesivos, diante do não conhecimento do recurso principal. **Processo: AIRR - 163400-37.2009.5.05.0221 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Município de Esplanada, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Oliveira Santos, Agravado(s): José Raimundo Bispo dos Santos, Advogado: Dr. Marcelo Magalhães Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 163800-63.2009.5.06.0014 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Marcelo Ernesto Barbosa de Andrade, Advogada: Dra. Alessandra Patrícia de Gusmão Pereira, Agravado(s): Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR -**



**165200-55.2009.5.20.0004 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Roseline Rabelo de Jesus Morais, Agravado(s): Associação dos Aposentados e Pensionistas do Sistema Petrobras no Nordeste - Aspene, Advogado: Dr. Erlon Azevedo Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 166800-71.2009.5.06.0014 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Lojas Renner S.A., Advogado: Dr. Renata Pereira Zanardi, Agravado(s): Ademilson Henrique dos Santos, Advogado: Dr. Inaldo Fernando Ramos de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 167400-50.2009.5.03.0152 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Sam Deguejo Angheti Pimentel, Advogado: Dr. Márcio Rômulo Moreira Cordeiro, Agravado(s): Alexandre Miranda Rosa Capuano, Advogado: Dr. Francisco Pereira de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 168000-31.2009.5.06.0009 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Companhia Energética de Pernambuco - Celpe, Advogado: Dr. Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Agravado(s): Edson Antônio da Silva, Advogado: Dr. Rômulo Pedrosa Saraiva Filho, Agravado(s): Megaton Engenharia Ltda., Advogado: Dr. Leonardo Santana da Silva Coêlho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 169100-88.2009.5.05.0222 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Município de Esplanada, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Oliveira Santos, Agravado(s): Gabriel Morais Silva, Advogado: Dr. Marcelo Magalhães Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 172900-38.2009.5.03.0107 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Dr. Marco Túlio Fonseca Furtado, Agravado(s): Ariene Oliveira de Queiroz, Advogado: Dr. Eduardo Moura Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 173200-13.2009.5.12.0054 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Lojas Renner S.A., Advogado: Dr. Gustavo Villar Mello Guimarães, Agravado(s): Osmar Ribeiro de Moraes, Advogado: Dr. Ari Leite Silvestre, Agravado(s): Planservice Back Office Ltda., Advogado: Dr. Jefferson Morais dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 176000-96.2009.5.03.0140 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Banco Safra S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Maria Izabel da Silva, Advogado: Dr. Eduardo Rodrigues de Melo Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 176400-18.2009.5.03.0009 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Maria Madalena Franco Garcia, Advogado: Dr. Eni Celeste Oliveira Coimbra, Agravado(s): Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, Advogado: Dr. Randolpho Álvaro de Sousa Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 176700-39.2009.5.08.0009 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Arthur Eduardo de Souza, Advogado: Dr. Miguel de Oliveira Carneiro, Agravado(s): Caixa de Previdência Complementar do Banco da Amazônia - Capaf, Advogada: Dra. Maria da Graça Meira Abnader, Agravado(s): Banco da Amazônia S. A., Advogado: Dr. Giovanni Michael Vieira Navarro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 177500-91.2009.5.05.0222 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Município de Esplanada, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Oliveira Santos, Agravado(s): Júlia Márcia Costa Santos, Advogado: Dr. Marcelo Magalhães Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 179500-58.2009.5.15.0134 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Ivan Fábio de Oliveira Zurita, Advogado: Dr. André Luiz Rodrigues Sitta, Agravado(s): Vicente Paulo Laurentino, Advogado: Dr. Milton de Julio, Decisão: por unanimidade,



conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 187200-79.2009.5.02.0447 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. - Usiminas, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Agravante(s): Fundação Cosipa de Seguridade Social - Femco, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Agravado(s): José Ventura Filho, Advogado: Dr. Ricardo Guimarães Amaral, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumentos e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 193100-72.2009.5.02.0017 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Fundação Centro de Atendimento Sócio-Educativo ao Adolescente - Fundação Casa, Advogado: Dr. Raquel Nuzzi Barbosa, Agravado(s): Roberto Chiminis Netto, Advogado: Dr. Joselane Pedrosa dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 197100-74.2009.5.15.0140 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Italttractor Landroni Ltda., Advogado: Dr. Luiz Fernando Amorim Robortella, Agravado(s): José Juarez de Souza, Advogado: Dr. Ciro Constantino Rosa Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 199700-44.2009.5.08.0114 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Vale S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravante(s): Antônio Dantas da Silva, Advogado: Dr. Roney Ferreira de Oliveira, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Sr. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR - 206300-14.2009.5.08.0201 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte, Advogada: Dra. Giselle Rodrigues Cattanio, Agravado(s): Moisés Vilhena Coelho, Advogada: Dra. Meire Costa Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 209900-37.2009.5.15.0140 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Valfredo de Souza Lemos, Advogado: Dr. Márcio Henrique Souza Foz, Agravado(s): Saneamento Ambiental de Atibaia - Saae, Advogado: Dr. Patrícia Maria Machado Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 218000-42.2009.5.07.0030 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Indústria de Calçados Becker Ceará Ltda., Advogada: Dra. Ana Paula Assunção Dias de Oliveira, Agravado(s): Janaina Domingos de Oliveira, Advogada: Dra. Weruska Alves, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 220800-12.2009.5.06.0211 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): CBS S.A.-Companhia Brasileira de Sandálias, Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Agravado(s): Severino Clemente de Santana Filho, Advogada: Dra. Ana Lúcia Bernardo de Almeida Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 222800-76.2009.5.04.0231 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Município de Gravataí, Procurador: Dr. Félix Menger Monteiro, Agravado(s): Márcia Regina Vieira e Outro, Advogado: Dr. Cláudia Jorge Besson, Agravado(s): Noroeste - Empresa de Vigilância Ltda., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 240600-78.2009.5.07.0023 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Município de Tabuleiro do Norte, Advogado: Dr. Patrick Esteves Batista, Agravado(s): Odirley Lima Castro, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 241100-02.2009.5.06.0144 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio



Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Servi San Vigilância e Transporte de Valores Ltda., Advogado: Dr. Eduardo Fernandes Agostinho, Agravado(s): Gabriel Luiz da Silva, Advogado: Dr. Severino José da Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 243800-07.2009.5.15.0109 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Fundação Centro de Atendimento Sócio-Educativo ao Adolescente - Fundação Casa/SP, Procurador: Dr. Helio Cassiano de Souza, Agravado(s): Maria Aparecida de Fátima Faria, Advogado: Dr. Estela Aparecida Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 281100-27.2009.5.02.0024 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Telefônica Brasil S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): Eduardo Moreira, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): Lidersat Serviços em Telecomunicações Ltda., Advogada: Dra. Izilda Maria de Moraes Garcia, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 282600-37.2009.5.02.0022 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Julia Cara Giovannetti, Agravado(s): João Batista Alves e Outros, Advogado: Dr. Airton Camilo Leite Munhoz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 308700-02.2009.5.12.0038 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Claudemir Antônio Moreira, Advogada: Dra. Rafaela de Mello Machado, Agravado(s): Sadia S.A., Advogado: Dr. Rudimar Roberto Bortolotto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 348800-78.2009.5.09.0071 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Synthes Indústria e Comércio Ltda., Advogada: Dra. Eloiza Prado de Melo, Agravado(s): Valdirene Aparecida Dias Moreira, Advogado: Dr. Carlos Walter Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 403300-79.2009.5.09.0658 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Itaipu Binacional, Advogado: Dr. Isaías Zela Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Everton Henrique Ferreira dos Santos, Advogada: Dra. Ana Márcia Soares Martins Rocha, Agravado(s): Punho Construtora e Serviços Ltda., Advogado: Dr. Michel Aron Platchek, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2255200-43.2009.5.09.0014 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Susan Emily Iancoski Soeiro, Agravado(s): Ezequiel Luís da Silva Moura, Advogado: Dr. Fábio Ricardo Ferrari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3741700-02.2009.5.09.0088 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda., Advogada: Dra. Ana Carolina Maingué Meyer Clemente, Agravado(s): Adriana Aparecida dos Santos, Advogado: Dr. Luiz Henrique Vieira Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 17-02.2010.5.03.0091 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): St. Jude Medical Brasil Ltda., Advogado: Dr. José Eustáquio de Campos, Agravado(s): Kelisson Renato Liberato, Advogado: Dr. Carlos Henrique Soares Faria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 18-28.2010.5.07.0009 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): M. Dias Branco S.A. - Indústria e Comércio de Alimentos, Advogada: Dra. Juliana de Abreu Teixeira, Agravado(s): Francisco Carlos da Silva, Advogado: Dr. Luciano Assunção Alves, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da



certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 43-72.2010.5.10.0004 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Nestor Acácio da Silva, Advogado: Dr. Hudson Linhares Batista, Agravado(s): Condomínio Rural Império dos Nobres, Advogado: Dr. Océlio Ferreira Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 56-80.2010.5.09.0010 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Luiz Carlos Ferradas Muinos, Advogado: Dr. Diego Martins Caspary, Agravado(s): Funbep Fundo de Pensão Multipatrocinado, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): Itaú Unibanco S.A. e Outro, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 73-18.2010.5.06.0102 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Maria de Fátima da Silva, Advogada: Dra. Maria Fernanda Freitas Cavalcanti, Agravado(s): Borborema Imperial Transporte S.A., Advogado: Dr. Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 88-08.2010.5.05.0007 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Vitalmed Serviços de Emergências Médicas Ltda., Advogada: Dra. Maria de Fátima Costa Oliveira, Agravado(s): Ana Lúcia Cerqueira Passos Sousa, Advogada: Dra. Mônica Almeida de Oliveira, Agravado(s): Condomínio Costa do Sauípe, Advogado: Dr. Valton Dórea Pessoa, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Sr. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, tendo em vista a petição nº 661416/2012.6, determinando a remessa dos autos ao TRT de origem para as providências cabíveis. **Processo: AIRR - 101-05.2010.5.20.0002 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Giancarlo Borba, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roseline Rabelo de Jesus Moraes, Agravado(s): José Oliveira Costa Filho, Advogada: Dra. Meirivone Ferreira de Aragão, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 110-57.2010.5.04.0019 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul - Agergs, Procurador: Dr. Francisco Santafé Aguiar, Agravado(s): Rosane Alves Brandão, Advogado: Dr. Fábio Dutra Wallauer, Agravado(s): Proteport Serviços Ltda., Advogado: Dr. Guilherme Henrique Almada Lermen, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 115-29.2010.5.09.0023 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Claudinei Gusmão, Advogado: Dr. Anderson Diogo Correa, Agravado(s): Usina de Açúcar Santa Terezinha Ltda., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 117-64.2010.5.04.0402 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Progás Indústria Metalúrgica Ltda., Advogada: Dra. Nadir Basso, Agravado(s): Paulo Batista da Rosa, Advogado: Dr. Francisco Assis da Rosa Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 136-71.2010.5.01.0461 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Romildo da Rosa Santos, Advogado: Dr. Osvaldo Luiz Gouvêa Quintão, Agravado(s): Nuclebrás Equipamentos Pesados S.A. - Nuclep, Advogado: Dr. Francine Graciano, Decisão: por unanimidade, conhecer do



agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 152-33.2010.5.03.0020 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Net Belo Horizonte Ltda., Advogado: Dr. Fernanda Martins Guimarães, Agravado(s): Michael Wanderson Pereira da Silva, Advogado: Dr. Walter de Andrade Pinto Gontijo Mendes, Agravado(s): Teckcom Telecomunicações Ltda. - ME, Agravado(s): Luiz Carlos Domingues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 165-19.2010.5.03.0089 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Escalar Equipamentos Ltda., Advogado: Dr. Cláudio Campos, Agravado(s): Eneias Morais de Oliveira, Advogado: Dr. Maurício Soares Cabral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 184-15.2010.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Lucimar Miranda, Advogada: Dra. Sandra Muniz Rodrigues, Agravado(s): Realma Manutenção e Serviços Ltda., Advogada: Dra. Ana Theresa de Assis Barros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 203-63.2010.5.15.0035 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Município de Divinolândia, Advogado: Dr. Oswaldo Bertogna Júnior, Agravado(s): Espólio de Francisco das Chagas Lima Rodrigues, Advogado: Dr. Valdir Tejada Sanches, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 213-82.2010.5.03.0022 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Valéria Cardoso, Advogado: Dr. Mauro Thibau da Silva Almeida, Agravado(s): Fernando Pereira do Nascimento e Outro, Advogado: Dr. Rodrigo de Abreu Amorim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 240-21.2010.5.10.0103 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Associação Instituto Anchieta de Ensino e Pesquisa e Outro, Advogado: Dr. Osmar Aarão Gonçalves de Lima Filho, Agravado(s): Izaque dos Santos Mota, Advogado: Dr. Marcelo Andrade Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 254-77.2010.5.05.0221 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Município de Esplanada, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Oliveira Santos, Agravado(s): Raimunda Correia de Oliveira, Advogado: Dr. Marcelo Magalhães Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 262-18.2010.5.07.0021 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Maria Naila Oliveira de Brito, Advogado: Dr. Antônio José Sampaio Ferreira, Agravado(s): Município de Aracoiaba, Procurador: Dr. Antônio Sales de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 262-16.2010.5.03.0090 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Dutra Victor, Agravado(s): Sibebe Leal Pereira Gonçalves, Advogado: Dr. Evandro Braz de Araújo Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 295-45.2010.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social - Dataprev, Advogado: Dr. Antônio da Silva Fontes, Agravado(s): Antônio João Vieira da Costa, Advogado: Dr. Helbert Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 296-90.2010.5.20.0001 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Rita de Cácia Bispo Santos, Advogado: Dr. Flávia A. T. Barreto, Agravado(s): Cipa Nordeste Industrial de Produtos Alimentares S.A., Advogado: Dr. Roberto Botelho Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 318-92.2010.5.19.0061 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Universidade Estadual de Alagoas - Uneal, Procurador: Dr. Sérgio Ricardo Vieira Leite, Agravado(s): José Antônio de Albuquerque Filho, Advogado: Dr. Luciano Henrique Gonçalves Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 318-07.2010.5.06.0271 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro



Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LDC Bioenergia S.A., Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Agravado(s): Alessandro Pereira da Silva, Advogado: Dr. Evaldo Gonçalves de Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 336-21.2010.5.22.0000 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Município de Campo Maior, Advogada: Dra. Hillana Martina Lopes Mousinho Neiva, Agravado(s): Lusía Moreira da Paz, Advogado: Dr. José Ribamar Coelho Filho, Agravado(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 356-19.2010.5.06.0271 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LDC Bioenergia S.A., Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Agravado(s): Joselio da Silva, Advogado: Dr. Evaldo Gonçalves de Azevedo, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 362-48.2010.5.04.0411 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Alyne Escobar Rigotti, Advogado: Dr. Paulo Ricardo Curtinaz, Agravante(s): Elizabeth Rigotti, Advogado: Dr. Paulo Ricardo Curtinaz, Agravante(s): Simone Rigotti, Advogado: Dr. Paulo Ricardo Curtinaz, Agravante(s): Patrícia Rigotti Beal, Advogado: Dr. Paulo Ricardo Curtinaz, Agravante(s): Eulo Rigotti, Advogado: Dr. Paulo Ricardo Curtinaz, Agravado(s): Zuleida Maria Ramos Emídio, Advogado: Dr. Dirceu José Sebben, Agravado(s): Julio Adriano Ferreira dos Santos e Outro, Advogada: Dra. Rejane Osório da Rocha, Agravado(s): Tiago da Silva Lara, Advogado: Dr. Paulo Fernando Mello Corrêa, Agravado(s): Terezinha Neves, Advogada: Dra. Vânia Margareth de Oliveira Abreu, Agravado(s): Vilma Pereira, Advogado: Dr. Alexandre de Castilhos, Agravado(s): Etelvina Salete Dal Magro e Outra, Advogado: Dr. Sylvio Fontana, Agravado(s): Terezinha Marlene Rosa de Oliveira, Advogada: Dra. Derli da Silveira, Agravado(s): Fábio Santos Pedroso e Outro, Advogada: Dra. Lídia Berezuckyj, Agravado(s): Luiz Antônio da Silva Dias, Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Advogada: Dra. Lidia Loni Jesse Woida, Agravado(s): Giovani Pereira Marques e Outros, Advogado: Dr. Varlete Fraga Caetano, Agravado(s): Alessandra Escobar e Outra, Advogado: Dr. Dariu Villaverde Barreto Júnior, Agravado(s): Amadeu de Lima Rosa, Advogada: Dra. Rejane Teresinha Severgnini Ferreira, Agravado(s): Dilmar Nunes, Advogado: Dr. Flávia Viegas Damé, Agravado(s): Antônio Derli Rosa da Silva, Advogado: Dr. Luiz Carlos de Almeida Feijó, Agravado(s): Sidnei Goulart, Advogada: Dra. Gisele Przibilski Barreto Campos, Agravado(s): Marco Antônio Marques, Advogada: Dra. Zila Maria Rocha Faganello, Agravado(s): Claudino da Silva, Advogado: Dr. Marcos Raul de Souza, Agravado(s): Washington Luís Lourenço, Advogada: Dra. Romilda Terezinha de Oliveira da Silva, Agravado(s): Cláudio Augusto Bitencourt da Rosa e Outro, Advogado: Dr. José Antônio Guterres Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 403-72.2010.5.12.0029 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. Alexandra da Silva Candemil, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Eloi Fabiano de Jesus, Advogado: Dr. Sílvio Vítório Bacichetti, Agravado(s): União (PGF), Agravado(s): Wesstel Telemarketing Ltda. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 425-71.2010.5.09.0011 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Eunice Borges da Silva, Advogado: Dr. Anderson Cunha Moreira, Agravado(s): Cruz Vermelha Brasileira, Advogado: Dr. Álvaro Carneiro de Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 442-95.2010.5.04.0351 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Jean Argenta e Outros, Advogado: Dr. Paulo Ricardo Pinós da Silva, Agravado(s): Sérgio Gross e Outros, Advogado: Dr. Ariel Stopassola, Agravado(s): Letícia Dutra Vith e Outros, Advogado: Dr. Ariel Stopassola, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 532-06.2010.5.10.0103 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan



Pereira, Agravante(s): Brasal Refrigerantes S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Leandro da Cruz Brito, Advogado: Dr. Albertino Ribeiro Coimbra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 542-28.2010.5.04.0811 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Fundação CEEE de Seguridade Social - Eletrocee, Advogado: Dr. Renato Presotto, Agravante(s): Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE - D e Outras, Advogado: Dr. Rafael Zippin Knijnik, Agravado(s): Sílvio Maurílio Gonçalves da Silva, Advogado: Dr. Lourenço Lobato Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 569-65.2010.5.09.0069 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Neilson Pereira Pires, Advogado: Dr. Lincoln Luiz Herrera Rocha, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Ney de Oliveira Rodrigues, Agravado(s): Alerta Serviços de Vigilância Ltda., Advogado: Dr. José Luís Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 570-80.2010.5.02.0316 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): DSL Service Terceirização de Serviços Gerais S/S Ltda., Advogado: Dr. Giéldison Nogueira Custódio, Agravado(s): Cícero Inácio da Rocha Júnior, Advogada: Dra. Roseli de Souza Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 571-39.2010.5.07.0021 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Antônia Célia Mendes, Advogado: Dr. Antônio José Sampaio Ferreira, Agravado(s): Município de Redenção, Advogado: Dr. Esio Rios Lousada Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 575-94.2010.5.05.0033 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Edlena Maria Santana Silva Maciel, Agravado(s): Raimunda Ferreira de Souza, Advogado: Dr. Antônio Carlos Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 585-85.2010.5.06.0171 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Rexam Beverage Can South America S.A., Advogado: Dr. Eduardo José Motta Dubeux, Agravado(s): João Maria Bezerra dos Santos, Advogado: Dr. Leonardo da Luz Parente, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 599-60.2010.5.06.0271 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Brenco - Companhia Brasileira de Energia Renovável, Advogado: Dr. Marcos Renato Gelsi dos Santos, Agravado(s): Rodrigo José da Conceição, Advogado: Dr. João Manoel de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 602-04.2010.5.18.0005 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Antônio Miguel Gonçalves Neto, Advogado: Dr. Fabiana das Flores Barros, Agravado(s): BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Dr. Frederico Jaime Weber Pereira, Advogado: Dr. Flávio Renato Fanchini Terrasan, Agravado(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 616-76.2010.5.04.0231 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Clarice Silva da Silveira, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Agravado(s): Município de Gravataí, Procurador: Dr. Wilson Klippel Sichonany Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 622-14.2010.5.08.0121 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Espólio de Ramon de Oliveira Castro, Advogado: Dr. Márcio Augusto Lisboa dos Santos Júnior, Agravante(s): Viação Forte Ltda., Advogado: Dr. Márcio Américo Martins da Silva, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: unanimemente: I) negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; II) dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento



relativo a este. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Jacqueline Cristina da Costa Laurentino patrona do(s) 2º Agravante(s). Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do(s) 2º Agravante(s), Dra. Jacqueline Cristina da Costa Laurentino. **Processo: AIRR - 635-17.2010.5.03.0003 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Companhia de Saneamento de Minas Gerais - Copasa, Advogada: Dra. Isabella da Silva Alves, Agravado(s): Hudson Souza da Luz, Advogado: Dr. Hudson Souza da Luz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 662-05.2010.5.10.0003 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL SA, Advogada: Dra. Maria Teresa Barbosa Campelo de Melo, Agravado(s): Carlos Eduardo Novato de Carvalho, Advogado: Dr. José Barros de Oliveira Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 673-56.2010.5.02.0003 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Antônio Póvoas Pereira, Advogado: Dr. Daniel Domingues Chiode, Agravado(s): José Carlos Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 690-67.2010.5.10.0004 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Sérgio Luiz de Oliveira Júnior, Advogada: Dra. Magda Ferreira de Souza, Agravado(s): Companhia de Bebidas das Américas - Ambev, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 723-47.2010.5.06.0011 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Companhia Energética de Pernambuco - Celpe, Advogado: Dr. Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Agravado(s): Carla Paloma Castro Sant'Anna, Advogada: Dra. Kátia Cristina Tenório de Siqueira Zimmerle, Agravado(s): Fundação Nacional para o Desenvolvimento da Educação Tecnológica - Funtec, Advogado: Dr. Francisco de Assis Sá Leitão Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 731-92.2010.5.09.0026 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Edgar Kaczorowski Mayer e Outros, Advogado: Dr. Christian Marcello Mañas, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Victor Benghi Del Claro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 750-19.2010.5.06.0241 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Usina São José S.A., Advogada: Dra. Catarina Vilaça, Agravado(s): Antônio Carlos de Oliveira, Advogada: Dra. Jane Pinto de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 764-75.2010.5.06.0023 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Valdemir José dos Santos e Outros, Advogada: Dra. Patrícia Maria Carvalho Valença, Agravado(s): Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, Advogado: Dr. Fábio Porto Esteves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 772-02.2010.5.03.0002 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogada: Dra. Luciane Alves Camargos, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravante(s): Contax S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Paulo Márcio Abrahão Guerra, Agravado(s): Gislaíne Cristiane Pereira e Outra, Advogado: Dr. Renato Fonseca Marinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 790-60.2010.5.18.0081 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Furnas Centrais Elétricas S.A., Advogado: Dr. Alexandre Ryuzo Sugizaki, Agravado(s): Renato Kelson dos Passos, Advogado: Dr. Talita de Paiva Jorge Lôbo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 794-67.2010.5.04.0702 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE - GT, Advogada: Dra. Luciana Carneiro da Rosa Aranalde, Agravante(s): Fundação CEEE de Seguridade Social - Eletrocee, Advogado: Dr. Renato Presotto, Agravado(s): Jaime Renato da Silva, Advogado: Dr. Éder Carvalho Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.



**Processo: AIRR - 838-56.2010.5.15.0031 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Fundação Centro de Atendimento Sócio-Educativo ao Adolescente - Fundação Casa, Advogado: Dr. Nazário Cleodon Medeiros, Agravado(s): José Jacinto da Silva, Advogado: Dr. Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 897-32.2010.5.09.0089 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana, Advogada: Dra. Ana Cleusa Delben, Agravado(s): Lenita Aparecida Tamborim, Advogado: Dr. Deusdério Tórmina, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 935-11.2010.5.08.0012 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Rosivan de Lima Belo, Advogado: Dr. Natália Reis Costa, Agravado(s): Cerpa - Cervejaria do Pará S.A., Advogado: Dr. Alexandre Augusto Ferreira Meira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 947-79.2010.5.18.0001 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Agência Goiana de Comunicação - Agecom, Advogado: Dr. Rafael Cunha Fernandes, Agravado(s): Ilza Ribeiro da Silveira, Advogado: Dr. Rodrigo Faria Bastos Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 969-34.2010.5.03.0138 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Tim Nordeste S.A., Advogado: Dr. Flávio Augusto Alverni de Abreu, Agravante(s): A & C Centro de Contatos S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravado(s): Tainá Maria Borges dos Reis, Advogada: Dra. Alessandra Maria Scapin, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento interpostos. **Processo: AIRR - 971-57.2010.5.10.0801 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Vivo S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Geslan de Souza Santana, Advogada: Dra. Ana Cláudia Pereira de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 974-98.2010.5.03.0027 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Ceva Logistics Ltda., Advogado: Dr. Ricardo Guimarães Boson, Agravado(s): Eder Félix de Oliveira, Advogado: Dr. Fernando José de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 994-89.2010.5.12.0043 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Município de Imbituba, Advogada: Dra. Rina Rostirola Chukster, Agravado(s): Itamar de Oliveira Marques, Advogado: Dr. Ledeir Borges Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 998-37.2010.5.10.0802 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Dr. Leonardo Rabelo de Amorim, Agravado(s): Candido Cartaxo Filho, Advogado: Dr. Ciney Almeida Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1022-13.2010.5.11.0002 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Unipar Spe Moradas do Parque Ltda., Advogado: Dr. Edgar Angelim de Alencar Ferreira, Agravado(s): Rogério Barbosa de Lima, Advogado: Dr. Orlando Brasil de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1031-33.2010.5.06.0351 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Rilza Queiroz da Silva, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): Município de Calçado, Advogado: Dr. Luciclaudio Gois de Oliveira Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1036-83.2010.5.03.0110 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Claro S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marco Aurélio Salles Pinheiro, Agravado(s): Vanderlei Pereira de Carvalho, Advogado: Dr. Carolini Barbosa Martins, Agravado(s): AF III Teletendimento BH Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1092-22.2010.5.03.0109 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Oleana Vieira Marcondes, Advogado: Dr. Giovana Camargos Meireles, Agravante(s): Caixa Econômica Federal -



CEF, Advogada: Dra. Luciana Mano Oliveira, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: preliminarmente homologar a desistência do Agravo de Instrumento da Caixa Econômica Federal - CEF tendo em vista a petição nº 660497/2012 e, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Autora e, no mérito, dar-lhe provimento, para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1096-70.2010.5.06.0143 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Trópicos Comércio e Engenharia Ltda., Advogado: Dr. Peterson Capucho Parpinelli, Agravado(s): Paulo Cezar Oliveira da Silva, Advogado: Dr. Arnaldo Delmondes Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1124-88.2010.5.03.0024 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Contax S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogada: Dra. Luciane Alves Camargos, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Edgar Whydan de Oliveira, Advogado: Dr. Luci Alves dos Santos Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento interpostos. **Processo: AIRR - 1134-98.2010.5.14.0001 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A., Advogado: Dr. Octávio de Paula Santos Neto, Agravado(s): Mauricelio da Silva Nascimento, Advogada: Dra. Rosângela Lázaro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1143-86.2010.5.08.0111 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Viação Forte Ltda., Advogado: Dr. Sara Thais Ferreira Monteiro, Agravado(s): George Luís Luso, Advogado: Dr. Kristofferson de Andrade Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1162-76.2010.5.04.0702 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Sociedade Vicente Pallotti, Advogado: Dr. Luciano Da Cas Sima, Agravado(s): Carlos Gilberto Lopes Xarão, Advogado: Dr. Luiz Fernando Machado Fioravante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1165-48.2010.5.03.0091 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Geosol Geologia e Sondagens S.A., Advogado: Dr. Gabriella Molica Silveira Dutra, Agravado(s): Ulisses de Freitas Neto, Advogado: Dr. Antônio Ferreira de Faria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1191-08.2010.5.07.0003 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Flávio Queiroz Rodrigues, Agravado(s): Francisco Ivan Azevedo Mota, Advogado: Dr. Carlos Henrique da Rocha Cruz, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1191-81.2010.5.03.0144 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Edgel Serviços Industriais Ltda., Advogado: Dr. Robson Vinício Alves, Agravado(s): Tiago Henrique Pereira, Advogado: Dr. Antônio César Alves Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1196-70.2010.5.08.0110 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Jenivon Milla Dias da Luz, Advogado: Dr. Raimundo Luís Mousinho Moda, Agravado(s): Dow Corning Metais do Pará Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Paulo Sérgio Fonteles Cruz, Agravado(s): Carbojota Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1198-12.2010.5.04.0802 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Município de Uruguaiana, Advogado: Dr. André Luís dos Santos Barbosa, Agravado(s): Paulo Sérgio de Menezes Barros, Advogado: Dr. Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1202-15.2010.5.06.0181 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires,



Agravante(s): Jonatas Onofre Teixeira, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): Município de Igarassu, Advogado: Dr. José Manoel dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1207-39.2010.5.15.0067 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. José Francisco Rossetto, Agravado(s): Emília Aparecida Teixeira da Mota e Outras, Advogado: Dr. Afonso de Oliveira Freitas, Agravado(s): Piracicaba Conservação Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1217-57.2010.5.03.0022 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Drogaria Araújo S.A., Advogado: Dr. Ronaldo Aguiar Amaral, Agravado(s): Kênia Cristina Alves de Carvalho, Advogada: Dra. Rosemary Gomides Faria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1265-32.2010.5.03.0049 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Valdecir Nascimento da Silva, Advogado: Dr. Otto Pereira de Castro, Agravado(s): Cobreminas Comércio de Metais Ltda., Advogado: Dr. Fernando José de Oliveira, Agravado(s): MRS Logística S.A., Advogado: Dr. Flávio Bellini de Oliveira Salles, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1265-20.2010.5.03.0053 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): José Antônio da Cunha, Advogado: Dr. Aluízio Pelúcio Almeida Vieira de Mello, Agravado(s): Companhia de Saneamento de Minas Gerais - Copasa, Advogado: Dr. Ellen Cristina Amaral Melgaço, Agravado(s): Copasa - Águas Minerais de Minas S.A., Advogado: Dr. Ellen Cristina Amaral Melgaço, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1303-82.2010.5.03.0004 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Tim Celular S.A., Advogado: Dr. Flávio Augusto Alverni de Abreu, Agravado(s): Zilene Marques da Silva, Advogado: Dr. João Carlos de Melo, Agravado(s): A&C Centro de Contatos S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1327-93.2010.5.03.0042 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Goyaike Brasil Agropecuária Ltda., Advogado: Dr. João Henrique Rodrigues Almeida, Agravado(s): Luciana de Faria Rodrigues, Advogada: Dra. Roberta Cristina Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1367-59.2010.5.14.0401 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Gleiciane Nogueira Martins, Advogado: Dr. Juarez Dias de Oliveira, Agravado(s): Serviço Social de Saúde do Acre - Pró-Saúde, Advogado: Dr. Raphaela Messias Queiroz Rodrigues, Agravado(s): Fundação Hospital Estadual do Acre - Fundacre, Advogada: Dra. Ana Cláudia Ferraz Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1368-21.2010.5.09.0001 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Sindicato do Comércio Varejista de Combustíveis, Derivados de Petróleo, Gás Natural, Biocombustíveis e Lojas de Conveniência do Estado do Paraná - Sindicombustíveis/PR, Advogada: Dra. Tatiana Gomes Mazucatto, Agravado(s): Comércio de Combustíveis Pau Brasil Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1378-94.2010.5.03.0110 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Maria José da Costa, Advogado: Dr. Júlio César Rodrigues Ferreira, Agravado(s): Paulo César da Rocha Ferman, Advogado: Dr. José Amarante de Vasconcelos, Agravado(s): Arizona Assessoria Empresarial e Serviços Técnicos Ltda., Agravado(s): Sheila Vaz da Costa, Agravado(s): Sérgio Correia Guedes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1409-49.2010.5.08.0119 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Associação Cultural e Educacional do Pará - Acepa, Advogada: Dra. Lia Maroja Braga, Agravado(s): Eduardo de



Alencar Carvalho, Advogado: Dr. Walena Pereira Wanderley, Agravado(s): João Paulo Mendes Filho e Outros, Advogada: Dra. Amanda Maroja de Souza, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1437-64.2010.5.03.0019 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Tim Celular S.A., Advogado: Dr. Guilherme Bastos Peretti, Agravante(s): A&C Centro de Contatos S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravado(s): Cristiane da Silva Teixeira, Advogado: Dr. José Augusto Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento interpostos. **Processo: AIRR - 1460-11.2010.5.18.0013 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Adahyl Rodrigues Chaveiro, Agravado(s): Edgley da Silva Oliveira, Advogado: Dr. Thyago Parreira Braga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1498-50.2010.5.18.0004 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Adahyl Rodrigues Chaveiro, Agravado(s): Valdizan Coelho de Sousa, Advogada: Dra. Lorena Cintra El-Aouar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1536-25.2010.5.03.0022 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Tim Celular S.A., Advogado: Dr. Ricardo Guimarães Boson, Agravado(s): A & C Centro de Contatos S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravado(s): Juliana Aguiar Silva, Advogado: Dr. Carlos Henrique Otoni Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1540-92.2010.5.03.0012 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Prosegur Brasil S.A. - Transportadora de Valores e Segurança, Advogada: Dra. Ana Paula Corrêa da Silveira Gomes, Agravado(s): Renato Ferreira Cardozo de Oliveira, Advogado: Dr. Gustavo Henrique Borges Pessoa, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Sr. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, tendo em vista a petição nº 661210/2012-3, determinando a remessa dos autos ao TRT de origem para as providências cabíveis. **Processo: AIRR - 1588-57.2010.5.03.0010 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Tim Celular S.A., Advogado: Dr. Flávio Augusto Alverni de Abreu, Agravado(s): A & C Centro de Contatos S.A., Advogado: Dr. Fabrício da Costa Miranda, Agravado(s): Ivany da Costa Neves, Advogado: Dr. José Augusto Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1708-15.2010.5.03.0103 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Marcelo Ramalho de Souza, Advogada: Dra. Veralúcia Maria da Conceição Araújo, Agravado(s): Elite Serviços Ltda., Advogado: Dr. Norman Joel Souza Vieira, Agravado(s): Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais - Fiemg, Advogada: Dra. Fabiola Viegas Alfenas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1729-68.2010.5.18.0201 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Advogado: Dr. Octávio de Paula Santos Neto, Agravado(s): Elielton Alves Pereira, Advogado: Dr. Johnatan Silveira Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1739-23.2010.5.03.0107 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Viação Progresso Ltda., Advogado: Dr. Salomão Leite Caldeira, Agravado(s): João Gonçalves de Souza, Advogada: Dra. Janaina Rodrigues Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1744-25.2010.5.18.0011 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Comercial Automotiva Ltda., Advogado: Dr. Eduardo Ordone, Advogado: Dr. Denis Audi Espinela, Agravado(s): Maxwell Mendes de Souza, Advogado: Dr. Aurélio Alves Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1755-23.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado,



Agravante(s): Musashi do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Valéria Nunes de Castro, Agravado(s): Valdir Felisardo da Silva, Advogado: Dr. Marcos A. Moraes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1786-45.2010.5.12.0010 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ZM S.A., Advogado: Dr. Paulo César Piva, Agravado(s): Márcio Antônio da Silva, Advogada: Dra. Rosana Letzov, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1828-30.2010.5.02.0089 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GFK Custom Research Brasil Pesquisa de Mercado Ltda., Advogado: Dr. Gilberto Ferreira da Costa, Agravado(s): Daiane Soares da Silva, Advogado: Dr. Glauber Sérgio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1933-56.2010.5.02.0202 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Valdir de Jesus Abrantkosky, Advogado: Dr. Pietro Colucci, Agravado(s): Debora Ferreira Silvestre, Advogado: Dr. Pedro Martins de Oliveira Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2068-64.2010.5.08.0117 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogada: Dra. Tayanna Pereira Carneiro Delgado, Agravado(s): Manoel Nascimento Silva, Advogada: Dra. Raniele Maria Oliveira da Silva e Dutra, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2086-21.2010.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Paraná - Crea, Advogada: Dra. Jacqueline Maria Moser, Agravado(s): Andréa Meister Tietzmann, Advogada: Dra. Custódia Souza dos Santos Cortez, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2266-64.2010.5.18.0007 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Joice Pereira Azevedo, Advogado: Dr. Marcelo Américo Martins da Silva, Agravado(s): Itaú Unibanco S.A., Advogado: Dr. Marco Aurélio Alves Branquinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2281-91.2010.5.03.0058 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Construtora CMP Ltda., Advogado: Dr. Antônio Mariosa Martins, Agravado(s): Joslei Carlos Alves, Advogado: Dr. Elmer Flávio Ferreira Mateus, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2311-36.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Marcelo Pereira Lacerda, Advogada: Dra. Maria Goreti de Oliveira, Agravado(s): Papaiz Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Jayme Borges Gambôa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2477-02.2010.5.02.0022 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, Advogado: Dr. Celso Alves Hernandez, Agravado(s): Carlos Alberto dos Santos, Advogado: Dr. Leonardo José Carvalho Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2595-97.2010.5.12.0054 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Jorge Motter e Filhos Ltda., Advogado: Dr. Célio Nonato Nery Medeiro, Agravado(s): Edson Luiz Gerba, Advogado: Dr. Pabio Eliseu Sgrott, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2678-16.2010.5.18.0000 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira



Castro, Agravado(s): Cleilson Evangelista dos Santos, Advogado: Dr. Wallace Wesley Alves de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2731-30.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Estivas Novo Prado Ltda., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Cavalcanti Padilha de Brito, Agravado(s): Sônia Ramos dos Santos, Advogado: Dr. Josenildo Moraes de Araújo, Agravado(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2769-74.2010.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Célio José de Oliveira, Advogado: Dr. Sedenir Tavares Dias, Agravado(s): Distribuidora Müller Comércio e Representações Ltda., Advogado: Dr. Marcelo Antônio Graf, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2941-22.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Banco Itaú S.A., Advogado: Dr. Máyra Cristina Guedes Cerqueira, Agravado(s): José Jorge Laurindo e Outros, Advogado: Dr. Armando Escudero, Agravado(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 2957-31.2010.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BRF - Brasil Foods S.A., Advogado: Dr. Roberto Vinicius Ziemann, Agravado(s): Grecele Fernanda Graeff, Advogado: Dr. Paulo César da Cunha Tavares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3078-52.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Alexandre Poca Pereira, Advogado: Dr. Marlon Rodrigues Barroso, Agravado(s): Daniel Feitosa dos Santos, Advogado: Dr. Ricardo Luiz Rodrigues da Fonseca Passos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3097-80.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Vega Engenharia Ambiental S.A., Advogado: Dr. Frederico de Mello e Faro da Cunha, Agravado(s): José Carlos Rodrigues, Advogada: Dra. Vanessa Maciel Lunghini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3476-48.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Octacílio Alvarenga Filho, Advogado: Dr. Sérgio Galvão, Agravado(s): Lojas Americanas S.A., Advogado: Dr. Márcio da Silva Porto, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 3620-20.2010.5.18.0171 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Paulo Fernando Cavalcanti de Moraes e Outros, Advogado: Dr. Ronaldo Pires Pereira de Andrade, Agravado(s): Adnelson Antônio da Silva, Advogado: Dr. Kelson Damasceno de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 5236-91.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, corre junto com AIRR - 5889-93.2010.5.06.0000, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): São Carlos Empreendimentos e Participações Ltda., Advogado: Dr. Walter Frederico Neukranz, Agravado(s): Joselito Gomes Bezerra, Advogado: Dr. Reginaldo Viana Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 5543-45.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Refrescos Guararapes Ltda., Advogado: Dr. Peterson Capucho Parpinelli, Agravado(s): Aurício Andrade Fraga Barbosa, Advogado: Dr. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Decisão: por



unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 5889-93.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, corre junto com AIRR - 5236-91.2010.5.06.0000, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): São Carlos Empreendimentos e Participações Ltda., Advogado: Dr. Walter Frederico Neukranz, Agravado(s): Joselito Gomes Bezerra, Advogado: Dr. Reginaldo Viana Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 6721-67.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - Embratel, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. José Fernando Ximenes Rocha, Agravado(s): Luiz Carlos Ferreira de Mattos, Advogado: Dr. José Clemente dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 6804-83.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Telsul Serviços S.A., Advogado: Dr. Anna Beatriz França Pinto Batista, Agravado(s): Washington Luiz Menezes de Albuquerque, Advogado: Dr. Luís Paulo da Costa Peixoto, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. Marcello Lugon, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 15000-48.2010.5.21.0012 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Francisco de Assis Costa Barros, Agravado(s): Ozeias Rebouças Alves, Advogado: Dr. Jesulei Dias da Cunha Júnior, Agravado(s): Brain Tecnologia Ltda., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 15735-91.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Cargill Agrícola S.A., Advogada: Dra. Aline Hauser, Agravado(s): César Alcides Magalhães Trindade, Advogado: Dr. Dirceu José Sebben, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 19100-14.2010.5.16.0003 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Advogado: Dr. Ney Batista Leite Fernandes, Agravado(s): José Amaro Mendes, Advogado: Dr. Marcelo Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 21100-83.2010.5.21.0023 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Francisco Araújo da Silva, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): Município de Taboleiro Grande, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 54200-17.2010.5.23.0009 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Ana Paula Ortelhado Mendes Barão, Agravado(s): Paulo Lino da Silva, Advogado: Dr. Odete Vieira Fernandes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 87800-95.2010.5.21.0005 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): José Ricardo de Souza, Advogado: Dr. Arsênio Celestino Pimentel Neto, Agravado(s): Serhs Brasil Empreendimentos Turísticos Ltda., Advogado: Dr. Sérgio Balzano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 94200-56.2010.5.17.0161 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Linhares Agroindustrial S.A. - Lasa, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Souza Rocha, Agravado(s): Geilson Barbosa dos Santos, Advogada: Dra. Priscilla Ferreira da Costa, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 130500-89.2010.5.21.0004 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Hapvida Assistência Médica Ltda. e Outros, Advogado: Dr. Hugo Leonardo Pegado Benício, Agravado(s): Francisca das Chagas



Bernardo, Advogado: Dr. Haroldo Bezerra de Menezes, Agravado(s): Cooperativa de Radiologia do Estado do Ceará - Cooperace, Advogado: Dr. Márcio Alexandre Pinheiro Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 152400-40.2010.5.21.0001 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Alexandre Alberto da Câmara Silva, Agravado(s): Hélio Fernando do Amaral, Advogado: Dr. José Herivelto Nobre de Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 160200-07.2010.5.21.0006 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Luiz Alberto de Oliveira Veras, Agravado(s): Tânia Maria Bezerra de Andrade, Advogado: Dr. João Maria de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 213400-45.2010.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Sônia Aparecida de Carvalho Pinto, Advogada: Dra. Maria Inês Vasconcelos R. de Oliveira Tonello, Agravado(s): Banco Santander (Brasil) S.A., Advogado: Dr. Lucas Ferreira Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 292400-94.2010.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Sérgio Henrique de Freitas, Agravado(s): Probank S.A., Advogado: Dr. Daniela Gomes Pimenta Ferreira, Agravado(s): BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Dr. Andréia Vieira Rabelo, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 11-03.2011.5.11.0005 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Nokia do Brasil Tecnologia Ltda., Advogado: Dr. Rodrigo da Silva Canizo, Agravado(s): Monica Grijó da Silva, Advogada: Dra. Kênia Mônica Lima Arcaño, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 235-92.2011.5.04.0341 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Grupo Editorial Sinos S.A., Advogado: Dr. Ben-Hur Torres, Agravado(s): Andrei Cunha Lopes, Advogado: Dr. Jair Inpeia Acosta, Agravado(s): Hildegard Froehlich & Cia Ltda., Advogado: Dr. Cristiane Schneider, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 270-04.2011.5.11.0003 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Transmanaus - Transportes Urbanos Manaus SPE Ltda., Advogado: Dr. José Luiz Leite, Agravado(s): Djalma Vitor Simões, Advogado: Dr. Felipe Lucachinski, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 281-14.2011.5.06.0313 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Georgia Alex Sandra Nascimento, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): Município de Caruaru, Advogado: Dr. Virna Alves Ferreira Diniz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 294-29.2011.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Antônio Carlos Gonçalves dos Santos, Advogado: Dr. James Bill Dantas, Agravado(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto Organizado de Paranaguá - Ogmo, Advogado: Dr. Shana Carolina Colaço Vaz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 313-36.2011.5.03.0011 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Almax do Brasil Telemarketing e Informática Ltda., Advogado: Dr. Afrânio Soares Diniz Lara Júnior, Agravante(s): Tim Celular S.A., Advogado: Dr. Ricardo Guimarães Boson, Agravado(s): Almi Borges dos Santos, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 334-30.2011.5.14.0003 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A.,



Advogado: Dr. Octávio de Paula Santos Neto, Agravado(s): Domingos Pereira da Silva Filho, Advogado: Dr. Raimundo Ferreira Rios, Agravado(s): Curuá Cia Construtora Ltda., Advogada: Dra. Carmelita Gomes dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 347-80.2011.5.03.0085 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Estamparia S.A., Advogada: Dra. Sônia de Sousa Couto, Agravado(s): Rodrigo Pereira de Almeida, Advogada: Dra. Emanuelle Simões Guedes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 417-73.2011.5.24.0001 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Renato Carvalho Brandão, Agravado(s): Oreste Campos Júnior, Advogado: Dr. Oclécio Assunção Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 462-39.2011.5.03.0138 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Tim Celular S.A., Advogado: Dr. Ricardo Guimarães Boson, Agravante(s): A & C Centro de Contatos S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravado(s): Simone Aparecida da Cruz Rocha Nascimento, Advogado: Dr. Luciana Delpino Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 489-95.2011.5.03.0146 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Ibirálcool - Destilaria de Álcool Ibirapuã Ltda. (Em Recuperação Judicial), Advogado: Dr. Antony Araújo Couto, Agravado(s): Marcelo Martins Ribeiro, Advogado: Dr. Medzker Mator da Conceição, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 577-68.2011.5.03.0006 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Contax S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Agravado(s): Marcelle Joyce Mathias de Oliveira, Advogado: Dr. Luci Alves dos Santos Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 628-43.2011.5.03.0018 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Almax do Brasil Telemarketing e Informática Ltda., Advogado: Dr. Afrânio Soares Diniz Lara Júnior, Agravante(s): Tim Celular S.A., Advogada: Dra. Geórgia Guimarães Boson, Agravado(s): Valmir Jesus de Figueiredo, Advogada: Dra. Lisete Beatriz Ribeiro de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 634-57.2011.5.18.0010 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Atento Brasil S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravante(s): Vivo S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Agravado(s): Kelly Linhares de Moraes, Advogado: Dr. Éder Francelino Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 746-58.2011.5.03.0005 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Contax S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): TNL PCS S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): Daniele Moreira Barreto, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 815-54.2011.5.03.0017 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Maria das Graças Silva, Advogado: Dr. Gustavo Andrade de Queiroz, Agravado(s): MGS - Minas Gerais Administração e Serviços S.A., Advogado: Dr. Aloísio de Oliveira Magalhães, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Sr. Ministro Mauricio Godinho Delgado. O Sr. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, conheceu do agravo de instrumento e, no mérito, negou-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 836-31.2011.5.18.0011 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Fábio Marcos Gomes, Advogado: Dr. Doracy Rhayssa Pereira Cruz, Agravado(s): Indústria de Alimentos Kodama Ltda., Advogado: Dr. Iara Bernardete Nardi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR -**



**943-92.2011.5.03.0011 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Claro S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravado(s): Luana Cíntia Amorim, Advogado: Dr. Tiago Matheus da Rocha, Agravado(s): A&C Centro de Contatos S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1037-37.2011.5.03.0012 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Tim Celular S.A., Advogado: Dr. Ricardo Guimarães Boson, Agravante(s): A & C Centro de Contatos S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravado(s): Alessandra Pereira dos Santos, Advogada: Dra. Lisete Beatriz Ribeiro de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1097-58.2011.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): BRF - Brasil Foods S.A., Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Agravado(s): Luciana de Lima Facin, Advogado: Dr. Ivonir Luiz Maestri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1116-92.2011.5.03.0019 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Contax S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): Willas Martins da Silva, Advogado: Dr. José Osvaldo da Silva, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1133-50.2011.5.18.0201 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A., Advogado: Dr. Mauricio Lopes Tavares, Advogado: Dr. Octávio de Paula Santos Neto, Agravado(s): Jaime Pereira de Brito, Advogado: Dr. Alessandra Pereira de Brito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1326-97.2011.5.03.0002 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MGS - Minas Gerais Administração e Serviços S.A., Advogado: Dr. Helter Verçosa Morato, Agravado(s): Carlos Estevão do Nascimento e Outros, Advogada: Dra. Marta Luíza Silva de Mendonça, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Sr. Ministro Mauricio Godinho Delgado. O Sr. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, conheceu do agravo de instrumento e, no mérito, negou-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1365-61.2011.5.03.0110 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Maria de Lourdes Pereira, Advogado: Dr. Marcelo de Andrade Portella Senra, Agravado(s): MGS - Minas Gerais Administração e Serviços S.A., Advogada: Dra. Karina Haua Barquete Braccini, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Sr. Ministro Mauricio Godinho Delgado. O Sr. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, conheceu do agravo de instrumento e, no mérito, negou-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1400-12.2011.5.13.0023 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Avon Cosméticos Ltda., Advogada: Dra. Mylena Villa Costa, Agravado(s): Stefania Márcia Costa Oliveira, Advogado: Dr. Francisco Pinto de Oliveira Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 5186-04.2011.5.07.0000 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Flávio Queiroz Rodrigues, Agravado(s): Maria Vilani Fontenele de Carvalho Rocha, Advogado: Dr. Carlos Antônio Chagas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 18600-83.2011.5.13.0006 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Edivaldo Martins Soares, Advogado: Dr. Pacelli da Rocha Martins, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Magdiel Jeus Gomes Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 71900-48.2011.5.13.0009 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Francisco de Araújo Macedo Filho, Advogado: Dr. Evelin Elena Duarte Limeira, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Magdiel Jeus Gomes Araújo,



Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 93-79.2012.5.11.0011 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Armando Cláudio Dias dos Santos Júnior, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Juliana Barbosa Antunes, Agravado(s): DBM Engenharia de Manutenção e Serviços Ltda., Advogado: Dr. Alexandre Correia Lima, Agravado(s): Neilson Moreira dos Santos - NMS Andaimés, Advogado: Dr. Regina Cecília de Sena Costa, Agravado(s): Valdemir Macedo da Silva, Advogado: Dr. Carlos Alberto Gomes Henriques, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 197-56.2012.5.11.0016 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Amazonas Distribuidora de Energia S.A. (Manaus Energia S.A.), Advogada: Dra. Ana Luiza Moraes Rebouças, Agravado(s): Luiz Carlos Tavares, Advogado: Dr. Mário Jorge Souza da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 232-55.2012.5.11.0003 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Francisca Antônia da Silva de Souza, Advogado: Dr. Rodrigo Waughan de Lemos, Agravado(s): Eucatur - Empresa União Cascavel de Transporte e Turismo Ltda., Advogado: Dr. Diogo César dos Santos Feuser, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 177200-55.1997.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Recorrido(s): Carlos Eduardo dos Santos, Advogado: Dr. Edison Rodrigues Lourenço, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por maltrato ao art. 5º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a aplicação da alíquota de juros moratórios de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, nos termos da Orientação Jurisprudencial 7 do Tribunal Pleno, a partir da efetiva sucessão da RFFSA pela União.; **Processo: RR - 192900-46.1997.5.15.0010 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Torque Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Rogério Romanin, Recorrido(s): Márcio da Silva Ferreira, Advogado: Dr. Alessandra Mendes de Mendonça Amo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 28600-42.1999.5.02.0048 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Aylton Motta, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Oliveira Caiana, Recorrido(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 7º, I, da Carta Magna, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a Reclamada ao pagamento da indenização de 40% sobre os depósitos para o FGTS. **Processo: RR - 397385-39.1999.5.12.0004 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL SA, Advogada: Dra. Eloisa Nardi, Recorrido(s): Heidi Hadun, Advogada: Dra. Rejane Cristina Rossini Martins, Recorrido(s): União (PGF), Procurador: Dr. Cibele Christina F. Evaristo de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar a conversão prevista no artigo 897, § 5º e § 7º, da CLT. Conhecer do recurso de revista por violação do artigo 195, I, "a", da Constituição Federal e dar-lhe provimento para determinar que os juros de mora e multa incidam a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação de sentença. **Processo: RR - 19100-91.2001.5.02.0076 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 19140-73.2001.5.02.0076, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Juventino Rana, Advogado: Dr. Romeu Guarnieri, Recorrido(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao tema "eletricitário - adicional de periculosidade - base de cálculo", por contrariedade à Súmula 191 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir o pagamento do



adicional de periculosidade, considerando como base de cálculo a totalidade das parcelas de natureza salarial, na forma da parte final da Súmula 191 do TST. **Processo: RR - 90600-85.2001.5.15.0003 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Gerdau S.A. (Sucessora por Incorporação de Aços Villares S.A.), Advogado: Dr. Maurício Granadeiro Guimarães, Recorrido(s): José Carmindo Henrique, Advogado: Dr. Márcio Aurelio Reze, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à "multa do art. 475-J do CPC", por violação do art. 475-J do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a aplicação da multa prevista no art. 475-J do CPC. **Processo: RR - 44285-35.2002.5.12.0039 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Banco Santander (Brasil) S.A., Advogado: Dr. Hawana Margia de Moraes, Recorrido(s): União (PGF), Procurador: Dr. Cibele Christina F. Evaristo de Souza, Recorrido(s): Flávia Dall'Agnol Lazzarin, Advogado: Dr. Guilherme Barp, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar a conversão prevista no artigo 897, § 5º e § 7º, da CLT. Conhecer do recurso de revista por violação do artigo 195, I, "a", da Constituição Federal e dar-lhe provimento para determinar que os juros de mora e multa incidam a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação de sentença. **Processo: RR - 93300-31.2002.5.02.0433 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Carlos Sérgio Marinozi, Advogado: Dr. Fábio Frederico Freitas Tertuliano, Recorrido(s): Bridgestone - Firestone do Brasil Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Clóvis Silveira Salgado, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Cortes, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista apenas quanto ao intervalo intrajornada, por violação do art. 71 da CLT; II - no mérito, dar-lhe parcial provimento, no aspecto, para restabelecer a sentença, no tocante ao intervalo intrajornada. **Processo: RR - 42500-46.2004.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Massa Falida da Transbrasil S.A. Linhas Aéreas, Advogado: Dr. Mário Unti Júnior, Recorrido(s): Cláudia dos Santos Nogueira, Advogado: Dr. Jorge Ricardo March, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 2000-81.2005.5.02.0077 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Engebanc Engenharia e Serviços Ltda., Advogado: Dr. José Coelho Pamplona Neto, Recorrido(s): Fabio Rocha Colombo, Advogado: Dr. Wilson Bento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 142, I, da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento, para anular o acórdão dos embargos de declaração (fl. 229), determinando o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que conceda vista à Parte contrária e aprecie os embargos de declaração, como entender de direito. **Processo: RR - 44185-92.2005.5.12.0001 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL SA, Advogada: Dra. Eloisa Nardi, Recorrido(s): Euclides Alves, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Recorrido(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Rosane Bainy Gomes de Pinho Zanco, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar a conversão prevista no artigo 897, §§ 5º e 7º, da CLT. Conhecer do recurso de revista por violação do artigo 195, I, "a", da Constituição Federal e dar-lhe provimento para determinar que os juros incidam a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação de sentença. **Processo: RR - 116500-52.2005.5.03.0104 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): União (PGFN), Procuradora: Dra. Maria Cecília Barbosa, Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Recorrido(s): Auto Viação Triângulo Ltda., Advogada: Dra. Vera Lúcia Kátia Sabino Gomes, Recorrido(s): Romero Teixeira Niquini, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista, por violação aos arts. 151, VI, do CTN c/c 114, VII, da CF; e II - no mérito, dar provimento ao recurso de revista para afastar o decreto de extinção da execução, cujo processo fica suspenso no período de parcelamento, até a quitação do débito. **Processo: RR - 118800-36.2005.5.05.0005 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 118840-18.2005.5.05.0005, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Iran Belmonte da



Costa Pinto, Recorrido(s): Marinalva Alves Dias, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Eduardo Henrique Marques Soares. **Processo: RR - 25800-58.2006.5.03.0051 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Emanuella Corrêa, Recorrido(s): Sebastião Luiz Lacerda, Advogada: Dra. Maria Emília Guedes Andrade, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 35400-70.2006.5.04.0732 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Proforte S.A. - Transporte de Valores, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Luiz Antônio de Araújo Simões, Recorrido(s): Executivos Administração e Promoção de Seguros S.A., Advogada: Dra. Mariane Rodrigues Mary, Recorrido(s): Alberto Sehn, Advogado: Dr. Sebaldo Edgar Saenger Júnior, Recorrido(s): Sul América Seguros de Vida e Previdência S.A., Advogado: Dr. Paulo Antônio Müller, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto aos temas "acidente de trabalho. indenização. atividade de risco", por divergência jurisprudencial, e "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219/TST. No mérito, negar-lhe provimento, quanto ao primeiro tema, e dar-lhe provimento quanto ao segundo, para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 93200-97.2006.5.01.0034 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Cooperativa de Apoio aos Trabalhadores de Carga e Descarga - CATCD, Advogada: Dra. Izabella Barbosa Gonçalves Moraes, Recorrido(s): Geraldo Rodrigues da Conceição, Advogada: Dra. Andréa Albuquerque de Vasconcelos Mello, Recorrido(s): C & A Modas Ltda., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso de revista. **Processo: RR - 173600-56.2006.5.06.0003 da 6a. Região**, corre junto com AIRR - 173640-38.2006.5.06.0003, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Rafael Siqueira Costa, Advogada: Dra. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Recorrido(s): Cervejarias Kaiser Nordeste S.A., Advogado: Dr. Márcia Vieira de Melo Malta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1531800-43.2006.5.09.0015 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Ripas e Costelas Churrascaria Ltda., Advogado: Dr. Filipe Alves da Mota, Recorrido(s): Vera Lúcia de Fátima Rodrigues Santos, Advogado: Dr. João Francisco Eduardo Peixoto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios na Justiça do Trabalho - Condições de Deferimento", por contrariedade à Súmula 219 e à Orientação Jurisprudencial nº 305 da SBDI-1, ambas do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 1895700-57.2006.5.09.0004 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Banco Itaú S.A., Advogado: Dr. Antônio Celestino Toneloto, Recorrido(s): Adriana Cristine Nunes Vidal Pinto, Advogada: Dra. Regiane Lustosa dos Santos França, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à pensão mensal vitalícia, possibilidade de cumulação e termo final, e quanto ao restabelecimento do plano de saúde, por divergência jurisprudencial, e no mérito, negar-lhe provimento. Não conhecer do recurso de revista quanto aos demais temas. **Processo: RR - 2400-20.2007.5.02.0241 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Gerdau Aços Longos S.A., Advogado: Dr. Carlos Augusto Marcondes de Oliveira Monteiro, Recorrido(s): Flavio Oliveira de Souza, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Bastos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "CUSTAS - DESERÇÃO - PREENCHIMENTO DA GUIA DARF", por violação do artigo 244 do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção, determinar o retorno dos autos ao e. Tribunal Regional do Trabalho de origem, para que prossiga na apreciação do recurso ordinário, como entender de direito. **Processo: RR - 34100-02.2007.5.07.0006 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Ulisses Moreira de Pinho, Advogado: Dr. José Ailson Rêgo Baltazar, Recorrido(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Flávia Lúcia de Almeida Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "labor



extraordinário habitual. supressão. percebimento de gratificação de valor igual. Indenização", por contrariedade à Súmula 291/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para restabelecer a sentença que deferiu a indenização pela supressão das horas extras habitualmente prestadas, nos termos da Súmula 291/TST. **Processo: RR - 34700-13.2007.5.02.0022 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Icomon Tecnologia Ltda., Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Júnior, Recorrido(s): Marcos Morais Balestro, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Recorrido(s): Telefônica Brasil S.A., Advogado: Dr. José Eduardo Dias Yunis, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, exclusivamente, quanto à forma de remuneração do comissionista misto, por contrariedade à OJ 397 da SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que, nos termos do mencionado orientador, sobre a parte variável da remuneração, incida, apenas, o adicional de horas extras. **Processo: RR - 64400-58.2007.5.03.0102 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias dos Estados do Espírito Santo e Minas Gerais - Sindfer, Advogado: Dr. Cristiano Pastor Ferreira de Melo, Recorrido(s): Vale S.A., Advogado: Dr. Adriano Josafá da Silva, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista por violação do art. 8º da CF; II - no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para, reconhecendo a legitimidade ativa do Sindicato para atuar como substituto processual, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional a fim de que analise as matérias que não foram apreciadas no recurso ordinário interposto pela Reclamada. Prejudicado o tema remanescente no recurso de revista. **Processo: RR - 67900-51.2007.5.17.0003 da 17a. Região**, corre junto com AIRR - 67940-33.2007.5.17.0003, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Companhia Siderúrgica de Tubarão - CST, Advogada: Dra. Elis Regina Borsoi, Advogado: Dr. James Augusto Siqueira, Recorrido(s): Aratec Manutenção e Instalações Ltda., Advogado: Dr. Rodrigo José Pinto Amm, Recorrido(s): Livianclin Rodrigues Barbosa, Advogada: Dra. Laisnara Alves dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. James Augusto Siqueira. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrente(s), Dr. James Augusto Siqueira. **Processo: RR - 74041-61.2007.5.03.0008 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): CPM Braxis S.A., Advogado: Dr. Orestes Antônio Nascimento Rebuá Filho, Recorrido(s): União (PGF), Procurador: Dr. Amauri de Souza, Recorrido(s): Maria José da Cunha, Advogado: Dr. José César de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar a conversão prevista no artigo 897, §§ 5º e 7º, da CLT. Conhecer do recurso de revista por violação do artigo 195, I, "a", da Constituição Federal e dar-lhe provimento para determinar que os juros de mora, correção monetária e multa incidam a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação de sentença. **Processo: RR - 124500-41.2007.5.15.0038 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 124540-23.2007.5.15.0038, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Ronivaldo Cordeiro da Silva, Advogado: Dr. Paulo Cristino Sabatier Marques Leite, Recorrido(s): Arcor do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Enio Rodrigues de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "intervalo intrajornada", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 307 da SBDI-1/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença na parte em que condenara a reclamada ao pagamento do intervalo intrajornada de uma hora de forma integral, com acréscimo de 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho e respectivos reflexos. **Processo: RR - 135400-18.2007.5.02.0015 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 135440-97.2007.5.02.0015, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Nelson Ribeiro, Advogada: Dra. Renata Alvarenga Fleury, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Recorrido(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Advogado: Dr. Clayton Alfredo Nunes, Recorrido(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogado: Dr. Paulo Roberto Couto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Dra. Renata



Alvarenga Fleury. **Processo: RR - 140600-64.2007.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Rosemarie Flemming dos Reis, Advogado: Dr. Abrão Moreira Blumberg, Recorrente(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: sobrestar o julgamento do recurso de revista em face do provimento dado ao AIRR-140640-46.2007.5.04.0010, determinar seja o mesmo reatuado para que passe a constar como Recorrentes: Rosemarie Flemming dos Reis e Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A. e Recorridos: Os Mesmos. Após a reatuação, reincluir os presentes autos em pauta para julgamento conjunto das revistas. **Processo: RR - 142500-89.2007.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): José Eudes da Silva, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Recorrido(s): Limpadora Califórnia Ltda., Advogada: Dra. Sônia Luci de Camargo e Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto aos temas "INTERVALO INTRAJORNADA - PRORROGAÇÃO HABITUAL DA JORNADA - CONCESSÃO PARCIAL - EFEITOS" e "EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DO RECLAMANTE CONSIDERADOS PROTETÓRIOS - IMPOSIÇÃO DA MULTA DE 1% PREVISTA NO ART. 538, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC", por contrariedade à OJ nº 380 da SBDI-1 do TST e por violação do art. 5, LV, da CF/88, respectivamente e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar procedente o pedido de 1 hora extra diária relativo ao intervalo intrajornada não concedido pelo empregador nos dias em que houve extrapolação da jornada além da sexta diária, acrescido do adicional extraordinário e reflexos, conforme se apurar em execução, e reflexos; e afastar a penalidade aplicada na oposição dos embargos de declaração. **Processo: RR - 181500-76.2007.5.12.0007 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Lages - SITIMEL, Advogado: Dr. Aldo Bonatto Filho, Recorrido(s): Minusa Indústria e Comércio de Peças para Tratores Ltda., Advogado: Dr. Vanessa Perin de Sousa, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) a Dra. Vanessa Perin de Sousa. **Processo: RR - 391700-24.2007.5.07.0032 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Tintas Hidracor S.A., Advogado: Dr. Luís Santos Neto, Recorrido(s): Pedro Freitas Sobrinho, Advogado: Dr. Antônio Wagner Martins Conde, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir tal parcela da condenação. **Processo: RR - 415500-66.2007.5.09.0892 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 415540-48.2007.5.09.0892, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Rita de Cássia Batistela de Oliveira, Advogado: Dr. Agamenon Martins de Oliveira, Recorrido(s): Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda., Advogada: Dra. Gabriela Teixeira de Freitas Paula, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "horas extras - período que antecede a jornada de trabalho destinado à alimentação - previsão em norma coletiva", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 372 da SBDI-1; "intervalo intrajornada - concessão parcial - pagamento integral", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 307 da SBDI-1; "intervalo intrajornada - redução - norma coletiva", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 342 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para incluir, na condenação ao pagamento das horas extras, os 30 (trinta) minutos no início da jornada no período de vigência dos ACTs (20/9/2003) até a data da interposição da reclamação; condenar a reclamada ao pagamento de 1 (uma) hora extra por dia de trabalho em razão da violação do intervalo intrajornada, conforme se apurar em execução; condenar a reclamada ao pagamento das diferenças salariais decorrentes do intervalo intrajornada de 1 (uma) hora, observando-se o disposto na Orientação Jurisprudencial nº 307 da SBDI-1 e reflexos, também no período compreendido pelos acordos coletivos. **Processo: RR - 442900-60.2007.5.09.0664 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Unimed de Londrina Cooperativa de Trabalho Médico, Advogado: Dr. André Luiz Navarro, Recorrido(s):



Adriana Pietschmann, Advogado: Dr. João Eduardo Oliveira Cláudio Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1041500-36.2007.5.11.0007 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Município de Manaus, Procurador: Dr. José Carlos Rego Barros e Santos, Recorrido(s): Maria Zeneide Oliveira Moysés, Advogado: Dr. Jocil da Silva Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, no tocante ao tema "contrato nulo - efeitos", por contrariedade à Súmula 363/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a condenação aos valores concernentes aos depósitos do FGTS do período contratual reconhecido, sem a multa de 40%, observando o disposto na citada Súmula 363/TST. Ressalvado o entendimento do Relator. **Processo: RR - 1900-78.2008.5.02.0059 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Sindicato dos Empregados em Empresas de Vigilância, Segurança e Similares de São Paulo - Seevissp, Advogado: Dr. Mauro Tavares Cerdeira, Recorrido(s): Corporate Security Segurança e Vigilância Patrimonial Ltda., Advogado: Dr. Cristiano Reis Cortezia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 8º, III, da Carta Magna e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastada a ilegitimidade ativa pronunciada, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que prossiga no julgamento da ação, como entender de direito. **Processo: RR - 8400-50.2008.5.04.0013 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Bebidas Fruki S.A., Advogado: Dr. Luís Fernando Cardoso de Siqueira, Recorrido(s): Vagner Oliveira Madeira, Advogada: Dra. Mariana Goellner, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista apenas quanto à base de cálculo dos honorários advocatícios, por violação do art. 11, § 1º, da Lei 1.060/50; II - no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para determinar que o pagamento dos honorários advocatícios seja calculado sobre o valor líquido da condenação, apurado na fase de liquidação de sentença, sem a dedução dos descontos fiscais e previdenciários, nos termos da OJ 348/SBDI-1/TST. **Processo: RR - 11000-04.2008.5.12.0019 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Massa Falida de Ilhabela Embalagens Ltda., Advogado: Dr. Fábio Birckholz, Recorrido(s): Nanci Riedel Schrodi, Advogado: Dr. Luís Fernando Ballock, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 219, I/TST; II - no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no aspecto. **Processo: RR - 16900-19.2008.5.15.0072 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Marcos Fernando Garms e Outro, Advogado: Dr. Cristiano Carlos Kusek, Recorrido(s): Jean Carlos Mariano, Advogado: Dr. Jeferson Adriano Meira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tópico "Multa do Art. 475-J - Inaplicabilidade ao Processo do Trabalho", por violação do art. 769 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluí-la da condenação. **Processo: RR - 21100-02.2008.5.15.0062 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Maria de Fátima Corrêa, Advogado: Dr. Fábio Schuindt Falqueiro, Recorrido(s): Gran Sapore BR Brasil S.A., Advogado: Dr. Marcelo Galvão de Moura, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema intervalo intrajornada - supressão ou concessão parcial, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 307 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento do intervalo intrajornada de uma hora de forma integral, com acréscimo de, no mínimo, 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho, e reflexos. **Processo: RR - 43440-41.2008.5.02.0501 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Banco Santander (Brasil) S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): Elvis Dutra de Oliveira, Advogado: Dr. Fabyo Luiz Assunção, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219/TST; III - no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 44700-79.2008.5.04.0831 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo



de Senna Pires, Recorrente(s): Antônio Ary Andrade, Advogado: Dr. Antônio Cândido Osório Neto, Advogado: Dr. Jonatan Teixeira de Souza, Advogado: Dr. Antônio Cândido Osório Neto, Recorrido(s): Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogada: Dra. Lauren Webber Rossini, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto às horas extras (parcelas vincendas), por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando em parte o acórdão regional, condenar a reclamada ao pagamento das horas extras vincendas, enquanto forem prestadas pelo reclamante. Custas, pela reclamada, no importe de R\$200,00 (duzentos reais), calculadas sobre R\$10.000,00 (dez mil reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Antônio Cândido Osório Neto. **Processo: RR - 56800-29.2008.5.15.0130 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Denize Rosa Oliveira da Silva, Advogada: Dra. Iorrana Rosalles Poli Rocha, Recorrido(s): Magazine Luiza S.A, Advogado: Dr. Luiz de Camargo Aranha Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Intervalo Intra jornada - Concessão Parcial - Efeitos", por contrariedade com a Orientação Jurisprudencial nº 307 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento, de forma integral, das horas relativas aos intervalos intrajornada usufruídos parcialmente, com o respectivo adicional, nos termos do mencionado orientador jurisprudencial. **Processo: RR - 60100-20.2008.5.06.0301 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Dr. Justino Paulo Fonseca dos Santos Júnior, Recorrido(s): Massa Falida da Companhia Industrial do Nordeste Brasileiro, Advogado: Dr. José Pedro Soares Lira, Recorrido(s): José Bráz de Macedo, Advogado: Dr. Cícero de Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da União. **Processo: RR - 68900-49.2008.5.15.0119 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Associação Desportiva Classista General Motors São José dos Campos, Advogada: Dra. Zaira Mesquita Pedrosa Padilha, Recorrido(s): Benedito Antunes de Andrade Júnior, Advogado: Dr. Osmar Carvalho de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 94400-09.2008.5.10.0006 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Fernando Leite de Godoy, Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Recorrido(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Agnaldo Nunes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para reconhecer o vínculo de emprego no período em que o Reclamante frequentou o curso de formação para o cargo de Administrador Postal, e determinar o retorno dos autos à Vara de origem para julgamento dos demais pedidos, como entender de direito. **Processo: RR - 94800-84.2008.5.22.0104 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Município de Sebastião Barros, Advogado: Dr. Emmanuel Fonsêca de Souza, Recorrido(s): Júnia Lustosa da Cunha, Advogada: Dra. Estelamar Fernandes do Carmo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 104200-11.2008.5.04.0303 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): André Luís Perdomo Fazenda, Advogado: Dr. Rubens Braga, Recorrente(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso de revista do Reclamante; II - conhecer do recurso de revista do Reclamado, por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. Obs.: Falou pelo(s) 2º Recorrente(s) o Dr. James Augusto Siqueira.; **Processo: RR - 106100-81.2008.5.04.0512 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Associação Dr. Bartholomeu Tacchini, Advogado: Dr. Ricardo Abel Guarnieri, Recorrido(s): Ivanir Maria Pian, Advogada: Dra. Janete Clair Mezzomo Zonatto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios na Justiça do Trabalho", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de tais honorários. **Processo: RR - 114500-84.2008.5.04.0512 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Frinal S.A. Frigorífico e Integração



Avícola, Advogado: Dr. Matheus Thiago Santin, Recorrido(s): Márcia Cláudia Sampaio de Moraes, Advogada: Dra. Janete Clair Mezzomo Zonatto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista tão somente quanto ao tema "Honorários Advocatícios - Credencial Sindical - Necessidade", por contrariedade à Súmula 329/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 121500-03.2008.5.02.0089 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Dr. Rubens de Lima Pereira, Recorrido(s): Geraldo Gonçalves Coutinho e Outra, Advogado: Dr. Avaldir D'Alessandro, Recorrido(s): Sociedade Esportiva Palmeiras, Advogado: Dr. Piraci Ubiratan de Oliveira Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da União, por violação do art. 195, I, "a", da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo firmado em juízo, observado o percentual de 11% (onze por cento), a cargo do Reclamante, e de 20% (vinte por cento), a cargo da Reclamada. **Processo: RR - 131000-37.2008.5.04.0025 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Zanc Assessoria Nacional de Cobrança Ltda., Advogado: Dr. Guilherme Guimarães, Recorrido(s): Livia Cibele Fagundes Monteiro, Advogado: Dr. Diego Vaz Brito, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, tão somente quanto aos temas: "Adicional de Insalubridade - Operador de Telemarketing" por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 04 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças do pagamento do adicional de insalubridade decorrentes do incorreto enquadramento das atividades da reclamante como insalubres em grau máximo, com inversão do ônus correspondente ao pagamento dos honorários periciais, cuja responsabilidade ficará a cargo da União, nos termos da Resolução 66/2010-CSJT, em razão do deferimento dos benefícios da justiça gratuita à reclamante e "Honorários de Assistência Judiciária - Credencial Sindical - Necessidade", por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 134100-73.2008.5.03.0139 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Banco Santander (Brasil) S.A., Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Recorrido(s): Marcos Abraão Moreira, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, exclusivamente quanto aos reflexos do repouso semanal remunerado, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação os reflexos dos repouso semanais remunerados sobre as parcelas salariais já majoradas com as horas extras. **Processo: RR - 136500-96.2008.5.04.0021 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Comunidade Evangélica Luterana São Paulo - Celsp, Advogado: Dr. Renata dos Santos Bonet, Recorrido(s): Regis Osorio Martins, Advogado: Dr. Fernando Schiafino Souto, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 137200-23.2008.5.15.0100 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Marcos Fernando Garms e Outro (Condomínio Agrícola Canaã), Advogado: Dr. Cristiano Carlos Kusek, Recorrido(s): Marino Jesus Teixeira, Advogado: Dr. Rafael Franchon Alphonse, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 144900-12.2008.5.08.0014 da 8a. Região**, corre junto com AIRR - 144940-91.2008.5.08.0014, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Luiz Guilherme Aleixo Pacheco, Advogado: Dr. Adriana de Souza Bandeira, Recorrido(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Liane Carla Marcião e Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 147300-91.2008.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): BRF - Brasil Foods S.A., Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Recorrido(s): Márcia Moro, Advogado: Dr. Sedenir Tavares Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista tão somente quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de tais honorários. **Processo: RR - 164500-30.2008.5.03.0023 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Prestaserv - Prestadora de Serviços Ltda., Advogada: Dra.



Evana Maria do Socorro Veloso Pires, Recorrente(s): Banco BMG S.A., Advogada: Dra. Maria de Fátima Oliveira, Recorrido(s): Marília Rodrigues Batista do Carmo Costa, Advogada: Dra. Carolina de Caro Martins, Recorrido(s): Selpe - Seleção de Pessoal Ltda., Advogado: Dr. Júlio José de Moura, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista por ofensa ao art. 475-O do CPC, e, no mérito, dar-lhes provimento para afastar a autorização, na forma do mencionado dispositivo, para levantamento dos valores depositados. **Processo: RR - 173700-31.2008.5.15.0022 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Louis Dreyfus Commodities Agroindustrial S.A., Advogado: Dr. Aires Vigo, Recorrido(s): Eliesero Ananias, Advogado: Dr. Carlos Renato Parente Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista tão somente quanto à "multa do artigo 475-J do CPC", por violação do artigo 769 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a inaplicabilidade do artigo 475-J do CPC ao Processo do Trabalho e excluir da condenação da referida multa. **Processo: RR - 207900-80.2008.5.15.0049 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): União (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. André Muniz de Carvalho Barra, Recorrido(s): Colégio Objetivo Integrado de Ibitinga S/C Ltda., Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, por violação ao art. 14, §1º, da Lei 11.941/09; e III - no mérito, dar provimento ao recurso de revista para determinar o retorno dos autos à origem para prosseguimento da execução nos termos da Lei 11.941/09. **Processo: RR - 238200-92.2008.5.15.0156 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): LDC - Sev Bioenergia S.A., Advogado: Dr. Aires Vigo, Recorrido(s): João Gomes de Souza, Advogado: Dr. Marco Antônio Figueiredo Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 299000-65.2008.5.09.0411 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 299040-47.2008.5.09.0411, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): João Nunes, Advogado: Dr. Geraldo Hassan, Recorrido(s): Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - Appa, Advogado: Dr. Andréia Russi Domanski dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à OJ 87/SBDI-1/TST; e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que a execução contra a APPA se processe de forma direta, nos termos do art. 883 da CLT. **Processo: RR - 394500-37.2008.5.12.0004 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Lojas Salfer S.A., Advogado: Dr. Graciele Kostascki, Recorrido(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Fabiane Borges da Silva Grisard, Recorrido(s): Juçara Zilli de Souza, Advogado: Dr. Marcelo Garcia Lufiego, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar a conversão prevista no artigo 897, § 5º e § 7º, da CLT. Conhecer do recurso de revista por violação do artigo 195, I, "a", da Constituição Federal e dar-lhe provimento para determinar que os juros de mora e multa incidam a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação de sentença. **Processo: RR - 433800-06.2008.5.09.0322 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Roberto Pinheiro da Silva, Advogado: Dr. Waldomiro Ferreira Filho, Recorrido(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): Pampapar S.A. - Serviços de Telecomunicações e Eletricidade Ltda., Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 62, I, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença quanto à condenação das Reclamadas ao pagamento de horas extras, restando afastada a penalidade aplicada em decorrência dos embargos considerados protelatórios.; **Processo: RR - 2201700-08.2008.5.09.0011 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 2201740-87.2008.5.09.0011, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A, Advogado: Dr. Cláudia Pessoa Lorenzoni, Recorrido(s): Elisabete Delong, Advogada: Dra. Mírian Aparecida Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 368, II/TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar que a incidência dos descontos fiscais seja feita nos termos da Súmula 368, II/TST e da OJ



363 da SBDI-1/TST, observada a IN 1127 da Receita Federal do Brasil, de 08.02.2011. **Processo: RR - 2401600-15.2008.5.09.0029 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Marilu de Fátima de Souza José, Advogado: Dr. Ivan Krüger, Recorrido(s): Princess Hair Instituto de Beleza Ltda., Advogado: Dr. Luiz Antônio Abagge, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista por contrariedade à OJ 307/SBDI-1/TST; II - no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que determinou o pagamento do intervalo intrajornada em sua integralidade, nos moldes da OJ 307/SBDI-1/TST, com reflexos, nos termos da OJ 354/SBDI-1/TST.

**Processo: RR - 3115800-28.2008.5.09.0015 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Unilever Brasil Alimentos Ltda., Advogado: Dr. Maurício Greca Consentino, Recorrido(s): Fabricio Ricardo Comandulli, Advogado: Dr. Éder Maurício Rigoni, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos tema "Descontos Previdenciários e Fiscais - Critério de Cálculo e Responsabilidade pelo Pagamento", por violação do art. 46 da Lei nº 8.541/92, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os descontos fiscais incidam sobre a totalidade do valor da condenação, no momento em que o crédito se torne disponível ao reclamante, que arca com sua quota-parte, nos termos e parâmetros da Súmula nº 368, II, e da Orientação Jurisprudencial nº 363 da SBDI-1, ambas do TST. **Processo: RR - 2100-50.2009.5.04.0009 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): André Luís Fontoura da Conceição, Advogado: Dr. Renata dos Santos Bonet, Recorrido(s): Ferramentas Gerais Comércio e Importação S.A., Advogada: Dra. Letícia Sette Donin, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema - INTERVALO INTRAJORNADA - CONCESSÃO PARCIAL - EFEITOS, por contrariedade à OJ 307 da SBDI-1/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, deferir o pagamento do intervalo intrajornada de uma hora, acrescido do adicional extraordinário e reflexos nos dias em que ultrapassada a jornada de seis horas nos termos das Orientações Jurisprudenciais nºs 307 e 354 da SBDI-1 deste Tribunal. **Processo: RR - 4300-30.2009.5.02.0318 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Mra Montagens Industriais Ltda., Advogado: Dr. Lúcio Mesquita, Recorrido(s): Mário Marcelo Ribeiro da Silva, Advogado: Dr. Leonardo Francisco de Queiroga, Recorrido(s): Python Engenharia e Equipamentos Industriais Ltda., Advogado: Dr. Lúcio Mesquita, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastando a intempestividade do recurso ordinário da primeira Reclamada, determinar o retorno dos autos ao Egrégio. TRT de origem para que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. **Processo: RR - 5400-72.2009.5.04.0121 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul, Advogado: Dr. Otávio Paz da Silva, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Christine de Souza Cunha, Advogado: Dr. Pedro Dilnei da Rosa Carvalho, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Sr. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: RR - 7100-14.2009.5.08.0011 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Rosiane Furtado do Rosário, Advogado: Dr. Lair da Paixão Rocha, Recorrido(s): Distribuidora Big Benn Ltda., Advogado: Dr. Luiz Otávio Romeiro de Araújo Costa Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 7º, XXIX, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que prossiga no julgamento do feito, observando a prescrição quinquenal da pretensão, respeitados dois anos do fim do contrato. **Processo: RR - 9100-59.2009.5.05.0014 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Fernando Henrique Oliveira Santos e Outros, Advogado: Dr. Fernando Brandão Filho, Recorrido(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogada: Dra. Guendalynna Carvalho, Advogada: Dra. Tamiride Monteiro Leite, Advogada: Dra. Mirian Boullosa, Advogado: Dr. Manoela Dourado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por



contrariedade à Súmula nº 327 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total declarada e determinar o retorno dos autos à MM. Vara de origem para que prossiga na análise do pedido, como entender de direito. **Processo: RR - 10700-40.2009.5.15.0143 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Companhia Luz e Força Santa Cruz, Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Recorrente(s): Miguel Domingos Cachoni, Advogada: Dra. Rosa Maria Fernandes de Andrade, Recorrido(s): União (PGF), Decisão: após refeitos o "quorum" e o relatório, por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista.; **Processo: RR - 16700-92.2009.5.04.0521 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Jusimara Mariga, Advogado: Dr. Vilmar Luiz Bertotti, Recorrido(s): Cooperativa Triticola Erechim Ltda. - Cotrel, Advogado: Dr. Joana Silvia Mattia, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista quanto à prescrição, por violação do art. 7º, XXIX, da CF; II - no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a prescrição da pretensão da Reclamante ao pagamento de indenização por eventuais danos sofridos, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que prossiga no julgamento dos recursos ordinários interpostos, julgando-os como entender de direito. Prejudicada a análise dos demais temas do recurso. **Processo: RR - 24600-65.2009.5.04.0121 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto Organizado de Rio Grande - Ogmo, Advogado: Dr. Júlio César Gatti Vaccaro, Recorrido(s): Valdir Xavier Vargas, Advogada: Dra. Simone da Fonseca Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Prescrição - Trabalhador Portuário Avulso", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 384 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, declarar prescrita a pretensão do autor em relação aos contratos findos até dois anos antes da distribuição da presente ação. **Processo: RR - 24600-98.2009.5.04.0013 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Luciana Soares da Silva, Advogado: Dr. Jairo Naur Franck, Recorrido(s): Conselho Regional de Farmácia do Rio Grande do Sul, Advogado: Dr. Antônio Fredo Balduino da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 26200-30.2009.5.06.0004 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Lucas Ventura Carvalho Dias, Recorrido(s): Maria Régia Ferreira de Souza, Advogado: Dr. José Alberto de Albuquerque Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas no tocante ao tema "PRESCRIÇÃO - DIFERENÇAS DE VANTAGEM PESSOAL - INTEGRAÇÃO DAS PARCELAS "GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO" E "CTVA" - ALTERAÇÃO CONTRATUAL", por contrariedade à Súmula nº 294 do TST, e no mérito, dar-lhe provimento para declarar a prescrição total da pretensão às diferenças decorrentes da inclusão das gratificações de cargo comissionado e complemento temporário variável de ajuste de mercado (CTVA) na base de cálculo das vantagens pessoais, restabelecendo a r. sentença (fls. 151-161), no particular. Prejudicado o exame do mérito do recurso de revista. **Processo: RR - 26500-89.2009.5.04.0022 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Rio Grande do Sul - Crea, Advogado: Dr. Fernando Schiaffino Souto, Recorrido(s): Iara Maria Bütttenbender, Advogado: Dr. Tiago dos Santos Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação dos itens III, IV e V do art. 1º do Decreto-lei 779/69 e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a deserção e a intempestividade aplicadas e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional da 4ª Região para que julgue o recurso ordinário do reclamado, como entender de direito. **Processo: RR - 38100-41.2009.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Elias Paiva, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Lima de Moraes, Recorrido(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Procurador: Dr. Mercival Panserini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 40000-77.2009.5.04.0232 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Fitesa S.A., Advogado: Dr. Djeison Kehl, Recorrido(s): Paulo César Pacheco, Advogado: Dr. Atair Maria da Silva, Decisão: por



unanimidade, conhecer do recurso de revista tão somente quanto ao tema "Adicional de Insalubridade - Base de Cálculo", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, modificando a v. decisão do e. Tribunal Regional, fixar o salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade. **Processo: RR - 45100-20.2009.5.05.0641 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA e Outra, Advogado: Dr. Vanessa de Mello Batista, Recorrido(s): Paulo Baleeiro Pires, Advogada: Dra. Simone Leite Xavier, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Sr. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: RR - 45300-20.2009.5.04.0232 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Puras do Brasil S.A., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Recorrido(s): Angela Maria Alves Rebouças, Advogado: Dr. Lídia Teresinha da Veiga Lima, Recorrido(s): Ferrabraz Becker Ltda., Advogada: Dra. Vera Regina de Paula, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista tão somente quanto ao tema "Honorários de Assistência Judiciária - Credencial Sindical - Necessidade", por contrariedade à Súmula 219 deste Tribunal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de tais honorários. **Processo: RR - 46400-61.2009.5.04.0021 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Júlio Carlos Campos e Outra, Advogada: Dra. Elieth Pereira Peraça, Recorrido(s): Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Advogado: Dr. Ascanio Azambuja Tofani, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 47900-93.2009.5.09.0096 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Massa Falida de GVA Indústria e Comércio S.A., Advogado: Dr. Sidney Marcos Miranda, Recorrido(s): José Amilton Pelepka, Advogado: Dr. Toribio Augusto Pimentel Budal, Recorrido(s): União (PGF), Procurador: Dr. Luiz Guilherme Cavalcanti Mader Sunye, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso de revista apenas no tocante às "contribuições sociais destinadas a terceiros e ao SAT (Seguro Acidente de Trabalho) - incompetência da Justiça do Trabalho", por violação do artigo 114, VIII, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para executar de ofício as contribuições destinadas a terceiros, à exceção do SAT - Seguro Acidente de Trabalho e determinar, após o trânsito em julgado desta decisão, a remessa dos autos à Justiça Comum para que aprecie o feito, como entender de direito. **Processo: RR - 53700-29.2009.5.04.0521 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Cooperativa Triticola Erechim Ltda., Advogado: Dr. Valter Augusto Kaminski, Recorrido(s): Celestino Fabisiak, Advogado: Dr. Vilmar Luiz Bertotti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista tão somente quanto aos temas "Adicional de Insalubridade - Base de Cálculo", por violação da Súmula Vinculante-STF-4, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar que a base de cálculo do adicional de insalubridade é o salário mínimo, enquanto não superada a inconstitucionalidade do artigo 192 da CLT, por meio de lei ou convenção coletiva. **Processo: RR - 64500-22.2009.5.06.0017 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Dr. Justino Paulo Fonseca dos Santos Júnior, Recorrido(s): Francisco Alves dos Santos e Outro, Advogado: Dr. Samuel Brasileiro dos Santos Júnior, Recorrido(s): Stein Telecomunicações Ltda., Advogado: Dr. Wilson da Silveira Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 72700-48.2009.5.04.0122 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Superintendência do Porto de Rio Grande - SUPRG, Procurador: Dr. Nei Gilvan Galtiboni, Recorrente(s): Estado do Rio Grande do Sul, Recorrido(s): Paulo Renato Pacheco de Campos Curi e Outros, Advogado: Dr. Leandro de Azevedo Bemvenuti, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista, por contrariedade à OJ nº 60, II, da SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhes provimento para excluir da base de cálculo das horas extras e do adicional de risco a gratificação de incentivo à produtividade. **Processo: RR - 73000-13.2009.5.04.0121 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Superintendência do Porto de Rio Grande - SUPRG e Outro, Procuradora: Dra. Fernanda Figueira Tonetto, Recorrido(s): Maria



Alice Ortegas de Souza, Advogado: Dr. Halley Lino de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista dos Reclamados, por violação do art. 14, "caput", da Lei nº 4.860/65 e contrariedade à OJ 60, II, da SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da base de cálculo do adicional de risco e das horas extras a "parcela autônoma". **Processo: RR - 75700-59.2009.5.04.0121 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Superintendência do Porto de Rio Grande - SUPRG, Procurador: Dr. Nei Gilvan Gatiboni, Recorrente(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procurador: Dr. Nei Gilvan Gatiboni, Recorrido(s): Edegar Victória Nunes, Advogado: Dr. Halley Lino de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista dos Reclamados, por violação do art. 14, "caput", da Lei nº 4.860/65 e contrariedade à OJ 60, II, da SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhes provimento, para excluir da base de cálculo do adicional de risco e das horas extras a "parcela autônoma". **Processo: RR - 76700-34.2009.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Procurador: Dr. José Francisco Rossetto, Recorrido(s): Lúcia de Fátima Bento Fonseca, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Lima de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar da condenação a integração do prêmio incentivo ao salário da Reclamante. **Processo: RR - 81200-34.2009.5.07.0021 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Município de Mulungu, Advogado: Dr. Marcelo Meneses Aguiar, Recorrido(s): Antônia Cláudia de Lima Sousa, Advogado: Dr. Paulo Roberto Rabelo Leal, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, exclusivamente, quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir os honorários assistenciais da condenação. Impõe-se o afastamento da multa de 1%, sobre o valor da causa, aplicada em sede de embargos de declaração. **Processo: RR - 82600-58.2009.5.04.0121 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Superintendência do Porto de Rio Grande - SUPRG, Procurador: Dr. Nei Gilvan Gatiboni, Recorrente(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procurador: Dr. Nei Gilvan Gatiboni, Recorrido(s): Rudinei Avila, Advogado: Dr. Halley Lino de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista dos Reclamados, por contrariedade com a OJ nº 60, II, da SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhes provimento para excluir da base de cálculo das horas extras a gratificação de incentivo à produtividade. **Processo: RR - 85500-11.2009.5.04.0122 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Superintendência do Porto de Rio Grande - SUPRG, Procurador: Dr. Nei Gilvan Gatiboni, Recorrente(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procurador: Dr. Nei Gilvan Gatiboni, Recorrido(s): Fladmir Uarth Furtado e Outros, Advogado: Dr. Rosana de Fátima Cabral de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista, por contrariedade à OJ nº 60, II, da SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhes provimento para excluir da base de cálculo das horas extras e do adicional de risco a gratificação de incentivo à produtividade. **Processo: RR - 93100-71.2009.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ThyssenKrupp Elevadores S.A., Advogado: Dr. Luciano Benetti Correa da Silva, Recorrido(s): Giovane Alex Moreira Bernardes, Advogado: Dr. Luís Gustavo Longo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, exclusivamente quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a parcela da condenação. **Processo: RR - 93100-83.2009.5.04.0025 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Associação Brasileira da Igreja de Jesus Cristo dos Santos dos Últimos Dias, Advogado: Dr. Odacyr Carlos Prigol, Recorrido(s): Eneida Salete Soucedo, Advogado: Dr. Paulo dos Santos Maria, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de tais honorários. **Processo: RR - 94500-69.2009.5.03.0055 da 3a. Região**, Relator:



Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Gisatur Servicos de Transporte e Turismo Ltda., Advogado: Dr. Marcelo Souza Henriques, Recorrido(s): Cleves dos Santos Patrono, Advogado: Dr. Antônio Braga de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 100400-94.2009.5.24.0072 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Marcos Donizete Ramalho, Advogado: Dr. Josemiro Alves de Oliveira, Recorrido(s): Montcalm Montagens Industriais S.A., Advogado: Dr. Adalberto Machado de Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 90/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a invalidade da cláusula do acordo coletivo que suprime o direito às horas in itinere e determinar o retorno dos autos ao e. Tribunal Regional de origem para que prossiga no julgamento do recurso ordinário do reclamante como entender de direito. **Processo: RR - 106300-88.2009.5.09.0585 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): José Lemes da Silva, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Recorrido(s): Thereza de Jesus Silva Casquel, Advogado: Dr. Rafael Otávio Detone do Nascimento, Recorrido(s): Paulo Leite - ME, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 106500-43.2009.5.05.0024 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Maria Lúcia Cordeiro da Silva, Advogado: Dr. Cláudio A. F. Penna Fernandez, Advogado: Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Marcela Andrade, Recorrido(s): Fundação dos Economistas Federais - Funcef, Advogada: Dra. Ana Cristina Costa Meireles, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 301, §§ 1º e 2º, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a litispendência, determinar o retorno dos autos à Vara de origem, para que prossiga no julgamento da presente ação, como entender de direito. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira. **Processo: RR - 110500-55.2009.5.15.0009 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Susan Keilla de Aguiar, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Recorrido(s): LG Eletronics de São Paulo Ltda., Advogado: Dr. Renato Liberali Camargo Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista tão somente quanto ao tema intervalo intrajornada - concessão parcial, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 307 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento do intervalo intrajornada de uma hora de forma integral, com acréscimo de, no mínimo, 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho e reflexos. **Processo: RR - 123900-73.2009.5.06.0014 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Dr. José Rodrigues da Silva Neto, Recorrido(s): Luna Ferragens Ltda., Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Recorrido(s): Gustavo Grandi Gomes Garcia, Advogado: Dr. Álvaro José Hiluey Filgueiras d'Amorim, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 128400-07.2009.5.04.0252 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Transcaxias Logística Modal Ltda., Advogado: Dr. Décio Neuhaus, Advogada: Dra. Liselaine Marques de Castro Rosa, Recorrido(s): Sérgio Dias Sírio, Advogada: Dra. Ana Paula Leal Sbardelotto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção, determinar o retorno dos autos ao e. Tribunal Regional do Trabalho da 4ª. Região, para que prossiga na apreciação do recurso ordinário da reclamada, como entender de direito. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Dra. Liselaine Marques de Castro Rosa. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do(s) Recorrente(s), Dra. Liselaine Marques de Castro Rosa. **Processo: RR - 135600-31.2009.5.04.0522 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Cooperativa Triticola Erechim Ltda., Advogado: Dr. Dadiane Pacheco Ferreira, Recorrido(s): Waldir Kazmirowski, Advogado: Dr. Vilmar Luiz Bertotti, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 136500-65.2009.5.03.0029 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires,



Recorrente(s): Mantep - Engenharia Serviços Elétricos Ltda., Advogado: Dr. Ednilson Cirilo Dias, Recorrido(s): Rosimar de Lourdes Maia Silva, Advogado: Dr. Mário de Souza Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 146300-11.2009.5.03.0032 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Galvanoplastia Moderna Ltda., Advogado: Dr. Marcos Castro Baptista de Oliveira, Recorrido(s): Edson Gonçalves de Sena, Advogada: Dra. Antonieta Seixas Francia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, exclusivamente quanto à aplicação do art. 475-O, III, § 2º, I, do CPC, por violação do art. 5º, LIV e LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a incidência do art. 475-O, III, § 2º, I, do CPC, e, em consequência, excluir a autorização para levantamento de valores depositados.; **Processo: RR - 147400-44.2009.5.06.0023 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Dr. Justino Paulo Fonseca dos Santos Júnior, Recorrido(s): Auto Viação Santa Cruz Ltda., Advogado: Dr. Orígenes Lins Caldas Filho, Recorrido(s): Valmir Albuquerque de Sales, Advogado: Dr. Irani Denis Cândido da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 155800-53.2009.5.06.0021 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Banco Cacique S.A., Advogado: Dr. Bianca Bassôa Reinstein, Recorrido(s): Janildo Alves de Andrade, Advogado: Dr. Jorge Alberto Hentges, Recorrido(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, exclusivamente, quanto aos reflexos do repouso semanal remunerado, por contrariedade à OJ 394/SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação os reflexos dos repouso semanais remunerados sobre as parcelas salariais já majoradas com as horas extras. **Processo: RR - 157400-12.2009.5.06.0021 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Dr. José Rodrigues da Silva Neto, Recorrido(s): Carlos Alberto Bartolomei, Advogado: Dr. Rogério Maia Couto, Recorrido(s): Transportes Brasfrio Ltda., Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Sr. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: RR - 159900-15.2009.5.20.0004 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Carlos Magno Lima, Advogado: Dr. João Fonseca Neto, Recorrido(s): Companhia de Bebidas das Américas - Ambev, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Henrique de Azevedo Pottes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 186 do CCB, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença. **Processo: RR - 161400-77.2009.5.08.0125 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Maria Domingas Guedes de Oliveira, Advogada: Dra. Vilma Aparecida de Souza Chavaglia, Advogada: Dra. Renata Alvarenga Fleury, Recorrido(s): Agropalma S.A., Advogado: Dr. Jacob Alves de Oliveira, Recorrido(s): S.G. Fornecimento de Mão de Obra Ltda., Advogado: Dr. Álvaro Augusto dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, X, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para condenar a Reclamada ao pagamento de indenização por dano moral, assim restabelecida a sentença, quanto a este aspecto. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Dra. Renata Alvarenga Fleury. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do(s) Recorrente(s), Dra. Renata Alvarenga Fleury. **Processo: RR - 162100-58.2009.5.09.0664 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Edvaldo Geraldo da Silva, Advogado: Dr. Juliano Tomanaga, Recorrido(s): Mercantil Farmed Ltda., Advogada: Dra. Olga Machado Kaiser, Recorrido(s): Fast Log Transportes e Logística Ltda., Advogado: Dr. Luís Ricardo Pereira Baricati, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à OJ 307 da SBDI-1/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, de acordo com o disposto na OJ-307-SBDI1-TST, deferir ao reclamante a integralidade do intervalo intrajornada,



conforme se apurar em liquidação de sentença, bem como os reflexos, em razão da natureza salarial da parcela, determinada pela OJ 354 da SBDI-1/TST. **Processo: RR - 163000-84.2009.5.07.0021 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Município de Mulungu, Advogado: Dr. Marcelo Meneses Aguiar, Recorrido(s): Maria José Alves da Silva e Outra, Advogado: Dr. Deodato José Ramalho Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação tal parcela.; **Processo: RR - 166400-08.2009.5.03.0025 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Recorrente(s): TNL Contax S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Recorrido(s): Washington Xavier Siqueira, Advogado: Dr. Adrina Poubel Lemos, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista. **Processo: RR - 167200-31.2009.5.07.0023 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Cascaju Agroindustrial S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): Francisco Nogueira da Silva, Advogada: Dra. Célia Maria Serpa Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade às Súmulas 219 e 329, ambas do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 175300-72.2009.5.15.0145 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Francisco Alexandre Siqueira, Advogado: Dr. Enéas de Oliveira Marques, Recorrido(s): Valeo Sistemas Automotivos Ltda., Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista por contrariedade à OJ 307/SBDI-1/TST; II - no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento do intervalo intrajornada assegurado em sua integralidade, nos moldes da OJ 307/SBDI-1/TST, com reflexos, nos termos da OJ 354/SBDI-1/TST. **Processo: RR - 194200-05.2009.5.15.0113 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, da Universidade de São Paulo, Procurador: Dr. Luís Gustavo Santoro, Recorrido(s): Cláudio Inocência Fonseca, Advogado: Dr. Gislene Mariano de Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar da condenação à integração do prêmio incentivo ao salário do Reclamante. **Processo: RR - 218800-24.2009.5.04.0331 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Duratex S.A., Advogada: Dra. Fernanda Ferreira Kramer, Recorrido(s): Claudiomar Ribeiro de Freitas, Advogado: Dr. Alessandro Becker, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "honorários advocatícios. assistência sindical. ausência", por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 224700-55.2009.5.15.0048 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Usina Santa Rita S.A. - Açúcar e Alcool, Advogado: Dr. Douglas Alexandre Dressano Fiorelli, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 15ª Região, Procuradora: Dra. Alessandra Rangel Paravidino Andery, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista. **Processo: RR - 261200-67.2009.5.12.0028 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): TMKT Serviços de Marketing Ltda., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Domingues Brandão, Recorrido(s): Claro S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Sérgio Luiz da Rocha Pombo, Recorrido(s): Patrick Félix de Almeida, Advogado: Dr. Jorge Marinho de Araújo Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 26-69.2010.5.20.0000 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Débora Ferreira



Santos, Advogado: Dr. Emanuel Lima, Recorrido(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Dr. Rogério Soares Cota, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista. Conhecer do recurso de revista, por contrariedade à segunda parte do item II da Súmula 378/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a estabilidade provisória de doze meses, contados da dispensa e deferir-lhe apenas os salários do período compreendido entre a data da despedida e o final do período de estabilidade, nos termos do item I da Súmula 396/TST. **Processo: RR - 60-46.2010.5.04.0014 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Clínica Odontológica Maxidente Ltda., Advogada: Dra. Ana Kelly Cechinatto, Recorrido(s): Márcia Krimberg Steimez, Advogado: Dr. Joel Carvalho Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade às Súmulas-TST-219 e 329 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação tais honorários. **Processo: RR - 73-16.2010.5.10.0002 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Viplan - Viação Planalto Ltda. (Em Recuperação Judicial) e Outros, Advogado: Dr. Sônia Regina Marques Barreiro, Recorrido(s): Edilson de Oliveira Regis, Advogado: Dr. Renault Campos Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas, quanto ao valor da causa - majoração de ofício, por violação do art. 261 do CPC e contrariedade à Súmula 71 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para fim de se restabelecer o valor da causa para o montante sugerido na petição inicial, R\$1.000,00 (fl. 26), e, em consequência, reduzir o montante devido a título de custas processuais para R\$20,00 (vinte reais), na forma do art. 789 da CLT, afastando-se a penalidade aplicada, relativa à multa por embargos considerados protelatórios. Prejudicada a análise do tópico relativo à multa por embargos protelatórios.; **Processo: RR - 79-22.2010.5.06.0103 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Dr. Justino Paulo Fonseca dos Santos Júnior, Recorrido(s): Ivanildo Francisco Mendonça Filho, Advogada: Dra. Sandra Maria Leite de Santana, Recorrido(s): Cidade Alta Transportes e Turismo Ltda., Advogado: Dr. Orígenes Lins Caldas Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da União. **Processo: RR - 284-66.2010.5.15.0017 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Sueli Aparecida Pedrozo, Advogado: Dr. Álvaro Ricardo Dias Calsaverini, Recorrido(s): Amaral e Pinto Ltda. - ME, Advogado: Dr. Wilson Tadeu Costa Rabelo, Decisão: por unanimidade, conhecer o recurso de revista apenas quanto ao tópico relativo à estabilidade da gestante por contrariedade à Súmula 244, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o decisum regional, reconhecer a estabilidade provisória da gestante e condenar a reclamada ao pagamento de indenização substitutiva correspondente à remuneração integral do período compreendido entre o término do aviso-prévio indenizado e o final do período de estabilidade, na forma do art. 10, II, 'b', do ADCT da CF/88 e do item II da Súmula 244/TST, a ser apurado em execução de sentença. Custas invertidas, pela reclamada conforme estipulado em sentença. **Processo: RR - 287-83.2010.5.10.0009 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Neusa Maria da Silva Ferrão, Advogado: Dr. Danielle Araújo Ferreira, Recorrido(s): Petrobras Distribuidora S.A., Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 327 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastando a prescrição total pronunciada, determinar o retorno dos autos à Vara de origem, para que prossiga no julgamento do processo, como entender de direito. **Processo: RR - 290-21.2010.5.19.0063 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Universidade Estadual de Alagoas - Uneal, Procurador: Dr. Sérgio Ricardo Vieira Leite, Recorrido(s): Pedro Vicente Ferreira, Advogado: Dr. Jacqueline Iradja da Silva Camilo Alencar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de



revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, tão somente quanto aos efeitos do contrato nulo, por má aplicação da Súmula 363/TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para excluir da condenação o ressarcimento dos descontos previdenciários retidos. **Processo: RR - 354-76.2010.5.05.0271 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Município de Euclides da Cunha, Advogado: Dr. Altamir Eduardo Santana Gomes, Recorrido(s): Euzebio Batista da Silva, Advogado: Dr. José Milton de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 114, inciso I, da Constituição Federal de 1988, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a incompetência da Justiça do Trabalho para processar e julgar a reclamação trabalhista, declarar a nulidade de todos os atos decisórios do processo e o encaminhar à Justiça Comum do Estado da Bahia (CPC, art. 113, § 2º). **Processo: RR - 357-75.2010.5.06.0021 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Dr. Justino Paulo Fonseca dos Santos Júnior, Recorrido(s): Manoel José de Azevedo Filho, Advogado: Dr. André Luiz Correia de Paiva, Recorrido(s): Companhia Pernambucana de Saneamento - Compesa, Advogada: Dra. Maritzza Fabiane Lima Martinez de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 468-43.2010.5.04.0303 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): RS Comercial Exportadora Ltda., Advogada: Dra. Maria Amélia de Brito Bergmann, Recorrido(s): Luís Fernando Martins Velho, Advogado: Dr. Dante Alencar Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por violação do art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que o adicional de insalubridade seja calculado com base no salário-mínimo. **Processo: RR - 490-36.2010.5.05.0251 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Dr. Vanessa de Mello Batista, Recorrido(s): Nayane Freitas Pinheiro, Advogada: Dra. Heusa Régia de Araújo Silva, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Sr. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: RR - 497-66.2010.5.12.0046 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Massa Falida de Sasse Alimentos Ltda., Advogado: Dr. Théo Francisco Von Atzingen Sasse, Recorrido(s): Cilmara Ribeiro de Paulo, Advogado: Dr. Luís Fernando Ballock, Recorrido(s): Bretzke Alimentos Ltda., Advogado: Dr. Bruno Mauricio Brandalyse, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista, quanto ao tema: "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I/TST; II - no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no aspecto. **Processo: RR - 571-94.2010.5.04.0741 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Alusa Engenharia Ltda., Advogado: Dr. Rogers Welter Trott, Recorrido(s): Adelar da Silva Machado, Advogada: Dra. Monique Cunha, Recorrido(s): Eletrosul Centrais Elétricas S.A., Advogada: Dra. Caroline Campos de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 586-02.2010.5.15.0048 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Telefônica Brasil S.A., Advogada: Dra. Christiane Tomb, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Antônio Sérgio Gaban, Advogado: Dr. Edevaldo Benedito Guilherme Neves, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219/TST; e II - no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para, em consonância com a citada Súmula, excluir da condenação a verba honorária. **Processo: RR - 641-39.2010.5.04.0571 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Coviplan Concessionária Rodoviária do Planalto S.A., Advogada: Dra. Patrícia Rosa da Silva, Recorrido(s): Adriana de Góes dos Santos e Outra, Advogado: Dr. Júlio Francisco Caetano Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "honorários advocatícios - ausência da assistência sindical", por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST e à Orientação Jurisprudencial nº 305 das SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir



da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 655-75.2010.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Comunidade Evangélica Luterana São Paulo - Celsp, Advogado: Dr. Melissa Ohlweiler de Oliveira, Recorrido(s): Munique Barnasque Ferreira, Advogado: Dr. Heloísa de Abreu e Silva Loureiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade com a Súmula 219 deste Tribunal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Prejudicada a análise da base de cálculo dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 725-18.2010.5.03.0070 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Itaiquara Alimentos S.A., Advogado: Dr. Antônio Carlos Penzin Filho, Recorrido(s): Juverci Procopio da Silva, Advogado: Dr. Sílvio Alves dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente em relação ao tema "horas in itinere - limitação por norma coletiva", por ofensa ao artigo 7º, XXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a validade da cláusula do acordo coletivo que limitou as horas in itinere, e, em consequência, excluir da condenação o pagamento de diferenças de horas in itinere e seus respectivos reflexos. **Processo: RR - 766-54.2010.5.03.0047 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Concrenor Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Adolfo Eustáquio Martins Dornellas, Recorrido(s): Francisco Augustinho da Silva, Advogado: Dr. Sérgio Antônio Alves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 815-37.2010.5.03.0034 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Viação Itapemirim S.A., Advogada: Dra. Luciana Nunes Gouvêa, Recorrido(s): Isaac Magalhães Pereira, Advogada: Dra. Ivanilde Alvarenga Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "multa do art. 477, §8º, da CLT - pagamento tempestivo das verbas rescisórias - homologação tardia da rescisão contratual", por violação do art. 477, § 8º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa do artigo 477, §8º, da CLT. **Processo: RR - 853-10.2010.5.07.0011 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Advogado: Dr. Clailson Cardoso Ribeiro, Recorrido(s): Manoel Messias Soares Germano, Advogado: Dr. Francisco Eduval Alves de Hollanda, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos referidos honorários. **Processo: RR - 882-20.2010.5.02.0037 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Darci Alves de Couto, Advogado: Dr. Joselane Pedrosa dos Santos, Recorrido(s): Fundação Centro de Atendimento Sócio-Educativo ao Adolescente - Fundação Casa, Advogada: Dra. Fernanda Malzoni Leme, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à aposentadoria espontânea, por violação do art. 453 da CLT e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para restabelecer a sentença que determinou reintegração da Reclamante aos quadros da Ré, mediante opção pela percepção da remuneração ou dos proventos de aposentadoria, na forma do art. 133 da Lei nº 8.112/90. Restabelecida, ainda, a sentença, quanto aos honorários advocatícios, uma vez que preenchidos os requisitos da Lei nº 5.584/70. **Processo: RR - 933-10.2010.5.04.0802 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Município de Uruguaiana, Advogado: Dr. André Luís dos Santos Barbosa, Recorrido(s): Fátima Teresinha Pavanatto, Advogada: Dra. Anelise Rodrigues Ibarra, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 962-91.2010.5.07.0021 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Município de Acarape, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Maciel Pereira, Recorrido(s): José Valmir Dias da Silva, Advogado: Dr. Antônio José Sampaio Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao período posterior à instituição do regime jurídico único, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para processar e julgar a reclamação trabalhista, quanto ao período posterior à instituição do



regime jurídico único. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao período anterior à instituição do referido regime jurídico, por contrariedade à Súmula 382 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, pronunciando a prescrição bienal total, extinguir o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC. Prejudicada a análise dos demais itens do recurso. Invertidos os ônus da sucumbência. Custas pelo Reclamante, no importe de R\$204,84, calculadas sobre R\$10.242,00, valor dado à causa, dispensadas. **Processo: RR - 997-11.2010.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Carlos Roberto D'Ippolito Filho, Recorrido(s): Waldir da Silva Rizzo, Advogado: Dr. Jorge Airtton Brandão Young, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 1036-75.2010.5.03.0048 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Cooperativa de Crédito Rural dos Produtores Rurais da Região de Araxá Ltda. - CREDIARA, Advogado: Dr. Marco Antônio Teixeira, Recorrido(s): Verônica Alves Franca, Advogado: Dr. Paulo Roberto Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para em face da impossibilidade da equiparação pretendida, restabelecer a sentença de fls. 569/576, no aspecto. **Processo: RR - 1058-49.2010.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Município de São Pedro do Piauí, Advogado: Dr. Érika Araújo Rocha, Recorrido(s): Raimunda Carla de Andrade Sousa, Advogado: Dr. Alzimídio Pires de Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do Reclamado. **Processo: RR - 1174-74.2010.5.06.0172 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Morada da Península Empreendimento Imobiliário Ltda., Advogado: Dr. Marco Túlio Ponzi, Recorrido(s): José Sérgio da Rocha, Advogado: Dr. Severino José da Cunha, Recorrido(s): Transval Segurança e Vigilância Ltda., Advogado: Dr. Erika Maria de Miranda Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1217-04.2010.5.18.0131 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): André Pedro Gomes, Advogada: Dra. Maria Aparecida Brandão, Recorrido(s): Vega Serviços e Transportes Ltda. - ME, Advogado: Dr. Jomar Alves Moreno, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1311-17.2010.5.15.0104 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Gilberto Moreno e Outros, Advogado: Dr. Agnaldo Augusto Feliciano, Recorrido(s): Central Energética Moreno de Monte Aprazível Açúcar e Álcool Ltda., Advogado: Dr. Agnaldo Augusto Feliciano, Recorrido(s): Antônio Francisco da Conceição dos Santos, Advogado: Dr. Luciano Eduardo de Oliveira Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 7º, XXVI, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a v. decisão do Egrégio. Tribunal Regional, excluir da condenação o pagamento de diferenças salariais correspondentes a uma hora e vinte minutos extras por dia e de diferenças em razão da utilização do divisor 220 para o cálculo das horas mensais. **Processo: RR - 1322-12.2010.5.24.0002 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Roberto Franco Mello, Advogado: Dr. André Luiz Gonçalves Teixeira, Advogado: Dr. Alexandre de S. Fontoura, Recorrido(s): Aché Laboratórios Farmacêuticos S.A., Advogado: Dr. Tiago Bonfanti de Barros, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; conhecer parcialmente do recurso de revista por violação do parágrafo único do artigo 927 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para: a) condenar a reclamada em indenização por danos morais no importe de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); b) condenar a reclamada em indenização por danos materiais em valor monetário a ser apurado em liquidação de sentença, observados os limites do pedido; c) condenar a reclamada ao pagamento dos valores devidos a título de FGTS no período compreendido entre o acidente de trabalho e a data de concessão de aposentadoria, estando a liberação dos valores condicionada ao que for apurado em regular liquidação de sentença. Custas pela reclamada, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), calculadas sobre o valor da condenação, que ora se arbitra em R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. André Luiz



Gonçalves Teixeira. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrente(s), Dr. André Luiz Gonçalves Teixeira. **Processo: RR - 1327-95.2010.5.03.0106 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Tim Celular S.A., Advogada: Dra. Marina de Figueiredo Lemos, Recorrente(s): A & C Centro de Contatos S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Recorrido(s): Juliano Gomes de Brito, Advogado: Dr. Cristiana Roberta de Oliveira Maronda Ponsá, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista. **Processo: RR - 1414-05.2010.5.03.0089 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Caixa dos Empregados da Usiminas, Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Advogado: Dr. Guilherme Augusto Costa Rocha, Recorrente(s): Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. - Usiminas, Advogado: Dr. Elizeu da Silva Freitas, Recorrido(s): José Renato Soares, Advogado: Dr. Cristiano Pastor Ferreira de Melo, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista. Obs.: Falou pelo(s) 1º Recorrente(s) o Dr. Guilherme Augusto Costa Rocha. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) 1º Recorrente(s), Dr. Guilherme Augusto Costa Rocha. **Processo: RR - 1453-98.2010.5.15.0143 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Agroterenas S.A. - Citrus, Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Recorrido(s): Ary de Sousa, Advogado: Dr. Cleber Silva e Lira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1467-12.2010.5.08.0003 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Chibatão Navegação e Comércio Ltda., Advogado: Dr. José Raimundo Farias Canto, Recorrido(s): Darlei Brito Teixeira, Advogado: Dr. Elias Pinto de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o retorno dos autos à Vara de origem, a fim de que seja reaberta a instrução processual, possibilitando-se à ora Recorrente a produção da prova pretendida, e, após, seja proferido novo julgamento, como entender de direito. Prejudicado o exame do restante do apelo. **Processo: RR - 1475-79.2010.5.03.0018 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Indústria de Alimentos Kodama Ltda., Advogado: Dr. Cristiane da Silva Dorneles, Recorrido(s): Avelar Camargos, Advogado: Dr. Solange Andrade Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, exclusivamente, quanto à multa prevista no art. 475-J do CPC, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a penalidade da condenação. **Processo: RR - 1492-22.2010.5.18.0011 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Brasil Telecom Call Center S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Anderson Barros e Silva, Recorrido(s): Pollyana Brito Dantas, Advogado: Dr. Augusto de Andrade Sena Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à multa do art. 477, § 8º, da CLT, por violação do citado artigo; e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a multa rescisória. **Processo: RR - 1538-27.2010.5.11.0004 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Iano Ferreira da Silva, Advogado: Dr. Rodrigo Waughan de Lemos, Recorrido(s): Chibatão Navegação e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Aldemir Pereira Brasil Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1541-60.2010.5.06.0411 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Pires Ribeiro, Recorrido(s): Hugo Mota Borges, Advogado: Dr. Abel Augusto do Rêgo Costa Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas em relação à validade da migração do Autor ao novo plano (REB), por contrariedade à Súmula nº 51, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para reputar válida a referida migração e excluir da condenação o pagamento de diferenças de complementação de aposentadoria a ela inerentes. **Processo: RR - 1564-12.2010.5.03.0048 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto



Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Cemig Distribuição S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Recorrido(s): Irineu Machado de Castro Júnior, Advogado: Dr. Geraldo Luiz de Almeida Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 1654-38.2010.5.03.0139 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Contax S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Recorrido(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Recorrido(s): Fabiana Leite da Silva, Advogado: Dr. George Augusto Pires de Araújo Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 2004-50.2010.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Usina Alto Alegre S.A. - Açúcar e Alcool, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): Cofercatu Cooperativa Agroindustrial, Advogado: Dr. Mauro Curti, Recorrido(s): Eliane Silva Macedo Rodrigues, Advogado: Dr. Juliano Franco Drugovich, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 2126-24.2010.5.03.0047 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Cemig Geração e Transmissão S.A. e Outra, Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Recorrido(s): Admilson Pedro da Silva, Advogada: Dra. Adriano José Bernardes de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto às horas de sobreaviso, por violação do art. 244, § 2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação as parcelas relativas ao regime de sobreaviso. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à multa do art. 475-J do CPC, por violação do art. 769 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a penalidade aplicada. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas remanescentes.; **Processo: RR - 2227-03.2010.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Usina Alto Alegre S.A. - Açúcar e Alcool, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): Márcia Cristina de Oliveira, Advogado: Dr. Juliano Franco Drugovich, Recorrido(s): Cofercatu Cooperativa Agroindustrial, Advogado: Dr. Mauro Curti, Decisão: após refeitos o "quorum" e o relatório, por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 2659-63.2010.5.12.0004 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Natasha Sokolowski Cordeiro, Advogado: Dr. Nilson Marcelino, Recorrido(s): Claro S.A., Advogado: Dr. Sérgio Luiz da Rocha Pombo, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): TMKT Serviços de Marketing Ltda., Advogado: Dr. Roberto Domingues Brandão, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar a nulidade da contratação por empresa interposta, reconhecendo o vínculo de emprego diretamente com a Claro S.A., e determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, para que julgue os pedidos de diferenças salariais e das demais parcelas inerentes, à luz da premissa aqui estabelecida. **Processo: RR - 4627-11.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Luiz Carlos de França Oliveira, Advogado: Dr. Nivaldo Soares de Pinho Filho, Recorrido(s): Asa Indústria e Comércio Ltda., Advogada: Dra. Joelana de Souza Buarque, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por contrariedade à OJ 342/SBDI-1/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento do intervalo de 1 hora não fruído pelo Reclamante, de acordo com o disposto no art. 71, caput, da CLT, e reflexos legais conforme se apurar em liquidação de sentença, com juros e correção monetária na forma da lei. **Processo: RR - 8269-30.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Evanir de Carvalho Corrêa, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Martins Pires, Recorrido(s): Barraseg Vigilância e Segurança Ltda., Advogado: Dr. Sidney do Espírito Santo Júnior, Recorrido(s): Casas Sendas S.A., Advogado: Dr. José Ribamar Garcia, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, por violação do art. 833 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção do recurso



ordinário do Reclamante, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem para que prossiga no exame do apelo, como entender de direito. **Processo: RR - 10213-83.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Associação Franciscana de Assistência à Saúde - Afras - Asilo São José, Advogada: Dra. Maria Jacoby Wingert, Recorrido(s): Terezinha Olga Hanauer, Advogada: Dra. Mara Elaine Dresch Kaspar, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem para que, afastada a deserção do recurso ordinário, julgue-o, como entender de direito. **Processo: RR - 25300-21.2010.5.17.0161 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Juliano Siqueira Marim, Advogado: Dr. Rodrigo Campana Fiorot, Recorrido(s): Brametal S.A., Advogada: Dra. Hebe Bonazzola Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "intervalo intrajornada", por violação do art. 7º, XXII, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para condenar a Reclamada no pagamento de uma hora extra, com acréscimo do adicional de 75% (previsto em convenção coletiva) e reflexos legais, relativo ao período contratual em que o intervalo intrajornada concedido foi inferior a uma hora, nos termos da OJ 307/SBDI-1/TST. **Processo: RR - 28400-62.2010.5.21.0002 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Francisco Frederico Felipe Marrocos, Recorrido(s): Dirceu Alves da Mota, Advogado: Dr. Pacelli da Rocha Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à OJ 363/SBDI-I/TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar a dedução da quota-parte do empregado quando da efetuação dos descontos previdenciários e fiscais, observada a IN 1127 da Receita Federal do Brasil, de 08.02.2011. **Processo: RR - 61900-07.2010.5.21.0007 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Dra. Maria Consuelo Borba Souto Maior, Recorrido(s): Franciberto Rodrigues de Sá, Advogado: Dr. Sérgio Eduardo da Costa Freire, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente dos recursos de revista. **Processo: RR - 86100-12.2010.5.13.0004 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Guilherme Brandão Dourado Andrade, Advogado: Dr. Djan Henrique Mendonça do Nascimento, Recorrido(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Ijaí Nóbrega de Lima, Recorrido(s): Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - Cagepa, Advogado: Dr. Fábio Andrade Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, exclusivamente, quanto à fixação do salário mínimo profissional, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 71 da SBDI-2/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a r. sentença, ressalvada a premissa de que se deve observar, apenas, o valor nominal do salário mínimo vigente à época da contratação do Reclamante. **Processo: RR - 98100-66.2010.5.16.0002 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): José Antônio Penha Brito, Advogada: Dra. Digelaine Meyre dos Santos, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Dr. Mônica Cerqueira Lopes, Recorrido(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Dr. João André Sales Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 33-68.2011.5.03.0010 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Tim Celular S.A., Advogado: Dr. Ricardo Guimarães Boson, Recorrido(s): Viviane Pereira Souto, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Recorrido(s): A&C Centro de Contatos S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 95-39.2011.5.12.0049 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Valdomiro Fermino dos Santos, Advogado: Dr. Miguel Telles de Camargo, Recorrido(s): Frutícola Ipê Ltda., Advogado: Dr. Vilson Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto às horas "in itinere", por divergência



jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a Reclamada ao pagamento das horas "in itinere" suprimidas, a serem apuradas em liquidação de sentença, do período da contratação até setembro de 2010. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao intervalo do art. 384 da CLT, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos demais temas. **Processo: RR - 104-39.2011.5.11.0013 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Milton Araújo Ferreira, Recorrido(s): João Marcelo Rocha da Trindade Silva, Advogada: Dra. Aline Maria Pereira Mendonça, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) a Dra. Aline Maria Pereira Mendonça. **Processo: RR - 195-43.2011.5.06.0022 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Hipercard Banco Múltiplo S.A. e Outro, Advogado: Dr. Alvaro Van Der Ley Lima Neto, Recorrido(s): Itanauã de Sá Cavalcante, Advogada: Dra. Ana Paula Antunes Novaes Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à multa pela ausência de anotação da CTPS, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à multa do art. 475-J do CPC, por violação do art. 769 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a penalidade aplicada. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto aos juros de mora nos débitos trabalhistas, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema remanescente. **Processo: RR - 267-29.2011.5.03.0114 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Sagrada Família Ônibus S.A., Advogado: Dr. Felipe Ferro Lopes, Recorrido(s): Lúcio Alveriz da Silva, Advogado: Dr. Wanderson Elias de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas, quanto à multa prevista no art. 475-J do CPC, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a penalidade da condenação. **Processo: RR - 281-75.2011.5.03.0061 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Indústria de Material Bélico do Brasil - Imbel, Advogado: Dr. Neemias Weliton de Souza, Recorrido(s): Maria Aparecida Muniz, Advogado: Dr. Ângelo Bôer, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista, por violação do art. 173, § 1º, II, da CF/88; II - no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que julgou improcedentes os pedidos de reintegração e consectários legais, preservados os efeitos jurídicos decorrentes da reintegração determinada nas instâncias ordinárias, até o trânsito em julgado desta decisão. Invertidos os ônus da sucumbência. Custas pela Reclamante. Isenta, porquanto beneficiária da justiça gratuita. **Processo: RR - 313-70.2011.5.04.0411 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Fundação Universitária de Cardiologia - Instituto de Cardiologia - Hospital de Viamão, Advogada: Dra. Carine Dall' Agnese, Recorrido(s): Patrícia Pillar Rodrigues Sampayo, Advogado: Dr. Varlete Fraga Caetano, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 219/TST; II - no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. Mantém-se o valor da condenação. **Processo: RR - 442-24.2011.5.03.0146 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Ibirálcool - Destilaria de Alcool Ibirapuã Ltda. (Em Recuperação Judicial), Advogado: Dr. Antony Araújo Couto, Recorrido(s): Wiliam Santos Aguiar, Advogado: Dr. Uedson Dias, Recorrido(s): NSA Tech Indústria e Comércio de Produtos Metalúrgicos Ltda., Advogado: Dr. Giovanni Maldi de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao artigo 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para afastada a irregularidade de representação, determinar o retorno dos autos ao e. Tribunal Regional de origem para que prossiga no julgamento do recurso ordinário da reclamada, como entender de direito e, em consequência, determinar a exclusão da multa por embargos declaratórios protelatórios e julgar prejudicado o exame do tema responsabilidade subsidiária. **Processo: RR - 494-90.2011.5.08.0110 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Agropalma S.A., Advogada: Dra. Laís Amaral Ferreira, Recorrido(s): Raimundo Carlos Palheta do Nascimento,



Advogado: Dr. Antônio Ferreira Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto à multa prevista no art. 475-J do CPC, por violação do art. 880 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar da condenação a referida penalidade. **Processo: RR - 507-07.2011.5.08.0202 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Marcelo Gleidson Souza da Costa, Advogado: Dr. Benedito Duarte Cordeiro, Recorrido(s): Prosegur Brasil S.A. - Transportadora de Valores e Segurança, Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Decisão: por unanimidade: I- conhecer do recurso de revista por violação do art. 7º, XXII, da CF; II- no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no aspecto, que condenou a Reclamada ao pagamento de intervalo intrajornada, com reflexos, determinando a dedução das parcelas pagas a título de indenização do referido intervalo. Fica restabelecida a sentença também quanto às custas.; **Processo: RR - 8800-18.2011.5.21.0003 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Vicunha Têxtil S.A., Advogada: Dra. Janaína Félix Barbosa Wanderley, Recorrido(s): Cícero José de Freitas, Advogado: Dr. Carlos Mallet de Sá Revorêdo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à "multa do artigo 475-J do CPC", por violação do artigo 769 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a inaplicabilidade do artigo 475-J do CPC ao Processo do Trabalho e excluir da condenação da referida multa. **Processo: A-AIRR - 238840-48.2003.5.02.0022 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Interativa Service Ltda., Advogado: Dr. José Maria de Souza Andrade, Agravado(s): Antônio Celso Cardoso, Advogada: Dra. Roselei de Fátima Gonçalves, Agravado(s): Nico Lino Guilherme Massa, Advogada: Dra. Valéria Pivatto Tocunduva, Agravado(s): Sigma System Segurança e Vigilância Ltda. (Em Liquidação), Advogada: Dra. Priscila Ana West, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao recurso de agravo para afastar o óbice da irregularidade do traslado, para conhecer do agravo de instrumento. Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1189-46.1991.5.12.0009 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Dr. Rafael Angelo Lot Júnior, Advogado: Dr. José Verci Corrêa, Agravado(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Chapecó e Região/SC, Advogado: Dr. Prudente José Silveira Mello, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 217100-42.1997.5.07.0010 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Adalgiso Monteiro de Azevedo e Outros, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Carlos Henrique da Rocha Cruz, Agravado(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Nordeste do Brasil - Capef, Advogado: Dr. Gladson Wesley Mota Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Obs.: Falou pelo(s) Agravante(s) o Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira. **Processo: Ag-AIRR - 100800-89.2001.5.20.0011 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Fábio Victor de Aguiar Menezes, Agravado(s): Esdras da Cunha Silva, Advogado: Dr. André Paiva Lopes, Agravado(s): Transcil - Transportadora de Cimento Ltda., Advogado: Dr. Flávio José Marinho de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 56700-17.2002.5.15.0023 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Luís Olário Cândido, Advogado: Dr. Américo Astuto Rocha Gomes, Agravado(s): Sadefem Equipamentos e Montagens S.A., Advogada: Dra. Maria de Fátima Temer Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 74600-02.2005.5.02.0433 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Sociedade Portuguesa de Beneficência de Santo André, Advogado: Dr. Tamara Guedes Couto, Agravado(s): União (PGFN), Procuradora: Dra. Natacha Albuquerque de Oliveira, Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 85500-62.2006.5.02.0351 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani



de Fontan Pereira, Agravante(s): Microfio Indústria de Condutores Elétricos Ltda., Advogado: Dr. Edilson Pedroso Teixeira, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Osasco e Região e Região, Advogada: Dra. Rosy Eny Lopes Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 349800-68.2006.5.02.0086 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Fundação Centro de Atendimento Sócio-Educativo ao Adolescente - Fundação Casa, Advogada: Dra. Aline Cristofoletti Magossi, Agravado(s): Jean Carlos Zapala e Outro, Advogado: Dr. Joselane Pedrosa dos Santos, Decisão: por unanimidade, I- dar provimento ao agravo para prosseguir no julgamento do agravo de instrumento; II- negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 77240-67.2007.5.15.0005 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Márcio dos Santos Rocha, Advogado: Dr. Otávio Augusto Custódio de Lima, Agravado(s): Fundação Centro de Atendimento Sócio-Educativo ao Adolescente - Fundação Casa -SP, Advogado: Dr. Paula Troian do Império, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 128800-55.2007.5.02.0055 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Mercedes Begidio e Outra, Advogado: Dr. Airton Camilo Leite Munhoz, Agravado(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Paulo Gonçalves Silva Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 155000-93.2007.5.03.0048 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): União (PGFN), Procurador: Dr. José Lamy de Miranda Neto, Procuradora: Dra. Fabiana Brolo, Agravado(s): Empreendimentos Akel Ltda., Advogado: Dr. Emilio Carlos Afonso Botelho, Agravado(s): Fabiano Borges Akel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 163700-85.2007.5.15.0028 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Casadoce Indústria e Comércio de Alimentos Ltda., Advogado: Dr. Mauricio Lopes Tavares, Advogado: Dr. Octávio de Paula Santos Neto, Agravado(s): Juliano José Beraldo, Advogado: Dr. Antony Nelson Figueiredo Cardoso, Agravado(s): Pimentel & Pimental Catanduva Ltda. - ME, Advogado: Dr. Lucas Boni Aprígio da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 192400-08.2007.5.02.0069 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Flávia Simone Galembeck, Advogado: Dr. Jefferson Martins de Oliveira, Agravado(s): Esfera BR Mídia Editora Ltda., Advogado: Dr. Sônia Regina Canale Mazieiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso de Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 203900-13.2007.5.02.0056 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Dirce Hideko Naganota, Advogado: Dr. Ariovaldo Guimarães, Agravado(s): BANCO DO BRASIL SA, Advogada: Dra. Daniela Yoko Nice, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 248600-88.2007.5.02.0019 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Fundação Centro de Atendimento Sócio-Educativo ao Adolescente - Fundação Casa/SP, Advogado: Dr. André Aparecido do Prado Nóbrega, Agravado(s): Alaíde Maria Dias da Costa, Advogado: Dr. Claudinei Baltazar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 102900-24.2008.5.01.0068 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Mauro Maciel Giglio, Advogado: Dr. Hélio Pereira Rocha, Agravado(s): Light - Serviços de Eletricidade S.A., Advogada: Dra. Renata Almeida Vasques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 113800-84.2008.5.15.0033 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Rodany Confecções Ltda., Advogado: Dr. Marco André Lopes Furlan, Agravado(s): Ministério Público do Trabalho da 15ª Região, Procuradora: Dra. Liliana Maria Del Nery, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 124700-50.2008.5.02.0046 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Combustol Indústria e Comércio Ltda. e Outro, Advogado: Dr. Ilário Serafim, Agravado(s): Carlos Alberto Barbosa Lima, Advogado: Dr. José Antônio Galizi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 230700-55.2008.5.02.0020**



**da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Urubupungá Transportes e Turismo Ltda., Advogado: Dr. Sandro Bento Silva, Agravado(s): Almir da Silva Felix, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 7900-07.2009.5.02.0012 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Sidney Marofa Luciano, Advogada: Dra. Cláudia Maria Hernandez Marofa, Agravado(s): TNG Comércio de Roupas Ltda., Advogado: Dr. Márcia Vilapiano Gomes Primos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 8200-89.2009.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social - Valia, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Agravado(s): Geraldo Ferreira dos Santos, Advogado: Dr. Henrique Nery de Oliveira Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 18200-35.2009.5.04.0121 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Jairo Ferreira Alaniz, Advogado: Dr. José Inácio Rodrigues Sedrez, Agravado(s): Granel Química Ltda., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 25800-80.2009.5.05.0024 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Jeandel Alphonse Cavalcante Karr, Advogado: Dr. Jorge Luís Nascimento Pinto de Carvalho, Agravado(s): Fundação Franco-Brasileira de Pesquisa e Desenvolvimento - Fubras, Advogado: Dr. Miguel Souza Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 36300-28.2009.5.13.0011 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Tanúcia Tatiana Alves de Sousa, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): Município de Patos, Procurador: Dr. Antônio Carlos de Lira Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 42340-89.2009.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Leônidas Bonfim Almeida Lobato, Advogado: Dr. Ulisses Borges de Resende, Advogado: Dr. Bruno dos Santos Padovan, Agravado(s): Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Advogado: Dr. Décio Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 62000-71.2009.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravado(s): Petrobras Distribuidora S.A., Advogado: Dr. Ricardo Sikler, Agravado(s): Roberto Ribeiro, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 97500-32.2009.5.03.0070 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GL Montagens Industriais e Manutenção Ltda., Advogado: Dr. Luciano Ferreira Reis, Agravado(s): Luiz de Oliveira, Advogado: Dr. Gustavo Adolfo Teixeira Vale, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 214700-17.2009.5.02.0061 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Distribuidora São Marcus de Plásticos e Alumínio Ltda., Advogado: Dr. Valter Raimundo da Costa Júnior, Agravado(s): Willians Alvarenga de Souza, Advogado: Dr. Zoroastro Crispim dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 219000-23.2009.5.05.0551 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA e Outra, Advogado: Dr. Vanessa de Mello Batista, Agravado(s): Antônio Arruda de Oliveira, Advogado: Dr. Felipe Antônio Álvares Seixas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 85-47.2010.5.12.0043 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Município de Imbituba, Advogado: Dr. Euclides de Oliveira Porto, Agravado(s): Rosane Silva da Rosa Custódia, Advogado: Dr. Ledeir Borges Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 123-82.2010.5.11.0012 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - Infraero, Advogada: Dra. Priscilla Prestes Carreira, Agravado(s): Francisco Bezerra de Oliveira, Advogada: Dra. Scheila Maria Almeida



do Carmo Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso de agravo, mantendo o despacho agravado por fundamento diverso. **Processo: Ag-AIRR - 261-69.2010.5.03.0142 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Paulo Márcio Abrahão Guerra, Agravado(s): Anelito Antônio Rodrigues, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 291-61.2010.5.15.0016 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Bruno Cunha Costa, Agravado(s): Aparecida Cesarini do Prado, Advogado: Dr. Eric Rodrigues Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 634-85.2010.5.04.0332 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Cláudio Vogel Filho e Cia. Ltda., Advogada: Dra. Aline Hauser, Agravado(s): Sandra Catarina Flores da Silva, Advogado: Dr. Daniel Von Hohendorff, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 783-86.2010.5.03.0113 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Abrasivos Star Indústria e Comércio Ltda., Advogada: Dra. Claudine Lima Santos Prado, Agravado(s): Poliane Grazielle dos Santos Borges, Advogada: Dra. Larissa Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 950-21.2010.5.04.0002 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Carmen Juncoski Neto, Advogada: Dra. Janes Teresinha Orsi, Agravado(s): Diego Barreto de Goldophin e Outro, Advogado: Dr. Rogério Moreira Lins Pastl, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1128-10.2010.5.06.0391 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Consórcio Construtor Águas do São Francisco, Advogado: Dr. Erik Mentor da Ponte, Agravado(s): Thomas Fernando de Sá Evangelista, Advogado: Dr. Cícero Lindeilson Rodrigues de Magalhães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso de agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1413-67.2010.5.03.0138 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VBX Serviços Ltda. e Outra, Advogado: Dr. Flávio Couto e Silva Lopes, Agravado(s): Banco BMG S.A., Advogado: Dr. Matheus Amorim de Castro Calazans, Agravado(s): Rodrigo Luiz Macedo Franca, Advogado: Dr. Djalma Alves de Matos Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 5173-66.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Éder Anderson Soares Borba, Advogado: Dr. Misael André Pereira de Carvalho, Agravado(s): Paquetá Calçados Ltda., Advogado: Dr. Jairo Muniz Poroca, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo; II- negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 6331-32.2010.5.07.0000 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Estado do Ceará, Procurador: Dr. Othávio Cardoso de Melo, Agravado(s): Zildete Marques Palhano, Advogado: Dr. Rodrigo de Melo Pinheiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso de agravo. **Processo: AgR-AIRR - 1708-57.2009.5.10.0102 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Amarildo Mateus de Lima, Advogada: Dra. Janaína Guimarães Santos, Agravado(s): Copal - Comércio de Produtos Alimentícios Ltda., Advogado: Dr. Ely Nascimento da Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental por incabível. **Processo: Caulnom - 22-19.2012.5.00.0000 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Autor(a): Sindicato dos Empregados de Empresas de Segurança e Vigilância do Estado de Minas Gerais, Advogado: Dr. Mário Luiz Casaverde Sampaio, Réu: Sindicato dos Empregados nas Empresas de Transporte de Valores do Estado de Minas Gerais - Sintrav, Decisão: por unanimidade, extinguir o processo sem resolução do mérito. Custas pelo Autor, no importe de R\$30,00, calculadas sobre R\$1.500,00, valor dado à causa. Após o trânsito em julgado da decisão ora proferida, dê-se cumprimento ao disposto no art. 809 do CPC, apensando-se os autos da ação cautelar aos do processo nº AIRR-140200-12.2009.5.03.0009. **Processo: ARR - 80100-08.2005.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s):



Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Dra. Társis Silva de Cerqueira, Agravado(s) e Recorrente(s): Sindicato dos Trabalhadores do Ramo Químico/Petroleiro do Estado da Bahia, Advogado: Dr. Francisco Lacerda Brito, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Petrobras e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Sindicato, quanto às horas extras - supressão do intervalo interjornadas, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 355 da SBDI-1/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a Reclamada ao pagamento de horas extras pela não concessão do intervalo mínimo de 11 horas entre jornadas, com o respectivo adicional, e reflexos. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos honorários advocatícios, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a Ré ao pagamento dos honorários advocatícios, no importe de 15% sobre o valor líquido da condenação, apurado na fase de liquidação de sentença, sem a dedução dos descontos fiscais e previdenciários (Orientação Jurisprudencial nº 348/SBDI-1/TST). **Processo: ARR - 83400-75.2005.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Marcus Vinciús A. Viana, Agravado(s) e Recorrente(s): Sindicato dos Trabalhadores do Ramo Químico/Petroleiro do Estado da Bahia, Advogado: Dr. Francisco Lacerda Brito, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento da Petrobras. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do Sindicato. **Processo: ARR - 47400-20.2006.5.15.0046 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): Berg Steel S.A. - Fábrica Brasileira de Ferramentas, Advogado: Dr. Rogério Alexandre de Oliveira Castro, Agravado(s) e Recorrente(s): Edivaldo da Silva Alves, Advogado: Dr. Luís Roberto Olímpio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ARR - 167100-31.2006.5.01.0029 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): Otavio José de Figueiredo Brites, Advogado: Dr. Frederico de Moura Leite Estefan, Agravado(s) e Recorrente(s): VRG Linhas Aéreas S.A., Advogado: Dr. Márcio Vinícius Costa Pereira, Agravado(s) e Recorrido(s): Varig Logística S.A. (Em Recuperação Judicial) e Outra, Advogada: Dra. Sandra Regina Solla, Advogado: Dr. André Souza Torreão da Costa, Agravado(s) e Recorrido(s): Fundação Rubem Berta, Advogado: Dr. Márcio Guimarães Pessoa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Reclamante, e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ARR - 388500-92.2008.5.09.0654 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravado(s) e Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Victor Benghi Del Claro, Agravado(s) e Recorrente(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Demétrius Adriano da Silva Carvalho, Agravante(s) e Recorrido(s): Roberto Akira Takiguchi e Outros, Advogada: Dra. Emanuelle Silveira dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento dos Reclamantes e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer integralmente dos recursos de revista da PETROBRAS e da Fundação PETROS. **Processo: ARR - 116800-61.2009.5.07.0007 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravado(s) e Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Ricardo Melo das Neves, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravante(s) e Recorrido(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Valmir Pontes Filho, Agravado(s) e Recorrido(s): Mário José Pires Santana, Advogada: Dra. Renata Alvarenga Fleury, Advogado: Dr. Marcelo da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da primeira Reclamada (Petrobrás) e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o



regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da primeira Reclamada (Petrobrás), apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir tal parcela da condenação. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da segunda Ré (Petros) e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Falou pelo(s) 2º Recorrido(s) a Dra. Renata Alvarenga Fleury. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do(s) 2º Recorrido(s), Dra. Renata Alvarenga Fleury. **Processo: ARR - 132000-71.2009.5.04.0014 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravado(s) e Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Tiago de Freitas Lima Lopes, Advogada: Dra. Mariana Viana Fraga, Agravado(s) e Recorrente(s): Fundação dos Economistas Federais - Funcef, Advogado: Dr. Stéfano Rossi Degrazia, Agravante(s) e Recorrido(s): Lisete Teresinha Costa Dutra, Advogado: Dr. Marcela Álvarez Gerhardt Gubiani, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamante, e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento das Reclamadas, e, no mérito, dar-lhes provimento, para determinar o regular processamento dos recursos de revista. Por unanimidade, conhecer dos recursos de revista das Reclamadas, apenas em relação à validade de termo de adesão às regras de saldamento do novo plano (REB), por contrariedade à Súmula nº 51, II, do TST, e, no mérito, dar-lhes provimento, para excluir da condenação o pagamento de diferenças de complementação de aposentadoria daí decorrentes. Obs.: Falou pelo(s) 1º Recorrente(s) a Dra. Mariana Viana Fraga. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do(s) 1º Recorrente(s), Dra. Mariana Viana Fraga. **Processo: ARR - 228-44.2010.5.04.0371 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s) e Recorrido(s): Amilton Paulo Bonaldo, Advogado: Dr. Amilton Paulo Bonaldo, Agravado(s) e Recorrente(s): Maruá Calçados Ltda., Advogada: Dra. Ariane Missiaggia Becker, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso de revista, apenas no tocante aos temas "adicional de insalubridade - base de cálculo", por violação do art. 192 da CLT, e "honorários de advogado", por contrariedade à Súmula nº 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar que a base de cálculo do adicional de insalubridade é o salário mínimo e excluir da condenação os honorários de advogado. Prejudicado o exame do agravo de instrumento do advogado do reclamante, por meio do qual pretendia o reexame da controvérsia a respeito da compensação entre os honorários decorrentes da condenação e os honorários contratuais. **Processo: ARR - 884-07.2011.5.03.0108 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): Claro S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravado(s) e Recorrente(s): A & C Centro de Contatos S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravado(s) e Recorrido(s): Gislaine Bernardes da Silva Nunes, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da primeira Reclamada, por contrariedade à Súmula 128, III, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastada a deserção, determinar o retorno dos autos ao Egrégio. TRT da 3ª Região, a fim de que prossiga no exame do recurso ordinário desta, como entender de direito. Prejudicado o exame do agravo de instrumento da segunda Reclamada. **Processo: ED-AIRR - 27700-82.2006.5.06.0022 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: União (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Dra. Andréia Machado Cunha, Embargado(a): TV Jornal do Comércio Ltda., Advogado: Dr. Ivo de Oliveira Lima, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios apenas para prestar esclarecimentos, sem alterar a decisão. **Processo: ED-RR - 36200-89.2006.5.15.0054 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Usina Santo Antônio S.A., Advogado: Dr. Guilherme José Theodoro de Carvalho, Embargado(a): Antônio Carlos Nunes, Advogado: Dr. João Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, acolher os presentes embargos de declaração para, sanando o referido erro material, substituir na fundamentação a palavra União por Reclamada, sem, contudo, imprimir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-RR -**



**12600-44.2007.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Asapir Produção Florestal e Comércio Ltda., Advogada: Dra. Clarisse Mendes d'Ávila, Embargado(a): Severino Salvino dos Santos, Advogado: Dr. Fábio Borges Blas Rodrigues, Decisão: por unanimidade, rejeitar os presentes embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 141540-14.2007.5.03.0024 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Banco ABN Amro Real S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Alessandra de Carvalho Ribeiro, Advogado: Dr. João Henrique Resende Lisboa, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios, com efeito modificativo, na forma da Súmula-TST-278, para dar provimento ao agravo de instrumento e, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-RR - 39500-84.2008.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Francisco Frutuoso Duarte, Advogado: Dr. Luiz Alberto Pereira Ribeiro, Embargado(a): Jorge Sidney Atalla e Outros, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios opostos. **Processo: ED-RR - 3321700-47.2008.5.09.0002 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Dr. Pedro De Carli, Embargado(a): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Embargado(a): Arnoldo Joaquim Junginger e Outros, Advogado: Dr. Mitsuyo Fugimoto Stonoga, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-Ag-AIRR - 24401-74.2009.5.15.0141 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Fundação Universitária Vida Cristã, Advogado: Dr. Fabiano Nunes Salles, Embargado(a): Antônio Geraldo Figueiredo Ferreira, Advogado: Dr. Fúlvio Garitano de Castro Spessoto, Embargado(a): Fundação Municipal de Ensino de Mococa "Antônio Carlos Massaro", Advogado: Dr. Odenir Donizete Martelo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 66000-77.2009.5.12.0043 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: Michelle Francine Pereira de Oliveira, Advogado: Dr. Maykon Felipe de Melo, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Marco Aurélio Quint de Campos, Embargado(a): Rosch Administradora de Serviços e Informática Ltda., Advogado: Dr. Hermes Bezerra da Silva Neto, Embargado(a): Plansul Planejamento Consultoria Ltda., Advogado: Dr. Alessandra Vieira de Almeida, Embargado(a): Probank Ltda., Advogado: Dr. Rodolfo Lima de Souza, Advogado: Dr. Elis Kelem Rabelo, Embargado(a): BSI do Brasil Ltda. (Em Recuperação Judicial), Advogado: Dr. João Paulo Gonçalves da Silva, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 97300-19.2009.5.04.0451 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Cristiano Álvares Fuhrmeister, Embargado(a): Milena Machado Francisco, Advogado: Dr. Juarez Rodrigues da Silva, Embargado(a): Probank S.A., Advogado: Dr. Luiz Francisco Lopes, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 131400-46.2009.5.11.0017 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Raimundo Anastácio Carvalho Dutra Filho, Embargado(a): Guilherme Araújo Pereira, Advogado: Dr. Fausto Mendonça Ventura, Decisão: por unanimidade, conhecer e acolher os embargos de declaração, para sanar erro material e determinar que seja retificado o acórdão principal, para constar da fundamentação e parte dispositiva que a condenação da Reclamada se refere "ao pagamento da sétima e oitava horas trabalhadas como extras, no período de 13.7.2004 a 13.7.2009", mantidos os reflexos, a compensação entre a diferença de gratificação de função recebida com as horas extraordinárias prestadas e a inversão dos ônus da sucumbência, tudo nos termos dos fundamentos expendidos. **Processo: ED-RR - 196700-88.2009.5.02.0086 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: Eletropaulo Metropolitana



Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargante: FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Richard Flor, Embargado(a): José Barbosa do Nascimento, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios das Reclamadas, apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 465-30.2010.5.12.0024 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Dr. Pedro De Carli, Embargado(a): Gilson Nereu Ritzmann, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 1512-15.2010.5.03.0113 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: Francisco Alves Farias, Advogado: Dr. Abelardo de Oliveira Flôres, Embargado(a): Glycon Terra Pinto e Outro, Advogado: Dr. Pedro Horta Andrade, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 259-12.2011.5.24.0003 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Walderson Xavier Rodrigues, Advogado: Dr. Ismael Gonçalves Mendes, Embargado(a): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Marcos Henrique Boza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às dez horas e cinquenta minutos, tendo sido esgotada a Pauta e, para constar lavrei a presente ATA, que vai assinada pelo Sr. Ministro-Presidente e, por mim subscrita, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e doze.

HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES  
Presidente da Turma

ELIANE LUZIA BISINOTTO  
Secretária da Turma